PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2026

REGISTRO DE PREÇOS
06/2026

CONTRATANTE
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE GRUPOS GERADORES A DIESEL, EM REGIME STAND-BY, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE UNIDADES OPERACIONAIS DA EMASA, EM SITUAÇÕES DE INTERRUPÇÃO, OSCILAÇÃO OU INDISPONIBILIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRA, CONFORME NECESSIDADE, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.160.601,60 (UM MILHÃO, CENTO E SESSENTA MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **01/12/2026** às **13h30 (Horário de Brasília)**

LOCAL:
BNC – https://bnc.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado

ESCLARECIMENTOS
licitacao@emasa.com.br

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

MINUTA EDITAL (REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

Processo Administrativo nº 151/2026

Processo Eletrônico nº 141.417/2026

O Diretor-Presidente da **EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – Emasa**, entidade autárquica municipal, com sede na Quarta Avenida, nº 250, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88210-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.854.402/0001-00, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade e forma **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo modo de disputa "**aberto e fechado**", nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 11.729/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site do **Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br)** e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala de reuniões da sede da administrativa da Emasa.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação, é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE GRUPOS GERADORES A DIESEL, EM REGIME STAND-BY, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE UNIDADES OPERACIONAIS DA EMASA, EM SITUAÇÕES DE INTERRUPÇÃO, OSCILAÇÃO OU INDISPONIBILIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA DA ATA DE 12 (DOZE) MESES, OBSERVADOS OS PERÍODOS DE UTILIZAÇÃO PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço GLOBAL do grupo,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do **Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br)**, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados na plataforma eletrônica **Banco Nacional de Compras (BNC)**, utilizada para a realização do certame.

2.2.1. A inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) poderá ser utilizada pelo licitante para fins de comprovação das condições de habilitação, quando cabível, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos e meios de comprovação admitidos pela Lei nº 14.133/2021 e por este edital.

2.3. **O instrumento convocatório aceitará a formação de consórcio de pessoas jurídicas, cuja participação obedecerá aos subitens a seguir:**

2.3.1. As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas as integrantes.

2.3.2. O Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá conter indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será a responsável principal perante a EMASA pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas

2.3.3. A responsabilidade é solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.3.4. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o Consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado.

2.3.5. Em se tratando de Consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

2.3.6. O Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá indicar os compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no Consórcio.

2.3.7. O Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá detalhar os serviços e os materiais pelos quais cada consorciada será responsável

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

2.3.8. Cada consorciada deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista.

2.3.9. Para efeito de qualificação técnica, admite-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.3.10. Para efeito de qualificação econômico-financeira, admite-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, sendo que, para o Consórcio, a Administração estabelece um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

2.3.11. O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei.

2.3.12. As empresas consorciadas deverão apresentar declaração de que o Consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da EMASA.

2.3.13. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

2.3.14. Se vencedor, o Consórcio fica obrigado a promover sua constituição e registro formal, com a emissão do respectivo CNPJ, antes da celebração do contrato, observados os prazos estabelecidos para a formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

2.3.15. Caso o consórcio vencedor não cumpra as condições exigidas para sua constituição e registro, a EMASA poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições legais e editalícias aplicáveis

2.3.16. As empresas consorciadas deverão apresentar declaração expressa de que, por ocasião da eventual assinatura do Contrato, o arquivamento do instrumento de constituição do Consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento, quando exigível, atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ e no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, quando for o caso.

2.3.17. Todos os documentos descritos neste item deverão constar da documentação de habilitação, ressalvados aqueles cuja apresentação seja exigida somente antes da celebração do contrato.

2.3.18. O não atendimento das condições solicitadas para o instrumento público ou particular do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio implica a inabilitação da proponente, observadas as possibilidades legais de saneamento de falhas.

2.3.19. No caso de empresas estrangeiras que atuem no Brasil, atestados e documentos emitidos em outras línguas deverão estar acompanhados de tradução juramentada, quando exigível pela legislação aplicável.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

2.8.8. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata, direta ou indiretamente agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Que estejam sob falência, sem prejuízo da participação de empresas em recuperação judicial, desde que comprovada sua viabilidade econômica, nos termos do art. 47 da lei 11.101/2005 e do art. 69, inciso II da lei 14.133/2021

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br),** a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.**

3.4. **O licitante vencedor será convocado a apresentar os documentos de habilitação, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

3.4.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação motivada do licitante, formulada por meio do sistema antes do encerramento do prazo inicialmente concedido, cabendo ao pregoeiro decidir acerca do pedido.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

3.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.10. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, **para cada item que compõe o grupo único:**

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca (quando for o caso);

4.1.3. Fabricante (quando for o caso);

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, a potência e as características técnicas dos equipamentos ofertados.

3.15. A proposta deverá apresentar preços unitários individualizados para cada faixa de potência e componente de serviço, contemplando locação mensal, mobilização/instalação/comissionamento e desmobilização/desinstalação/descomissionamento, conforme planilha estabelecida no Termo de Referência.

3.16. **A licitante deverá declarar que os equipamentos a serem disponibilizados atenderão integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.**

3.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.17.1. **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

3.18. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

3.19. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.20. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.22. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.23. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.24. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.13. **Em caso de divergência entre as especificações dos itens do Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br) e as do Termo de Referência, prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência.**

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

4.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.4. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

4.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do grupo único.**

4.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.9. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento).**

4.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

4.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

4.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

4.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.21. **Do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.21.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente a ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/200.

4.21.2. Consideram-se empatadas com a proposta mais bem classificada as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta ou ao melhor lance, desde que a primeira colocada não se enquadre como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

4.21.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação automática pelo sistema.

4.21.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, observada a ordem de classificação.

4.21.5. Persistindo empate entre microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias, será realizado sorteio eletrônico para definição daquela que exercerá primeiro o direito de preferência.

4.22. **Dos critérios de desempate:**

4.22.1. Permanecendo o empate após a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

4.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

4.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente:

4.22.2.1. às empresas estabelecidas no Estado de Santa Catarina;

4.22.2.2. empresas brasileiras;

4.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

4.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.22.2.5. persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

4.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.25. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que encaminhe, **no prazo de 2 (duas) horas**, a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, **com a discriminação dos preços unitários e totais dos 12 (doze) componentes que integram o grupo único, conforme planilha prevista no Termo de Referência,** acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares destinados à confirmação das informações constantes da proposta, observadas as exigências deste Edital.

4.26. O prazo previsto no item 4.39 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes hipóteses.

I – por solicitação do licitante, apresentada antes do encerramento do prazo inicialmente concedido e acompanhada de justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II – de ofício, pelo Pregoeiro, quando verificar que o prazo inicialmente concedido é insuficiente para o envio da proposta readequada ou dos documentos complementares exigidos.

4.27. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Será permitida a cotação pelo licitante apenas dos quantitativos integrais previstos para cada item que compõe o grupo único.

5.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

5.5. **Será formalizada Ata de Registro de Preços para o grupo único constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens que o compõem, as respectivas quantidades, preços unitários e global registrados e demais condições.**

5.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

5.9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

5.9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

5.9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

5.9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

5.9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

5.9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

5.9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 26 e 27 do Decreto nº 11.729/2024.

5.9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quanto à sua adequação ao objeto, ao atendimento das especificações do Termo de Referência e à compatibilidade do preço com o valor máximo admitido, observado o critério de julgamento pelo menor preço global do grupo único e os preços unitários dos componentes previstos no Termo de Referência.

6.2. A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, indicando, quando aplicável, marca, modelo, potência e demais características técnicas dos grupos geradores ofertados, bem como as condições de execução dos serviços.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

6.3. Deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e legível, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e assinada pelo licitante, representante legal ou procurador devidamente constituído, admitida assinatura eletrônica ou digital previstas na legislação.

6.4. Constar a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no CNPJ e endereço completo.

6.5. A proposta deverá indicar os preços unitários e totais dos 12 (doze) componentes que integram o grupo único, bem como o valor global do grupo, em moeda corrente nacional (Real – R$), conforme a tabela constante do Termo de Referência, já considerados todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos, despesas operacionais e demais ônus incidentes sobre a execução contratual.

6.6. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).

6.6.1. Caso algum arquivo esteja corrompido, ilegível ou incompatível com os sistemas usuais, o Pregoeiro poderá solicitar seu reenvio, desde que a medida se destine exclusivamente à confirmação do conteúdo do documento tempestivamente apresentado e não importe alteração substancial da proposta ou inclusão posterior de condição inexistente.

6.6.2. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.

6.7. Características dos equipamentos e serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo III deste Edital.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

6.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.10. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.11. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

6.12. Constituirá indício de inexequibilidade, sem implicar desclassificação automática, a proposta cujo valor seja igual ou inferior a 50% do valor estimado pela Administração, sem prejuízo da realização de diligência sempre que outros elementos concretos indicarem possível inviabilidade da oferta.

6.13. Previamente a eventual desclassificação por inexequibilidade, será assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade econômica da proposta, mediante documentos e informações idôneos.

6.13.1. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:

a) Notas fiscais;
b) Propostas de fabricantes ou distribuidores;
c) Tabelas de preços;
d) Memória de cálculo;
e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
g) Livro caixa da empresa;
h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;

6.13.2. Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

6.14. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

6.15. Considerando a composição do grupo único em 12 (doze) componentes de preço, conforme previsto no Termo de Referência, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha de preços readequada ao valor final da sua proposta, com a discriminação dos respectivos preços unitários e totais, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.17. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais da proposta, inclusive mediante solicitação de versão retificada, desde que a correção não altere sua substância, não implique majoração do preço, não modifique o objeto ofertado e não comprometa a isonomia entre os licitantes, devendo a decisão ser motivada e registrada no sistema.

6.18. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante o envio da proposta de preços retificada para saneamento de erros ou falhas meramente formais, desde que não haja alteração de seu conteúdo essencial nem modificação do preço ofertado.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

6.19. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

6.20. O pregoeiro poderá encaminhar a proposta de preços para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior, quando necessário para subsidiar sua decisão.

6.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.22. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.23. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.24. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, com redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021, e, no caso de consórcio, em nome de cada uma das empresas consorciadas e de seus respectivos sócios majoritários.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5. Previamente a decisão quanto ao impedimento de participação ou à inabilitação da licitante, será assegurado o direito de manifestação, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.6. Constatada a existência de sanção administrativa vigente que impeça a participação da licitante no presente certame, o pregoeiro reconhecerá a ausência de condição de participação, observada a manifestação prevista no subitem anterior.

7.7. Reconhecida a ausência de condição de participação da licitante, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste Edital e da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9. **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que as informações estejam válidas e atendam às exigências deste Edital.**

7.10. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares destinados a esclarecer ou confirmar as informações apresentadas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, admitida sua prorrogação por igual período, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação**.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à autenticidade do documento digital.

7.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.14.1. **O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, mediante solicitação ao Departamento de Manutenção Eletromecânica – DMEC da EMASA, pelo e-mail gabriel.b@emasa.com.br, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis em**

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

relação à data pretendida. As visitas ocorrerão de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h, mediante agendamento e acompanhamento por representante designado pela EMASA, até o último dia útil anterior à data-limite de apresentação das propostas, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.15. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.15.1. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar as seguintes DECLARAÇÕES, conforme modelo no Anexo VI:

7.15.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.15.3. Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.15.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.15.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.15.6. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.15.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.15.8. Declaração de cumprimento da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este Edital.

7.15.9. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.15.10. Declaração de que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

7.15.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.15.13. Ainda em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, deverão declaração de que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.15.13.1. No grupo único, cuja participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.16. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.**

7.17. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante:

7.17.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.17.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.17.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;

7.17.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.17.5. No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, deverá ser apresentado compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com indicação da empresa líder, responsável pela representação perante a Administração, observadas as demais condições de participação previstas neste Edital e no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

7.18. A **demonstração da legitimidade do signatário da proposta** se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

7.18.1. No caso de Procurador:

a) Instrumento de mandato público, ou;

b) Instrumento de mandato particular, acompanhado do ato constitutivo que demonstre os poderes do outorgante, admitida assinatura eletrônica ou digital. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade.

7.18.2. No caso de sócio-gerente:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

7.19. O licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a Declaração de Preposto e Titular da Ata/Contrato, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

7.19.1. A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.19.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.19.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.19.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social –INSS mediante Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.19.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa;

7.19.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

7.19.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.19.8. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.

7.19.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

7.20. A **Qualificação Econômico-Financeira**, será comprovada mediante:

7.20.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais;**

7.20.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.20.3. Os documentos referidos no item 7.21.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.21. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas nos balanços dos dois exercícios apresentados:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total/ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

7.21.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do grupo único.

7.22. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.23. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante:

7.23.1. **Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, observadas as parcelas tecnicamente relevantes estabelecidas no item 4.2 do Termo de Referência:**

I. Locação, disponibilização ou fornecimento de grupos geradores a diesel;

II. Instalação e interligação elétrica de grupos geradores;

III. Instalação ou integração de sistema de transferência automática entre rede e gerador, mediante ATS/QTA ou solução tecnicamente equivalente;

IV. Realização de startup, testes e comissionamento;

V. Execução de manutenção preventiva e/ou corretiva de grupos geradores durante o período de utilização.

7.23.1.1. **Os atestados deverão comprovar, em conjunto, a disponibilização, instalação e comissionamento de, no mínimo, 05 (cinco) grupos geradores a diesel de potência igual ou superior a 40 kVA, sendo que,**

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

dentre esses equipamentos, pelo menos 01 (um) deverá possuir potência igual ou superior a 125 kVA.

7.23.1.2. **Será admitido o somatório de atestados, não sendo necessário que um único documento comprove simultaneamente todas as parcelas exigidas.**

7.23.1.3. **Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do objeto executado, dos serviços realizados, das potências e dos quantitativos envolvidos e do respectivo contratante.**

7.23.1.4. **Atestados relativos à mera cessão ou locação de equipamentos, sem responsabilidade pela instalação, interligação ou disponibilização funcional da solução, não serão suficientes, isoladamente, para comprovar as respectivas parcelas técnicas.**

7.23.2. **Qualificação técnico-profissional:**

7.23.2.1. **A licitante deverá indicar responsável técnico, ou responsáveis técnicos, legalmente habilitados e com atribuições profissionais compatíveis com as atividades técnicas abrangidas pela contratação.**

7.23.2.2. **Deverá ser comprovado o registro e a regularidade da empresa e do respectivo responsável técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, quando exigíveis em razão das atividades executadas.**

7.23.2.3. **A licitante deverá comprovar o vínculo do responsável técnico com a empresa por meio juridicamente admissível, inclusive vínculo societário, empregatício, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura admitida pela legislação ou outro documento idôneo.**

7.23.2.4. **O responsável técnico deverá possuir experiência profissional compatível com as parcelas de engenharia do objeto, comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CREA, acompanhada das ARTs correspondentes quando aplicável, ou documentação equivalente admitida pelo sistema CONFEA/CREA, demonstrando participação em serviços envolvendo instalação, interligação, startup, comissionamento ou implantação de grupo gerador com sistema de transferência entre rede e gerador.**

7.23.3. **Estrutura operacional mínima:**

7.23.3.1. **A licitante deverá declarar possuir ou possuir condições de disponibilizar, quando da execução contratual, estrutura operacional compatível com o objeto, incluindo:**

I – equipe técnica qualificada para instalação, manutenção e atendimento emergencial;

II – ferramental e instrumentos adequados às atividades elétricas e eletromecânicas;

III – veículos e recursos logísticos necessários ao transporte dos equipamentos;

IV – equipamentos e meios necessários à carga, descarga, movimentação, içamento e posicionamento dos grupos geradores;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

V – estrutura para atendimento técnico emergencial durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados.

7.23.3.2. **Não será exigido que todos os veículos, máquinas ou equipamentos de apoio sejam de propriedade da licitante, admitindo-se recursos próprios, locados ou contratados, permanecendo integralmente sob responsabilidade da Contratada a execução dos serviços.**

7.23.3.3. **A comprovação inicial da estrutura operacional ocorrerá mediante declaração firmada pelo representante legal da licitante. Em caso de dúvida fundada quanto às informações apresentadas, a Administração poderá promover diligência e solicitar documentação comprobatória pertinente, sem transformar a fase inicial em exigência documental cumulativa desnecessária.**

7.23.4. **Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais e contratuais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do anexo VI deste Edital**.

7.24. A validade dos documentos de regularidade fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso eles não contenham expressamente o prazo de validade, a EMASA convenciona o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

7.25. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir- se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que faça jus ao tratamento favorecido com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

7.29. Será inabilitado o licitante que, após a realização das diligências cabíveis, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.30. No grupo único, cuja participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.31. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.32. **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser:**

7.32.1. Apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.32.2. Poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no Edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

7.32.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.32.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida da autenticidade, salvo imposição legal;

7.32.5. **Assinados preferencialmente em formato digital mediante certificado emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme §2º, do art. 12 da Lei 14.133/2021 e do art. 1º da Lei 14.063/2020.**

7.32.5.1. **Os documentos assinados digitalmente deverão conter elementos que permitam sua validação (Ex.: *QR Code* ou outro código de verificação).**

7.32.5.2. **Serão aceitas assinaturas realizadas pelo Portal de Assinatura Gov.Br.**

7.33. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

7.34. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

7.36. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhar a proposta readequada ao último lance ou valor negociado, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação motivada apresentada antes do encerramento do prazo inicial, cuja apreciação e decisão competirão ao pregoeiro.

8.2. A proposta readequada deverá atender aos requisitos deste Edital e do Termo de Referência, com a discriminação dos preços unitários e totais dos 12 (doze) componentes do grupo único e do respectivo valor global, refletindo o último lance ofertado ou o valor negociado.

8.3. **Exclusivamente a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, antes da aceitação da proposta, marca, modelo de referência e ficha técnica, catálogo ou documentação equivalente de grupo gerador compatível com a faixa mínima de 450 kVA em regime stand-by, demonstrando potência, tensão trifásica de 380 V, frequência de 60 Hz e demais requisitos técnicos aplicáveis, inclusive acústicos e de transferência automática. Não se exigirá propriedade ou número de série nessa fase.**

8.4. Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo III deste Edital, observados os valores máximos admitidos para cada componente e para o grupo único, sob pena de desclassificação.

8.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

8.6. Indicação das características dos equipamentos e serviços, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo III deste Edital;

8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, quando aplicáveis aos equipamentos ofertados, integram a proposta e vinculam a Contratada durante a execução contratual.

8.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real – R$), os valores unitários dos componentes em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.9. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

8.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.12. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não formalizar a contratação, quando convocado, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Deixar de apresentar a documentação técnica exigida para análise da conformidade da proposta;

11.1.2.4. Apresentar proposta ou documentação técnica em desacordo com as especificações do Edital;

11.1.2.5. Deixar de apresentar documentação exigida.

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.

11.1.5. Fraudar a licitação.

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar documentação técnica falsificada ou adulterada.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado ou, quando ainda não formalizado, sobre o valor estimado da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor referido no item 11.4.

11.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor referido no item 11.4.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 11.1.3 e seu subitem 11.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e implicará, quando exigida no edital, a execução da garantia de proposta, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br) e em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2. A impugnação deverá ser interposta no Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br) ou por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site da EMASA, no qual a impugnante deverá: No campo destinado ao assunto:

a) Selecionar a opção "PROTOCOLO DE RECURSOS OU IMPUGNAÇÕES A EDITAIS".

12.3. Os pedidos de esclarecimentos podem ser encaminhados no Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br) ou no e-mail disponibilizado no preâmbulo deste Edital. Na hipótese de envio por e-mail, considerar-se-á como data e horário de recebimento aqueles registrados no servidor de correio eletrônico institucional da EMASA.

12.4. Dos atos da Administração cabem:

12.4.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação;

12.4.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.5. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a" e "b" do item 12.4.1, serão observadas as seguintes disposições.

12.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada, de forma imediata, em campo próprio do sistema BNC, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão. O prazo para apresentação das razões recursais, previsto no item 12.4.1, será contado da data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

12.5.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

12.6. O recurso de que trata o item 12.4.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, caso não o faça, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. pós a homologação da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

13.2. adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à formalização da Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, formulada antes do seu encerramento e aceita pela Administração.

13.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada por meio eletrônico, pelo representante legal ou procurador devidamente habilitado.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O contratado será pago de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos a qual pertença.

14.2. **O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e a disponibilização dos equipamentos, conforme as medições e condições de pagamento estabelecidas no Termo de Referência, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada de toda a documentação exigida, devidamente aprovada pela fiscalização da EMASA, observados os procedimentos de recebimento e ateste previstos no Termo de Referência, nas condições da proposta apresentada.**

14.2.1. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos, conforme previsto no item 7.9 do Termo de Referência.**

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

14.3. A NF só poderá ser emitida após aprovação da medição e liberação da autorização para emissão da NF pelo fiscalizador do contrato da EMASA.

14.4. Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito bancário.

14.5. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível, observando-se que eventual irregularidade fiscal isolada não autorizará a retenção automática do pagamento por serviços efetivamente executados e aceitos, sem prejuízo das providências contratuais cabíveis.

14.6. AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO INDICAR O Nº DE SUA NOTA DE EMPENHO E, QUANDO FOR O CASO, O NÚMERO DO CONTRATO.

14.7. O NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 15.5 E 15.6 CULMINARÁ NA DEVOLUÇÃO DA NOTA FISCAL.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. **DO PROTOCOLO ELETRÔNICO/NOTAS FISCAIS:**

16.1.1. A EMASA não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. As notas fiscais, medições, relatórios e demais documentos relativos à execução contratual deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico 1Doc da EMASA, observadas as condições previstas no Termo de Referência**.**

16.1.2. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocolados eletronicamente pelo site: https://emasa.1doc.com.br/atendimento

16.1.3. **PARA PROTOCOLAR NOTAS FISCAIS E DOCUMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, deverá ser aberto protocolo eletrônico no sistema 1Doc da EMASA, devendo anexar**:

16.1.3.1. Nota fiscal;

16.1.3.2. Certidão Negativa de Débitos Federais;

16.1.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

16.1.3.4. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.

16.1.3.5. **Medição aprovada e relatórios técnicos correspondentes, quando aplicáveis, conforme o Termo de Referência.**

16.1.4. A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

16.1.5. O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de encaminhamento de notas fiscais, medições, relatórios e documentos correlatos junto à EMASA.

16.1.6. Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição dos serviços executados e do período de medição correspondente, indicando, entre outros dados, o processo licitatório ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo "Descrição".

16.1.7. A EMASA poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.

16.1.8. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.

16.1.9. Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas através do telefone (47) 3261 0050.

16.2. **DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

16.2.1. **A mobilização, o transporte, a instalação e o comissionamento dos grupos geradores deverão ocorrer nos locais, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, mediante solicitação e autorização da EMASA.**

16.2.2. O carregamento e/ou descarga de materiais, produtos ou equipamentos é de total responsabilidade do fornecedor, assim como o transporte, a movimentação e o posicionamento dos grupos geradores, conforme previsto no Termo de Referência.

16.3. **DA SESSÃO PÚBLICA:**

16.3.1. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.

16.3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, esta será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação diversa do Pregoeiro no sistema.

16.3.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4. **DAS CORREÇÕES FORMAIS:**

16.4.1. A realização de diligências e a regularização de falhas formais observarão o disposto nos itens 6.23 e 7.32 deste Edital.

16.4.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.5. **DA HOMOLOGAÇÃO:**

16.5.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. **DA INTERPRETAÇÃO DO EDITAL:**

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

16.6.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. **DA CONTAGEM DOS PRAZOS:**

16.7.1. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos expressos em dias úteis serão computados apenas nos dias em que houver expediente administrativo na EMASA, salvo disposição legal ou regra específica da plataforma em sentido diverso.

16.8. **DA INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DO EDITAL:**

16.8.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital, observada a legislação aplicável.

16.9. **DA PUBLICIDADE:**

16.9.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.emasa.com.br e no Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br) , bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Balneário Camboriú/SC, 12 de novembro de 2026.

*_assinado digitalmente_*

AURI ANTÔNIO PAVONI

Diretor-Presidente

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 - SRP

A **EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – Emasa**, com sede na Quarta Avenida, nº 250, Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.854.402/0001-00, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. **AURI ANTONIO PAVONI**, nomeado(a) pela Portaria nº 32.156/2025, 02 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026** e sua respectiva Homologação, conforme **Processo Administrativo nº 151/2026 – Processo Eletrônico nº 141.417/2026**, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXXXX, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXX**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no referido **EDITAL,** sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 11.729/2024 e demais normas pertinentes à espécie e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço – ARP tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE GRUPOS GERADORES A DIESEL, EM REGIME STAND-BY, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE UNIDADES OPERACIONAIS DA EMASA, EM SITUAÇÕES DE INTERRUPÇÃO, OSCILAÇÃO OU INDISPONIBILIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA DA ATA DE 12 (DOZE) MESES, OBSERVADOS OS PERÍODOS DE UTILIZAÇÃO PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS** e vincula-se diretamente aos termos constantes no **Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2026 - Registro de Preços nº 06/2026**, em especial do Anexo III – TERMO DE REFERÊNCIA.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Este documento registra os preços unitários e totais dos componentes integrantes do grupo único, observadas as especificações e os quantitativos previstos no Termo de Referência, conforme o que segue:

FORNECEDOR: *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação mensal de grupo gerador a diesel de 40 kVA, incluindo QTA/ATS, cabos, acessórios, manutenção preventiva e corretiva e suporte 24/7	UN/Mês	104		
02	Mobilização, instalação, startup e comissionamento – 40 Kva	UN	26		
03	Desmobilização, desinstalação e descomissionamento – 40 Kva	UN	26		
04	Locação mensal de grupo gerador a diesel de 75 kVA, incluindo QTA/ATS, cabos, acessórios, manutenção preventiva e corretiva e suporte 24/7	UN/Mês	16		
05	Mobilização, instalação, startup e comissionamento – 75 kVA	UN	04		
06	Desmobilização, desinstalação e descomissionamento – 75 Kva	UN	04		
07	Locação mensal de grupo gerador a diesel de 125 kVA, incluindo QTA/ATS, cabos, acessórios, manutenção preventiva e corretiva e suporte 24/7	UN/Mês	16		
08	Mobilização, instalação, startup e comissionamento – 125 kVA	UN	4		
09	Desmobilização, desinstalação e descomissionamento – 125 Kva	UN	4		

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

10	Locação mensal de grupo gerador a diesel de 450 kVA, incluindo QTA/ATS, cabos, acessórios, manutenção preventiva e corretiva e suporte 24/7	UN/Mês	8		
11	Mobilização, instalação, startup e comissionamento – 450 kVA	UN	2		
12	Desmobilização, desinstalação e descomissionamento – 450 kVA	UN	2		
TOTAL					R$

2.2. Especificações técnicas dos grupos geradores:

2.2.1. Os grupos geradores deverão possuir potência mínima em regime stand-by correspondente à faixa indicada para cada unidade, admitindo-se equipamento de potência superior desde que tecnicamente compatível e sem alteração do preço contratado para a respectiva faixa.

2.2.2. Os grupos geradores deverão fornecer tensão nominal de 380 V entre fases, sistema trifásico, frequência de 60 Hz, com corrente, configuração, aterramento e proteções adequados às características da respectiva unidade.

2.2.3. Todos os componentes da solução, incluindo alternador, painel, ATS, cabos, proteções, conexões e acessórios, deverão ser compatíveis com o sistema trifásico de 380 V e com as características elétricas da unidade atendida.

2.2.4. Para o grupo gerador de 450 kVA destinado à ERAB, a Contratada deverá verificar previamente as condições reais de instalação e interligação, não se presumindo que as características físicas e elétricas sejam idênticas às das EEEs.

2.2.5. Os equipamentos deverão possuir motor a diesel adequado à geração de emergência, sistema de partida elétrica, arrefecimento, lubrificação, proteções e supervisão compatíveis com o regime de utilização previsto.

2.2.6. O alternador deverá ser trifásico, brushless ou de tecnologia tecnicamente equivalente, dotado de regulador automático de tensão – AVR ou solução equivalente.

2.2.7. O painel de comando deverá permitir, no mínimo, o acompanhamento de tensão, corrente, frequência, horímetro, estados operacionais, falhas e alarmes relevantes ao funcionamento do equipamento.

2.2.8. Os grupos geradores deverão ser compatíveis com as características das cargas efetivamente existentes nas unidades, inclusive cargas acionadas por inversores de frequência quando presentes.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

2.2.9. Os grupos geradores deverão ser fornecidos em carenagem ou cabine acústica silenciada, adequada à utilização em ambiente externo e às condições ambientais dos respectivos locais de instalação, proporcionando proteção contra intempéries e atenuação das emissões sonoras produzidas pelo motor, alternador, sistema de arrefecimento e escapamento.

2.2.10. O nível de pressão sonora emitido pelo grupo gerador cabinado/silenciado deverá ser de, no máximo, 85 dB(A), medido a 1,5 m do equipamento, em condição normal e estabilizada de funcionamento.

2.2.11. A Contratada deverá comprovar o atendimento ao limite previsto no item anterior mediante ficha técnica do fabricante, catálogo, relatório de ensaio, declaração técnica ou outro documento idôneo que permita identificar o nível de emissão sonora do modelo disponibilizado. Quando necessário, a fiscalização poderá solicitar aferição em campo.

2.2.12. O limite de 85 dB(A) a 1,5 m constitui requisito técnico mínimo de atenuação acústica do equipamento, devendo a solução fornecida permanecer em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis relativas à emissão de ruídos.

2.2.13. O sistema de ventilação, arrefecimento e escapamento do grupo gerador deverá permanecer desobstruído e adequadamente posicionado no local de instalação, devendo a descarga dos gases de combustão ocorrer de forma segura, sem direcionamento para áreas de permanência de pessoas, aberturas de edificações, painéis elétricos ou outros pontos que possam comprometer a segurança ou o funcionamento da unidade.

2.2.14. Será admitida a utilização de equipamentos usados, desde que se encontrem em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e funcionamento e atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência.

2.2.15. Os equipamentos deverão possuir tanque de combustível integrado ou solução equivalente que permita abastecimento seguro e operação adequada durante o período de locação.

2.2.16. Quando houver utilização de tanque externo ou componente adicional de armazenamento de combustível pertencente à solução da Contratada, deverão ser observadas as condições de segurança, estanqueidade, contenção e proteção aplicáveis.

2.2.17. Os grupos geradores, painéis, ATS, cabos, conexões, reservatórios, componentes e demais elementos integrantes da solução deverão possuir características construtivas compatíveis com instalação em ambiente externo e com as condições ambientais das unidades da EMASA, incluindo exposição à umidade,

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

intempéries e demais agentes presentes nos locais de instalação, sem prejuízo da segurança, confiabilidade e disponibilidade operacional dos equipamentos.

2.3. Sistema de transferência automática – ATS tipo switch

2.3.1. Cada grupo gerador deverá ser disponibilizado com sistema de transferência automática – ATS do tipo switch, constituído por chave comutadora motorizada entre rede e gerador, devidamente dimensionada para a potência do equipamento, para a corrente das cargas e para as características elétricas da respectiva unidade.

2.3.2. A instalação do ATS deverá ocorrer preferencialmente por integração ao quadro elétrico existente da unidade, desde que essa solução seja tecnicamente viável, preserve as condições de segurança da instalação, não comprometa os componentes existentes e permita adequada operação, manutenção e inspeção do sistema.

2.3.3. Quando a integração ao quadro elétrico existente se mostrar tecnicamente inviável, especialmente em razão de limitações de espaço físico, configuração interna, capacidade do quadro ou outras condições verificadas no local, o ATS deverá ser instalado em quadro dedicado, preferencialmente no abrigo trancado das bombas ou em outro local tecnicamente adequado e protegido.

2.3.4. A definição da solução aplicável em cada unidade deverá considerar as condições reais de campo e será submetida à avaliação da fiscalização da EMASA.

2.3.5. Caberá à Contratada verificar previamente o espaço disponível, os pontos de interligação, os quadros existentes, as características das cargas e as demais condições necessárias à implantação do sistema de transferência.

2.3.6. O sistema deverá permitir transferência automática da rede para o gerador em situação de ausência ou anormalidade da alimentação da concessionária e retorno ao suprimento pela rede após seu restabelecimento, com temporizações adequadas à operação.

2.3.7. A transferência deverá ocorrer de forma segura, sem paralelismo entre rede e gerador, com os intertravamentos necessários para impedir manobras incompatíveis.

2.3.8. O sistema deverá permitir operação automática e operação manual/local para testes, manutenção e situações excepcionais, de forma segura.

2.3.9. O ATS deverá ser compatível com sistema trifásico de 380 V, 60 Hz e com as características elétricas da respectiva unidade.

2.3.10. O ATS, o eventual quadro dedicado, as adaptações, proteções, barramentos, cabos, terminais, conectores, acessórios e mão de obra necessários à sua instalação integram o escopo da locação e não ensejarão cobrança adicional à EMASA.

2.4. Cabos, interligações, aterramento e proteção contra furto

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

2.4.1. A Contratada deverá fornecer todos os cabos de potência, neutro quando aplicável, aterramento, comando, controle e demais interligações necessárias ao funcionamento da solução.

2.4.2. Os cabos deverão ser adequadamente dimensionados quanto à seção, capacidade de condução de corrente, isolação, condições térmicas, forma de instalação e ambiente de utilização.

2.4.3. Para fins de planejamento e composição dos preços, o percurso máximo previsto entre o local destinado ao grupo gerador e o respectivo ponto de interligação elétrica é de até 10 (dez) metros. A Contratada deverá fornecer cabos, terminais e acessórios em comprimento efetivo suficiente para o trajeto de instalação, conexões e folgas técnicas necessárias, devidamente dimensionados e sem cobrança adicional, observadas as características elétricas e as condições reais de cada unidade. Não serão admitidos cabos subdimensionados, danificados ou incompatíveis com a segurança e a operação.

2.4.4. As conexões, terminações e eventuais emendas tecnicamente necessárias e admitidas deverão ser executadas por meios apropriados, com terminais, conectores, barramentos ou componentes adequados à corrente e ao ambiente de instalação.

2.4.5. A instalação deverá ser planejada de modo a reduzir a exposição e dificultar o furto dos cabos e componentes da solução.

2.4.6. Sempre que tecnicamente possível, os cabos deverão ser embutidos, protegidos, enclausurados ou encaminhados de forma a reduzir sua visibilidade e facilidade de acesso, mediante eletrodutos, canalizações, proteções mecânicas ou solução equivalente.

2.4.7. As medidas de proteção não poderão comprometer a segurança elétrica, a integridade dos cabos, a ventilação, a manutenção ou o acesso necessário à operação da unidade.

2.4.8. A Contratada deverá avaliar o trajeto mais adequado em cada local, submetendo situações excepcionais à fiscalização da EMASA.

2.4.9. A solução deverá contemplar aterramento, equipotencialização e dispositivos de proteção necessários à operação segura dos equipamentos e interligações temporárias.

2.5. Serviços integrantes da solução turn-key

2.5.1. Para cada grupo gerador solicitado, caberá à Contratada executar e fornecer todos os serviços, materiais, equipamentos e acessórios necessários à sua disponibilização em plena condição de operação, compreendendo, no mínimo:

2.5.1.1. realização de levantamento técnico prévio da unidade;

2.5.1.2. planejamento da mobilização e da instalação;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

2.5.1.3. transporte, carga, descarga, movimentação, içamento e posicionamento do equipamento;

2.5.1.4. fornecimento e instalação do ATS;

2.5.1.5. fornecimento, lançamento, conexão e proteção dos cabos e demais interligações;

2.5.1.6. execução das adaptações temporárias necessárias à implantação da solução;

2.5.1.7. aterramento e dispositivos de proteção necessários;

2.5.1.8. startup;

2.5.1.9. parametrização e ajustes necessários;

2.5.1.10. testes funcionais;

2.5.1.11. testes em carga;

2.5.1.12. comissionamento e liberação para operação;

2.5.1.13. orientação operacional básica à equipe indicada pela EMASA;

2.5.1.14. manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de locação;

2.5.1.15. suporte técnico emergencial;

2.5.1.16. substituição do equipamento quando necessária para manutenção da disponibilidade operacional;

2.5.1.17. descomissionamento;

2.5.1.18. desinstalação das interligações e instalações temporárias;

2.5.1.19. recomposição dos locais eventualmente alterados em razão da instalação temporária;

2.5.1.20. carga, movimentação, retirada, transporte e desmobilização do equipamento ao término do período solicitado.

2.5.2. **Levantamento técnico prévio:** previamente à mobilização dos equipamentos, a Contratada deverá realizar levantamento das condições reais das unidades a serem atendidas, compreendendo, conforme aplicável, local destinado ao posicionamento do gerador, acesso para veículos e equipamentos de movimentação, quadro elétrico existente, possibilidade de integração do ATS, pontos de interligação, trajeto e proteção dos cabos, condições de aterramento e demais aspectos necessários à instalação segura e funcional da solução.

2.5.2.1. Com base no levantamento, a Contratada deverá elaborar registro simplificado da solução prevista para cada unidade, contendo, no mínimo, identificação da unidade, grupo gerador a ser instalado, forma de instalação do ATS, principais pontos de interligação e eventuais particularidades relevantes para a execução.

2.5.3. **Responsabilidade técnica:** a Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida por profissional legalmente habilitado, abrangendo as instalações, interligações e demais atividades técnicas executadas no

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

âmbito da contratação, conforme as atribuições profissionais e os serviços efetivamente realizados.

2.5.4. **Meios para carga, descarga e posicionamento:** todos os veículos, equipamentos, ferramentas, acessórios e recursos necessários à carga, descarga, içamento, movimentação, transporte e posicionamento dos grupos geradores, ATS, cabos e demais componentes serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

2.5.4.1. A EMASA não fornecerá pessoal, veículos, máquinas, caminhões, muncks, guindautos, guindastes ou quaisquer outros equipamentos ou meios destinados à carga, descarga, içamento, movimentação ou posicionamento dos equipamentos objeto da contratação, devendo a Contratada prever integralmente esses recursos em seus preços.

2.5.5. **Startup, testes e comissionamento:** após a conclusão da instalação de cada equipamento, a Contratada deverá realizar startup, parametrizações, verificações funcionais, testes do sistema de transferência automática e teste em carga, de forma a comprovar o funcionamento integrado do grupo gerador, ATS, cabos, proteções, interligações e cargas atendidas.

2.5.5.1. O teste em carga deverá ser previamente alinhado com a EMASA e realizado na presença de servidor da EMASA ou representante formalmente indicado pela fiscalização, de modo a permitir o acompanhamento e registro das condições de funcionamento da solução.

2.5.5.2. Caso as condições operacionais da unidade impeçam excepcionalmente a realização imediata do teste em carga, a situação deverá ser formalmente registrada e o teste reagendado para a primeira oportunidade operacional segura definida pela fiscalização, sem aceite final da solução e sem início da medição da locação enquanto o teste não for concluído e aprovado.

2.5.5.3. A instalação somente será considerada concluída e o equipamento liberado para início do período de locação após a aprovação do startup, dos testes e do comissionamento pela fiscalização da EMASA.

2.5.5.4. O período de medição da locação mensal somente terá início após a conclusão do comissionamento, startup e teste em carga, com o aceite da solução pela fiscalização da EMASA, não sendo computado como período de locação o intervalo destinado exclusivamente ao transporte, posicionamento, montagem ou instalação do equipamento.

2.5.6. **Documentação do equipamento:** por ocasião do startup e comissionamento, a Contratada deverá fornecer à fiscalização, para cada grupo gerador disponibilizado, documentação contendo, no mínimo:

2.5.6.1. marca e modelo do equipamento;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

ICP Brasil Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

2.5.6.2. potência nominal e potência em regime stand-by;

2.5.6.3. número de série ou outro identificador individual do grupo gerador;

2.5.6.4. ficha técnica ou catálogo contendo suas principais características;

2.5.6.5. identificação do ATS instalado;

2.5.6.6. registro do startup, testes e comissionamento realizados;

2.5.6.7. orientações ou manual necessário à operação básica e identificação dos principais alarmes e comandos;

2.5.6.8. identificação física do grupo gerador, do ATS e dos principais cabos e circuitos temporários, de forma a permitir sua rápida identificação pela fiscalização, manutenção e equipes operacionais da EMASA.

2.5.7. **Cronograma de manutenção preventiva**: no momento do startup e comissionamento de cada equipamento, a Contratada deverá apresentar à fiscalização da EMASA cronograma das manutenções preventivas previstas para todo o período em que o respectivo grupo gerador permanecer instalado.

2.5.7.1. O cronograma deverá observar as recomendações do fabricante, horímetro, tempo de instalação, regime de utilização e demais critérios técnicos aplicáveis ao equipamento.

2.5.7.2. A apresentação do cronograma não limita a responsabilidade da Contratada pela execução de manutenções adicionais sempre que necessárias à manutenção da plena disponibilidade operacional do equipamento.

2.5.8. **Orientação operacional:** após o comissionamento, a Contratada deverá prestar orientação básica aos servidores indicados pela EMASA, contemplando, no mínimo, identificação dos principais comandos e alarmes, procedimento de partida e parada, operação manual do ATS quando aplicável e procedimentos básicos a serem adotados em caso de falha.

2.5.8.1. A orientação prevista neste item não transfere à EMASA responsabilidade pelas manutenções, reparos, parametrizações ou intervenções técnicas nos equipamentos, que permanecerão integralmente sob responsabilidade da Contratada.

2.5.9. **Danos durante a execução**: a Contratada será responsável pelos danos que seus empregados, equipamentos, veículos ou procedimentos ocasionarem às instalações, quadros elétricos, cabos, edificações, pavimentos, portões, equipamentos e demais bens da EMASA ou de terceiros durante a mobilização, instalação, manutenção, operação técnica ou desmobilização.

2.5.9.1. Os danos decorrentes da execução deverão ser reparados ou integralmente recompostos pela Contratada, sem ônus adicional para a EMASA.

2.6. Manutenção preventiva e corretiva

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

2.6.1. A Contratada será integralmente responsável pela execução das manutenções preventivas e corretivas necessárias à plena disponibilidade dos equipamentos durante todo o período de locação.

2.6.2. Não haverá limite de quantidade de intervenções, chamados ou manutenções necessárias à recuperação e manutenção da operacionalidade dos equipamentos.

2.6.3. Estão incluídos no preço da locação todos os custos de mão de obra, deslocamento, ferramentas, peças, componentes, óleos lubrificantes, filtros, fluidos e demais insumos de manutenção.

2.6.4. As manutenções preventivas deverão observar o plano e as recomendações do fabricante do equipamento e o cronograma apresentado no momento do comissionamento.

2.6.5. Os relatórios de manutenção deverão permitir o acompanhamento do cronograma preventivo apresentado no momento do comissionamento, identificando a intervenção prevista, a data efetiva de execução, o horímetro do equipamento e eventuais antecipações ou postergações tecnicamente justificadas.

2.6.6. A Contratada deverá emitir relatórios técnicos das manutenções preventivas e corretivas, contendo identificação do equipamento, unidade, data, horímetro, serviços realizados, materiais substituídos e condição operacional após a intervenção.

2.6.7. A Contratada deverá realizar testes periódicos de funcionamento, quando definidos em conjunto com a fiscalização, de modo a verificar a disponibilidade dos equipamentos em stand-by.

2.6.8. As manutenções corretivas serão acionadas sempre que houver falha, pane, alarme, anormalidade ou perda de funcionalidade do grupo gerador ou dos sistemas associados.

2.6.9. O suporte técnico deverá permanecer disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados, observados os prazos estabelecidos neste item

2.7. Óleo diesel e insumos de manutenção

2.7.1. O óleo diesel destinado à operação dos grupos geradores será fornecido pela EMASA, não devendo seu custo integrar os preços da presente contratação.

2.7.2. Os equipamentos deverão possuir condições adequadas e seguras para recebimento do combustível disponibilizado pela EMASA, com sistemas e componentes em condições de estanqueidade e operação.

2.7.3. Permanecerão sob responsabilidade da Contratada todos os óleos lubrificantes, filtros, fluidos, materiais, peças, componentes e demais insumos necessários às manutenções preventiva e corretiva.

2.8. Estrutura de preços e quantitativos de mobilização e desmobilização

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

2.8.1. Para cada faixa de potência, a proposta e a futura medição deverão apresentar separadamente os seguintes componentes:

2.8.1.1. Locação mensal: correspondente à disponibilidade do grupo gerador, QTA/ATS, cabos e acessórios em condições plenas de operação, contada somente a partir da conclusão e aceite do startup, teste em carga e comissionamento, durante o período efetivamente solicitado, incluindo manutenção preventiva e corretiva, peças, insumos de manutenção e suporte técnico 24/7.

2.8.1.2. Mobilização, instalação, startup e comissionamento: incluindo frete de ida, transporte, carga, descarga, movimentação, posicionamento e içamento quando necessário, instalação ou integração do QTA/ATS, cabos, interligações, aterramento, parametrização, startup, testes e demais serviços necessários à entrega funcional da solução.

2.8.1.3. Desmobilização, desinstalação e descomissionamento: incluindo desconexões, retirada dos componentes temporários, recomposição aplicável, retirada, carga, movimentação, içamento quando necessário e frete de retorno dos equipamentos e acessórios.

2.8.2. Não será admitida a incorporação, diluição ou rateio dos custos de mobilização e desmobilização no preço mensal da locação, devendo cada componente possuir preço próprio.

2.8.3. Considerando a possibilidade de dois períodos distintos de utilização, poderão ocorrer até 02 (duas) mobilizações e 02 (duas) desmobilizações por equipamento, desde que efetivamente solicitadas pela EMASA.

2.8.4. Os quantitativos máximos estimados são:

Serviço	40kVA	75kVA	125kVA	450kVA	Total
Mobilização/instalação e comissionamento	26	04	04	02	36
Desmobilização/desinstalação/descomissionamento	26	04	04	02	36

2.8.5. Os quantitativos são máximos estimados e não geram obrigação de consumo integral.

2.8.6. Uma segunda mobilização somente será medida e paga quando houver nova solicitação formal da EMASA e efetiva execução do serviço.

2.8.6.1. A simples entrega física, descarga, posicionamento ou instalação parcial do grupo gerador não dará início à medição da locação mensal.

2.9. Locais de instalação dos grupos geradores

Os grupos geradores objeto da presente contratação serão instalados nas unidades operacionais relacionadas na tabela abaixo, observadas as potências mínimas indicadas para cada local:

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

Unidade	Endereço	Coordenadas UTM 22J	Corrente total [A]	Potência mínima
EEE-01	Av. Carlos Drummond de Andrade, S/N, Praia dos Amores	735010,00 E; 7016233,00 S	120	75 kVA
EEE-05	Rua 1822, L147 entre 4ª Av. e Marginal, Centro	733865,00 E; 7011478,00 S	42	40 kVA
EEE-09 (Fischer)	Av. Atlântica, S/N, Centro	736840,00 E; 7010707,00 S	45	40 kVA
EEE-12.02	Rua Angelina, S/N, Municípios	734555,00 E; 7010637,00 S	3,75	40 kVA
EEE-21.02	Rua Pedro Sabino Vicente, S/N, Praia Laranjeiras	739101,00 E; 7011542,00 S	51	40 kVA
EEE-23	Rua Daniel Anastácio Fraga, próximo à casa nº 582	739087,00 E; 7008415,00 S	180	125 kVA
EEE-23.02	Rua Domingos Mafra, em frente à Rua José Araújo	739277,00 E; 7007889,00 S	180	125 kVA
EEE-23.03	Av. Rodesindo Pavan, em frente ao nº 5523, Praia do Estaleiro	740107,67 E; 7008788,23 S	7,5	40 kVA
EEE-23.04	Av. Rodesindo Pavan	740106.96 E; 7008788.01 S	3	40 kVA
EEE-23.05	Rua Ercelina Vieira, fim da rua	739973,00 E; 7008352,00 S	7,5	40 kVA
EEE-23.06	Rua Vergílio Rodrigues Pereira, fim da rua	739845,00 E; 7007329,00 S	7,5	40 kVA
EEE-23.07	Rua João Venâncio Ramos, fim da rua	739841,00 E; 7006992,00 S	30	40 kVA
EEE-24	Av. Rodesindo Pavan, em frente ao nº 1210 - Green Ocean	739230,00 E; 7006360,00 S	120	75 kVA
EEE-24.02	Rua José Amaro da Cunha, esquina com Rua Jaime Jacinto Emerenciano, Praia do Estaleiro	739206,00 E; 7005888,00 S	4,2	40 kVA
EEE-24.03	Rua Higino João Pio, em frente ao nº 320, Estaleirinho	739180,00 E; 7005551,00 S	9	40 kVA
EEE-24.04	Rua Anaor Romário da Silva, em frente ao nº 55	738594,77 E; 7005491,30 S	4,2	40 kVA
EEE-24.05	Av. Rodesindo Pavan, em frente ao Water Play / Multiparque	738401,14 E; 7005149,24 S	9	40 kVA
ERAB	Estrada Geral João da Costa, nº 1.001, Rio do Meio, Camboriú/SC	–	–	450 kVA

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

2.10. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que instruem a fase preparatória da contratação.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso para a Administração.

5.1.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, a prorrogação não implicará, por si só, a renovação ou o acréscimo dos quantitativos máximos originalmente registrados, permanecendo disponíveis os saldos não utilizados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observados os períodos de utilização dos equipamentos previstos no Termo de Referência, e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada mediante instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, bem como as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, correspondentes ao lote único e aos seus respectivos componentes de preço, observados os quantitativos máximos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços integrantes do lote único com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 26 e 27 do Decreto Municipal nº 11.729/2024.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observado o disposto no item 5.7 e seus subitens, será facultado à

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes convocados na forma do item 5.11 aceitar a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, não assegurando ao fornecedor registrado direito subjetivo à contratação, nem obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.1.1. O reajustamento dos preços registrados observará a periodicidade anual, contada a partir da data-base do orçamento estimado, fixada em 08/10/2026, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme previsto no edital e no contrato.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25 do Decreto Municipal nº 11.729/2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. e seus subitens será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25, ambos do Decreto nº 11.729, de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a ata.

9.2. É da competência da EMASA, na qualidade de órgão gerenciador, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 14, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 11.729/2024).

10. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deverá executar integralmente o objeto sob a lógica funcional de solução integrada turn-key, responsabilizando-se pela compatibilização, mobilização, instalação, interligação, startup, testes, comissionamento, manutenção, suporte técnico, descomissionamento, retirada e demais atividades previstas no Termo de Referência.

11.2. A contratada deverá disponibilizar grupos geradores e componentes que atendam integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, mantendo-os em condições adequadas de conservação, segurança e funcionamento durante todo o período de locação.

11.3. A contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra, materiais, ferramentas, instrumentos, veículos, máquinas, equipamentos de movimentação, peças, componentes, acessórios e demais recursos necessários à execução das atividades sob sua responsabilidade.

11.4. A contratada deverá manter estrutura operacional compatível com a contratação, incluindo equipe técnica qualificada, ferramentas e instrumentos adequados, recursos de transporte, carga, descarga, movimentação e içamento, bem como estrutura de atendimento emergencial.

11.5. Antes da mobilização de cada equipamento, a contratada deverá apresentar à fiscalização da EMASA, para análise e aprovação prévias:

11.5.1. Marca e modelo do grupo gerador;

11.5.2. Potência nominal e potência em regime stand-by;

11.5.3. Tensão e frequência de operação;

11.5.4. Ficha técnica, catálogo ou documentação equivalente;

11.5.5. Comprovação das características da carenagem ou cabine acústica e do atendimento ao nível máximo de emissão sonora estabelecido no Termo de Referência;

11.5.6. Características do sistema de comando e transferência automática;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

11.5.7. Demais documentos técnicos necessários à comprovação da conformidade dos equipamentos.

11.6. A disponibilização de modelo distinto do inicialmente indicado, bem como a substituição de equipamento durante a execução, dependerá de documentação técnica e aprovação prévia da fiscalização, devendo ser mantidas características iguais ou superiores às exigidas, sem acréscimo de preço.

11.7. Antes do início das atividades de instalação, a contratada deverá apresentar ART de execução, instalação e/ou montagem, compatível com os serviços abrangidos pela contratação, bem como ARTs complementares quando parcelas técnicas distintas forem assumidas por profissionais diferentes.

11.8. A contratada deverá manter preposto formalmente designado, com conhecimento adequado do objeto e disponibilidade compatível com a criticidade da contratação, para representá-la perante a EMASA.

11.8.1. Compete ao preposto receber e acompanhar demandas da fiscalização, prestar informações, participar de reuniões e vistorias, coordenar providências internas, acompanhar ocorrências de falha ou indisponibilidade e atuar como interlocutor da contratada.

11.8.2. A substituição do preposto deverá ser formalmente comunicada à EMASA, com indicação dos dados de contato do substituto.

11.9. A contratada deverá manter canal oficial de atendimento emergencial disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados.

11.9.1. O canal deverá permitir o recebimento, registro e encaminhamento imediato de ocorrências relacionadas aos grupos geradores, ATS, cabos, interligações e demais componentes.

11.9.2. Alterações nos canais oficiais deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização da EMASA.

11.10. A contratada deverá realizar levantamento técnico prévio das unidades, verificando as condições de acesso, posicionamento, movimentação, quadros elétricos, instalação do ATS, interligações, encaminhamento de cabos, aterramento, proteções e demais particularidades necessárias à implantação.

11.10.1. Eventuais incompatibilidades ou condições excepcionais deverão ser comunicadas à fiscalização antes da mobilização.

11.10.2. O levantamento técnico não poderá ser utilizado para cobrança adicional de materiais, acessórios, adaptações ou serviços ordinariamente necessários à execução da solução turn-key, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.11. A contratada deverá concluir integralmente a mobilização, instalação, startup, testes e comissionamento dos equipamentos solicitados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado da solicitação formal da EMASA.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

11.11.1. prazo compreenderá todas as providências necessárias à disponibilização funcional da solução, não sendo suficiente a simples entrega, descarga ou posicionamento dos equipamentos.

11.11.2. Na hipótese de solicitação simultânea de mais de um equipamento, o prazo será aplicável ao conjunto da demanda, salvo cronograma específico expressamente estabelecido pela EMASA.

11.12. A contratada deverá executar startup, parametrização, testes funcionais e teste em carga dos grupos geradores e componentes associados, sob acompanhamento da fiscalização da EMASA.

11.12.1. O teste em carga deverá observar as condições previstas no Termo de Referência, inclusive a simulação controlada de ausência de alimentação da concessionária e a utilização das cargas da unidade.

11.12.2. . A contratada deverá corrigir as inconformidades identificadas antes da liberação do equipamento para operação.

11.12.3. A contratada deverá apresentar relatório de startup e comissionamento, contendo identificação do equipamento, unidade atendida, testes realizados, resultados obtidos e registro do aceite.

11.13. A contratada deverá manter os grupos geradores e todos os componentes associados instalados, disponíveis e em condições de operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de locação.

11.13.1. A condição de stand-by não afasta a obrigação de manter o equipamento permanentemente apto à partida e ao atendimento da unidade.

11.13.2. Não será admitida franquia máxima de horas de funcionamento, cobrança por horas excedentes ou limitação de uso incompatível com a finalidade de contingência.

11.14. A contratada deverá executar manutenções preventivas conforme cronograma apresentado no comissionamento, observadas as recomendações do fabricante, o horímetro, o tempo de utilização e as condições de operação.

11.14.1. As manutenções deverão ser previamente alinhadas com a fiscalização, de modo a reduzir impactos sobre a disponibilidade dos equipamentos.

11.14.2. Quando houver necessidade de indisponibilidade temporária, a contratada deverá comunicar previamente à fiscalização e adotar medidas para reduzir sua duração.

11.14.3. Após cada manutenção deverá ser apresentado relatório técnico.

11.14.4. As manutenções preventivas integram o preço mensal da locação, não sendo devido pagamento adicional.

11.15. A contratada deverá executar manutenções corretivas sempre que houver falha, pane, alarme, perda de funcionalidade ou condição que comprometa o funcionamento dos grupos geradores ou componentes associados.

11.15.1. Não haverá limite de quantidade de chamados ou intervenções corretivas durante o período de locação.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

11.15.2. as ocorrências emergenciais definidas no Termo de Referência, o atendimento presencial deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da comunicação realizada pela EMASA no canal oficial.

11.15.3. A partir da chegada ao local, o diagnóstico e as ações corretivas deverão ser iniciados imediatamente e conduzidos continuamente até a recuperação do equipamento ou definição da necessidade de substituição.

11.16. Quando a falha não puder ser solucionada tempestivamente no local, a contratada deverá providenciar imediatamente grupo gerador substituto com potência e características compatíveis ou superiores.

11.16.1. O equipamento substituto deverá ser instalado, testado, comissionado e colocado em condição operacional no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da constatação da impossibilidade de recuperação tempestiva.

11.16.2. A substituição compreenderá, sem cobrança adicional, todos os serviços necessários de transporte, movimentação, instalação, interligação, parametrização, startup, testes e comissionamento.

11.16.3. A substituição decorrente de falha, defeito, manutenção, furto, roubo, vandalismo ou outro evento relacionado aos bens sob responsabilidade patrimonial da contratada não caracterizará nova mobilização para fins de pagamento.

11.17. A contratada deverá emitir relatório de cada ocorrência emergencial, contendo, no mínimo, horário de abertura do chamado, horário de chegada ao local, diagnóstico, providências adotadas, peças ou componentes substituídos e horário de restabelecimento da disponibilidade.

11.18. As manutenções corretivas e os atendimentos emergenciais integram o preço mensal da locação, não sendo admitidas cobranças adicionais de hora técnica, deslocamento, quilometragem, alimentação, hospedagem ou outras despesas ordinárias atribuídas à contratada.

11.19. contratada deverá fornecer, às suas expensas, peças, componentes, filtros, óleos lubrificantes e demais insumos necessários à manutenção dos equipamentos, observada a responsabilidade da EMASA pelo fornecimento do óleo diesel destinado à operação.

11.20. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação de saúde e segurança do trabalho aplicável às atividades executadas.

11.20.1. Deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente as relacionadas a eletricidade, máquinas e equipamentos, movimentação e içamento de cargas e trabalho em altura.

11.20.2. Caberá exclusivamente à contratada fornecer, custear e fiscalizar a utilização dos EPIs e EPCs necessários.

11.20.3. A contratada deverá assegurar que seus profissionais possuam capacitação, habilitação e autorizações compatíveis com as atividades desempenhadas.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

11.20.4. Quando aplicável, deverão ser adotados procedimentos de análise de risco, bloqueio e sinalização de circuitos, isolamento da área de trabalho, movimentação segura de cargas e demais medidas de segurança.

11.21. A contratada deverá adotar medidas para prevenir vazamentos, derramamentos, contaminações e demais impactos ambientais decorrentes dos equipamentos ou das atividades sob sua responsabilidade.

11.21.1. Óleos usados, filtros, estopas, materiais contaminados, peças substituídas e demais resíduos provenientes das manutenções deverão ser acondicionados, retirados e destinados de forma ambientalmente adequada.

11.21.2. Eventuais vazamentos ou derramamentos deverão ser imediatamente contidos e corrigidos pela contratada, que responderá pela limpeza e recomposição da área afetada.

11.21.3. Os equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de estanqueidade e conservação.

11.22. Os grupos geradores, ATS, cabos, quadros, acessórios e demais equipamentos pertencentes à contratada permanecerão sob sua responsabilidade patrimonial, inclusive quanto a furto, roubo, vandalismo, incêndio, sinistro ou dano durante a disponibilização.

11.22.1. Tais ocorrências não implicarão obrigação de indenização pela EMASA nem afastarão o dever de restabelecimento da disponibilidade, ressalvada a comprovação de dano diretamente provocado pela contratante.

11.22.2. A contratada deverá avaliar e adotar, por sua conta e risco, as medidas securitárias, logísticas e patrimoniais que entender adequadas.

11.23. Não será admitida subcontratação integral do objeto nem transferência a terceiros da responsabilidade central pela solução turn-key.

11.23.1. A subcontratação parcial ficará limitada a 30% (trinta por cento) do valor de cada contratação decorrente da Ata, exclusivamente para atividades auxiliares ou especializadas, mediante autorização prévia e expressa da gestão contratual da EMASA.

11.23.2. Não poderão ser subcontratadas a disponibilização e gestão operacional dos geradores, a coordenação das manutenções, o atendimento emergencial, os testes e comissionamento e a interlocução contratual com a EMASA.

11.23.3. A contratada deverá apresentar, para autorização, identificação da subcontratada, descrição e valor das parcelas, comprovação de capacidade técnica compatível e registros profissionais exigíveis.

11.23.4. A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, segurança, disponibilidade, prazos e conformidade dos serviços.

11.24. Encerrado o período de locação e liberado o equipamento pela EMASA, a contratada deverá executar descomissionamento, desligamento, desconexão elétrica, retirada do ATS e das

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

instalações temporárias, cabos, acessórios e equipamentos, recomposição das instalações, limpeza e transporte.

11.24.1. A contratada deverá preservar as instalações da EMASA e reparar integralmente, às suas expensas, os danos decorrentes de sua atuação.

11.24.2. A desmobilização deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data de encerramento e efetiva liberação do equipamento, sem acréscimo de locação no período de retirada.

11.24.3. A desmobilização somente será considerada concluída após retirada dos bens, recomposição das condições aplicáveis e aceite da fiscalização.

11.25. A contratada deverá manter registros técnicos individualizados por equipamento e unidade atendida, incluindo, conforme aplicável:

11.25.1. Levantamento técnico;

11.25.2. Documentação dos equipamentos mobilizados;

11.25.3. ART;

11.25.4. Relatórios de startup e comissionamento;

11.25.5. Cronogramas e relatórios de manutenção preventiva;

11.25.6. Relatórios de manutenção corretiva;

11.25.7. Registros de chamados emergenciais;

11.25.8. Registros de substituição de equipamentos;

11.25.9. Registros de desmobilização.

11.26. A contratada deverá apresentar, para cada período de medição, documentação suficiente à conferência dos serviços efetivamente executados, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

11.27. A contratada deverá emitir as notas fiscais conforme os quantitativos e valores aprovados pela fiscalização, identificando a contratação e distinguindo, quando aplicável, as parcelas de mobilização, locação mensal e desmobilização.

11.27.1. As notas fiscais e os documentos necessários à liquidação deverão ser protocolados eletronicamente pelo sistema 1Doc da EMASA.

11.27.2. Documentos fiscais emitidos em desacordo com a medição aprovada poderão ser devolvidos para correção.

11.28. A contratada ficará sujeita às glosas correspondentes aos períodos de indisponibilidade imputáveis à sua responsabilidade, observados os critérios de cálculo, exceções e condições estabelecidos no item 7.5 do Termo de Referência.

11.29. A fiscalização exercida pela EMASA não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, pela segurança das atividades, pela disponibilidade dos equipamentos, pela conformidade técnica da solução e pelo cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

11.30. Todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação deverão ser integralmente observadas pela contratada, ainda que não reproduzidas expressamente nesta cláusula.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site: https://emasa.1doc.com.br/atendimento

12.1.1. Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.

12.2. PARA PROTOCOLAR NOTA FISCAL REFERENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, deverá ser aberto protocolo com o código 2100, acompanhado dos seguintes documentos:

12.2.1. Nota fiscal;

12.2.2. Certidão Negativa de Débitos Federais;

12.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.2.4. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica;

12.2.5. Medição devidamente aprovada pela fiscalização e relatórios técnicos correspondentes, quando aplicáveis, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.3. A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.

12.4. O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de encaminhamento de notas fiscais e documentos correlatos à execução contratual junto à EMASA.

12.5. Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o contratado deverá fazer uma breve descrição dos serviços prestados, indicando, entre outros dados, o processo licitatório que originou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo “Descrição”

12.6. A EMASA poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.

12.7. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.

12.8. A mobilização, instalação, manutenção e desmobilização dos grupos geradores deverão observar os locais, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e nas solicitações formais da EMASA.

12.9. O carregamento, transporte, descarregamento e movimentação dos grupos geradores e demais equipamentos necessários à execução do objeto serão de responsabilidade da contratada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.10. Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas através do telefone (47) 3261 0050.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

12.11. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por meio do instrumento formal cabível, observada a legislação aplicável.

12.12. A EMASA e a empresa detentora da Ata deverão cumprir integralmente as obrigações, condições de execução, especificações técnicas, prazos, responsabilidades e demais exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, que integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, observadas as condições dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

13 DO FORO

13.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da cidade de Balneário Camboriú/SC, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, após terem lido e aceitado todos os termos e condições aqui previstos, assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus efeitos jurídicos.

Balneário Camboriú, XX de XX de 2026.

.....	**NOME**
DIRETOR-PRESIDENTE	**RAZÃO SOCIAL**
EMASA	**FORNECEDOR**

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

ANEXO A – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtide.**	**Valor Unitário**	**Total**
xxx	**xxx**	**xxx**	**xxx**	**R$**	**R$**
TOTAL					**R$**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtide.**	**Valor Unitário**	**Total**
xxx	**xxx**	**xxx**	**xxx**	**R$**	**R$**
TOTAL					**R$**

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO (SERVIÇOS)

TERMO Nº XX/2026

A **EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA**, com sede na Quarta Avenida, nº 250, Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.854.402/0001-00, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. **AURI ANTONIO PAVONI**, nomeado(a) pela Portaria nº 32.156/2025, 02 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **.....** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 26/2026, Processo Administrativo nº 151/2026 – Processo Eletrônico nº 141.417/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE GRUPOS GERADORES A DIESEL, EM REGIME STAND-BY, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE UNIDADES OPERACIONAIS DA EMASA, EM SITUAÇÕES DE INTERRUPÇÃO, OSCILAÇÃO OU INDISPONIBILIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA DA ATA DE 12 (DOZE) MESES, OBSERVADOS OS PERÍODOS DE UTILIZAÇÃO PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** nas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Projeto Básico e documentos técnicos, anexos ao Instrumento Convocatório que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. **Especificações do objeto:**

1.2.1. Este contrato registra os preços unitários e totais dos componentes integrantes do grupo único, observadas as especificações e os quantitativos previstos no Termo de Referência, conforme o que segue:

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

FORNECEDOR: *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação mensal de grupo gerador a diesel de 40 kVA, incluindo QTA/ATS, cabos, acessórios, manutenção preventiva e corretiva e suporte 24/7	UN/Mês	104		
02	Mobilização, instalação, startup e comissionamento – 40 Kva	UN	26		
03	Desmobilização, desinstalação e descomissionamento – 40 Kva	UN	26		
04	Locação mensal de grupo gerador a diesel de 75 kVA, incluindo QTA/ATS, cabos, acessórios, manutenção preventiva e corretiva e suporte 24/7	UN/Mês	16		
05	Mobilização, instalação, startup e comissionamento – 75 kVA	UN	04		
06	Desmobilização, desinstalação e descomissionamento – 75 Kva	UN	04		
07	Locação mensal de grupo gerador a diesel de 125 kVA, incluindo QTA/ATS, cabos, acessórios, manutenção preventiva e corretiva e suporte 24/7	UN/Mês	16		
08	Mobilização, instalação, startup e comissionamento – 125 kVA	UN	4		
09	Desmobilização, desinstalação e descomissionamento – 125 Kva	UN	4		
10	Locação mensal de grupo gerador a diesel de 450 kVA, incluindo QTA/ATS, cabos, acessórios, manutenção preventiva e corretiva e suporte 24/7	UN/Mês			

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

11	Mobilização, instalação, startup e comissionamento – 450 kVA	UN	2		
12	Desmobilização, desinstalação e descomissionamento – 450 kVA	UN	2		
TOTAL					R$

1.2.2. **Especificações técnicas dos grupos geradores:**

1.2.2.1. Os grupos geradores deverão possuir potência mínima em regime stand-by correspondente à faixa indicada para cada unidade, admitindo-se equipamento de potência superior desde que tecnicamente compatível e sem alteração do preço contratado para a respectiva faixa.

1.2.2.2. Os grupos geradores deverão fornecer tensão nominal de 380 V entre fases, sistema trifásico, frequência de 60 Hz, com corrente, configuração, aterramento e proteções adequados às características da respectiva unidade.

1.2.2.3. Todos os componentes da solução, incluindo alternador, painel, ATS, cabos, proteções, conexões e acessórios, deverão ser compatíveis com o sistema trifásico de 380 V e com as características elétricas da unidade atendida.

1.2.2.4. Para o grupo gerador de 450 kVA destinado à ERAB, a Contratada deverá verificar previamente as condições reais de instalação e interligação, não se presumindo que as características físicas e elétricas sejam idênticas às das EEEs.

1.2.2.5. Os equipamentos deverão possuir motor a diesel adequado à geração de emergência, sistema de partida elétrica, arrefecimento, lubrificação, proteções e supervisão compatíveis com o regime de utilização previsto.

1.2.2.6. O alternador deverá ser trifásico, brushless ou de tecnologia tecnicamente equivalente, dotado de regulador automático de tensão – AVR ou solução equivalente.

1.2.2.7. O painel de comando deverá permitir, no mínimo, o acompanhamento de tensão, corrente, frequência, horímetro, estados operacionais, falhas e alarmes relevantes ao funcionamento do equipamento.

1.2.2.8. Os grupos geradores deverão ser compatíveis com as características das cargas efetivamente existentes nas unidades, inclusive cargas acionadas por inversores de frequência quando presentes.

1.2.2.9. Os grupos geradores deverão ser fornecidos em carenagem ou cabine acústica silenciada, adequada à utilização em ambiente externo e às condições ambientais dos respectivos locais de instalação, proporcionando proteção contra intempéries e atenuação das emissões sonoras produzidas pelo motor, alternador, sistema de arrefecimento e escapamento.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

O nível de pressão sonora emitido pelo grupo gerador cabinado/silenciado deverá ser de, no máximo, 85 dB(A), medido a 1,5 m do equipamento, em condição normal e estabilizada de funcionamento.

1.2.2.10. O nível de pressão sonora emitido pelo grupo gerador cabinado/silenciado deverá ser de, no máximo, 85 dB(A), medido a 1,5 m do equipamento, em condição normal e estabilizada de funcionamento.

1.2.2.11. A Contratada deverá comprovar o atendimento ao limite previsto no item anterior mediante ficha técnica do fabricante, catálogo, relatório de ensaio, declaração técnica ou outro documento idôneo que permita identificar o nível de emissão sonora do modelo disponibilizado. Quando necessário, a fiscalização poderá solicitar aferição em campo.

1.2.2.12. O limite de 85 dB(A) a 1,5 m constitui requisito técnico mínimo de atenuação acústica do equipamento, devendo a solução fornecida permanecer em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis relativas à emissão de ruídos.

1.2.2.13. O sistema de ventilação, arrefecimento e escapamento do grupo gerador deverá permanecer desobstruído e adequadamente posicionado no local de instalação, devendo a descarga dos gases de combustão ocorrer de forma segura, sem direcionamento para áreas de permanência de pessoas, aberturas de edificações, painéis elétricos ou outros pontos que possam comprometer a segurança ou o funcionamento da unidade.

1.2.2.14. Será admitida a utilização de equipamentos usados, desde que se encontrem em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e funcionamento e atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência.

1.2.2.15. Os equipamentos deverão possuir tanque de combustível integrado ou solução equivalente que permita abastecimento seguro e operação adequada durante o período de locação.

1.2.2.16. Quando houver utilização de tanque externo ou componente adicional de armazenamento de combustível pertencente à solução da Contratada, deverão ser observadas as condições de segurança, estanqueidade, contenção e proteção aplicáveis.

1.2.2.17. Os grupos geradores, painéis, ATS, cabos, conexões, reservatórios, componentes e demais elementos integrantes da solução deverão possuir características construtivas compatíveis com instalação em ambiente externo e com as condições ambientais das unidades da EMASA, incluindo exposição à umidade, intempéries e demais agentes presentes nos locais de instalação, sem prejuízo da segurança, confiabilidade e disponibilidade operacional dos equipamentos.

1.2.3. **Sistema de transferência automática – ATS tipo switch**

1.2.3.1. Cada grupo gerador deverá ser disponibilizado com sistema de transferência automática – ATS do tipo switch, constituído por chave comutadora motorizada entre rede e gerador,

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

devidamente dimensionada para a potência do equipamento, para a corrente das cargas e para as características elétricas da respectiva unidade.

1.2.3.2. A instalação do ATS deverá ocorrer preferencialmente por integração ao quadro elétrico existente da unidade, desde que essa solução seja tecnicamente viável, preserve as condições de segurança da instalação, não comprometa os componentes existentes e permita adequada operação, manutenção e inspeção do sistema.

1.2.3.3. Quando a integração ao quadro elétrico existente se mostrar tecnicamente inviável, especialmente em razão de limitações de espaço físico, configuração interna, capacidade do quadro ou outras condições verificadas no local, o ATS deverá ser instalado em quadro dedicado, preferencialmente no abrigo trancado das bombas ou em outro local tecnicamente adequado e protegido.

1.2.3.4. A definição da solução aplicável em cada unidade deverá considerar as condições reais de campo e será submetida à avaliação da fiscalização da EMASA.

1.2.3.5. Caberá à Contratada verificar previamente o espaço disponível, os pontos de interligação, os quadros existentes, as características das cargas e as demais condições necessárias à implantação do sistema de transferência.

1.2.3.6. O sistema deverá permitir transferência automática da rede para o gerador em situação de ausência ou anormalidade da alimentação da concessionária e retorno ao suprimento pela rede após seu restabelecimento, com temporizações adequadas à operação.

1.2.3.7. A transferência deverá ocorrer de forma segura, sem paralelismo entre rede e gerador, com os intertravamentos necessários para impedir manobras incompatíveis.

1.2.3.8. O sistema deverá permitir operação automática e operação manual/local para testes, manutenção e situações excepcionais, de forma segura.

1.2.3.9. O ATS deverá ser compatível com sistema trifásico de 380 V, 60 Hz e com as características elétricas da respectiva unidade.

1.2.3.10. O ATS, o eventual quadro dedicado, as adaptações, proteções, barramentos, cabos, terminais, conectores, acessórios e mão de obra necessários à sua instalação integram o escopo da locação e não ensejarão cobrança adicional à EMASA.

1.2.4. **Cabos, interligações, aterramento e proteção contra furto**

1.2.4.1. A Contratada deverá fornecer todos os cabos de potência, neutro quando aplicável, aterramento, comando, controle e demais interligações necessárias ao funcionamento da solução.

1.2.4.2. Os cabos deverão ser adequadamente dimensionados quanto à seção, capacidade de condução de corrente, isolação, condições térmicas, forma de instalação e ambiente de utilização.

1.2.4.3. Para fins de planejamento e composição dos preços, o percurso máximo previsto entre o local destinado ao grupo gerador e o respectivo ponto de interligação elétrica é de até 10 (dez) metros. A Contratada deverá fornecer cabos, terminais e acessórios em comprimento efetivo suficiente para o trajeto de instalação, conexões e folgas técnicas necessárias, devidamente

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

ICP Brasil
Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

dimensionados e sem cobrança adicional, observadas as características elétricas e as condições reais de cada unidade. Não serão admitidos cabos subdimensionados, danificados ou incompatíveis com a segurança e a operação.

1.2.4.4. As conexões, terminações e eventuais emendas tecnicamente necessárias e admitidas deverão ser executadas por meios apropriados, com terminais, conectores, barramentos ou componentes adequados à corrente e ao ambiente de instalação.

1.2.4.5. A instalação deverá ser planejada de modo a reduzir a exposição e dificultar o furto dos cabos e componentes da solução.

1.2.4.6. Sempre que tecnicamente possível, os cabos deverão ser embutidos, protegidos, enclausurados ou encaminhados de forma a reduzir sua visibilidade e facilidade de acesso, mediante eletrodutos, canalizações, proteções mecânicas ou solução equivalente.

1.2.4.7. As medidas de proteção não poderão comprometer a segurança elétrica, a integridade dos cabos, a ventilação, a manutenção ou o acesso necessário à operação da unidade.

1.2.4.8. A Contratada deverá avaliar o trajeto mais adequado em cada local, submetendo situações excepcionais à fiscalização da EMASA.

1.2.4.9. A solução deverá contemplar aterramento, equipotencialização e dispositivos de proteção necessários à operação segura dos equipamentos e interligações temporárias.

1.2.5. **Serviços integrantes da solução turn-key**

1.2.5.1. Para cada grupo gerador solicitado, caberá à Contratada executar e fornecer todos os serviços, materiais, equipamentos e acessórios necessários à sua disponibilização em plena condição de operação, compreendendo, no mínimo:

1.2.5.1.1. realização de levantamento técnico prévio da unidade;

1.2.5.1.2. planejamento da mobilização e da instalação;

1.2.5.1.3. transporte, carga, descarga, movimentação, içamento e posicionamento do equipamento;

1.2.5.1.4. fornecimento e instalação do ATS;

1.2.5.1.5. fornecimento, lançamento, conexão e proteção dos cabos e demais interligações;

1.2.5.1.6. execução das adaptações temporárias necessárias à implantação da solução;

1.2.5.1.7. aterramento e dispositivos de proteção necessários;

1.2.5.1.8. startup;

1.2.5.1.9. parametrização e ajustes necessários;

1.2.5.1.10. testes funcionais;

1.2.5.1.11. testes em carga;

1.2.5.1.12. comissionamento e liberação para operação;

1.2.5.1.13. orientação operacional básica à equipe indicada pela EMASA;

1.2.5.1.14. manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de locação;

1.2.5.1.15. suporte técnico emergencial;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

1.2.5.1.16. substituição do equipamento quando necessária para manutenção da disponibilidade operacional;

1.2.5.1.17. descomissionamento;

1.2.5.1.18. desinstalação das interligações e instalações temporárias;

1.2.5.1.19. recomposição dos locais eventualmente alterados em razão da instalação temporária;

1.2.5.1.20. carga, movimentação, retirada, transporte e desmobilização do equipamento ao término do período solicitado.

1.2.5.2. **Levantamento técnico prévio:** previamente à mobilização dos equipamentos, a Contratada deverá realizar levantamento das condições reais das unidades a serem atendidas, compreendendo, conforme aplicável, local destinado ao posicionamento do gerador, acesso para veículos e equipamentos de movimentação, quadro elétrico existente, possibilidade de integração do ATS, pontos de interligação, trajeto e proteção dos cabos, condições de aterramento e demais aspectos necessários à instalação segura e funcional da solução.

1.2.5.2.12. Com base no levantamento, a Contratada deverá elaborar registro simplificado da solução prevista para cada unidade, contendo, no mínimo, identificação da unidade, grupo gerador a ser instalado, forma de instalação do ATS, principais pontos de interligação e eventuais particularidades relevantes para a execução.

1.2.5.3. **Responsabilidade técnica:** a Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida por profissional legalmente habilitado, abrangendo as instalações, interligações e demais atividades técnicas executadas no âmbito da contratação, conforme as atribuições profissionais e os serviços efetivamente realizados.

1.2.5.4. **Meios para carga, descarga e posicionamento:** todos os veículos, equipamentos, ferramentas, acessórios e recursos necessários à carga, descarga, içamento, movimentação, transporte e posicionamento dos grupos geradores, ATS, cabos e demais componentes serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

1.2.5.4.12. A EMASA não fornecerá pessoal, veículos, máquinas, caminhões, muncks, guindautos, guindastes ou quaisquer outros equipamentos ou meios destinados à carga, descarga, içamento, movimentação ou posicionamento dos equipamentos objeto da contratação, devendo a Contratada prever integralmente esses recursos em seus preços.

1.2.5.5. **Startup, testes e comissionamento:** após a conclusão da instalação de cada equipamento, a Contratada deverá realizar startup, parametrizações, verificações funcionais, testes do sistema de transferência automática e teste em carga, de forma a comprovar o funcionamento integrado do grupo gerador, ATS, cabos, proteções, interligações e cargas atendidas.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

1.2.5.5.12. O teste em carga deverá ser previamente alinhado com a EMASA e realizado na presença de servidor da EMASA ou representante formalmente indicado pela fiscalização, de modo a permitir o acompanhamento e registro das condições de funcionamento da solução.

1.2.5.5.13. Caso as condições operacionais da unidade impeçam excepcionalmente a realização imediata do teste em carga, a situação deverá ser formalmente registrada e o teste reagendado para a primeira oportunidade operacional segura definida pela fiscalização, sem aceite final da solução e sem início da medição da locação enquanto o teste não for concluído e aprovado.

1.2.5.5.14. A instalação somente será considerada concluída e o equipamento liberado para início do período de locação após a aprovação do startup, dos testes e do comissionamento pela fiscalização da EMASA.

1.2.5.5.15. O período de medição da locação mensal somente terá início após a conclusão do comissionamento, startup e teste em carga, com o aceite da solução pela fiscalização da EMASA, não sendo computado como período de locação o intervalo destinado exclusivamente ao transporte, posicionamento, montagem ou instalação do equipamento.

1.2.5.6. **Documentação do equipamento:** por ocasião do startup e comissionamento, a Contratada deverá fornecer à fiscalização, para cada grupo gerador disponibilizado, documentação contendo, no mínimo:

1.2.5.6.12. marca e modelo do equipamento;

1.2.5.6.13. potência nominal e potência em regime stand-by;

1.2.5.6.14. número de série ou outro identificador individual do grupo gerador;

1.2.5.6.15. ficha técnica ou catálogo contendo suas principais características;

1.2.5.6.16. identificação do ATS instalado;

1.2.5.6.17. registro do startup, testes e comissionamento realizados;

1.2.5.6.18. orientações ou manual necessário à operação básica e identificação dos principais alarmes e comandos;

1.2.5.6.19. identificação física do grupo gerador, do ATS e dos principais cabos e circuitos temporários, de forma a permitir sua rápida identificação pela fiscalização, manutenção e equipes operacionais da EMASA.

1.2.5.7. **Cronograma de manutenção preventiva**: no momento do startup e comissionamento de cada equipamento, a Contratada deverá apresentar à fiscalização da EMASA cronograma das manutenções preventivas previstas para todo o período em que o respectivo grupo gerador permanecer instalado.

1.2.5.7.12. O cronograma deverá observar as recomendações do fabricante, horímetro, tempo de instalação, regime de utilização e demais critérios técnicos aplicáveis ao equipamento.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

1.2.5.7.13. A apresentação do cronograma não limita a responsabilidade da Contratada pela execução de manutenções adicionais sempre que necessárias à manutenção da plena disponibilidade operacional do equipamento.

1.2.5.8. **Orientação operacional:** após o comissionamento, a Contratada deverá prestar orientação básica aos servidores indicados pela EMASA, contemplando, no mínimo, identificação dos principais comandos e alarmes, procedimento de partida e parada, operação manual do ATS quando aplicável e procedimentos básicos a serem adotados em caso de falha.

1.2.5.8.12. A orientação prevista neste item não transfere à EMASA responsabilidade pelas manutenções, reparos, parametrizações ou intervenções técnicas nos equipamentos, que permanecerão integralmente sob responsabilidade da Contratada.

1.2.5.9. **Danos durante a execução**: a Contratada será responsável pelos danos que seus empregados, equipamentos, veículos ou procedimentos ocasionarem às instalações, quadros elétricos, cabos, edificações, pavimentos, portões, equipamentos e demais bens da EMASA ou de terceiros durante a mobilização, instalação, manutenção, operação técnica ou desmobilização.

1.2.5.9.12. Os danos decorrentes da execução deverão ser reparados ou integralmente recompostos pela Contratada, sem ônus adicional para a EMASA.

1.2.6. **Manutenção preventiva e corretiva**

1.2.6.1. A Contratada será integralmente responsável pela execução das manutenções preventivas e corretivas necessárias à plena disponibilidade dos equipamentos durante todo o período de locação.

1.2.6.2. Não haverá limite de quantidade de intervenções, chamados ou manutenções necessárias à recuperação e manutenção da operacionalidade dos equipamentos.

1.2.6.3. Estão incluídos no preço da locação todos os custos de mão de obra, deslocamento, ferramentas, peças, componentes, óleos lubrificantes, filtros, fluidos e demais insumos de manutenção.

1.2.6.4. As manutenções preventivas deverão observar o plano e as recomendações do fabricante do equipamento e o cronograma apresentado no momento do comissionamento.

1.2.6.5. Os relatórios de manutenção deverão permitir o acompanhamento do cronograma preventivo apresentado no momento do comissionamento, identificando a intervenção prevista, a data efetiva de execução, o horímetro do equipamento e eventuais antecipações ou postergações tecnicamente justificadas.

1.2.6.6. A Contratada deverá emitir relatórios técnicos das manutenções preventivas e corretivas, contendo identificação do equipamento, unidade, data, horímetro, serviços realizados, materiais substituídos e condição operacional após a intervenção.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

1.2.6.7. A Contratada deverá realizar testes periódicos de funcionamento, quando definidos em conjunto com a fiscalização, de modo a verificar a disponibilidade dos equipamentos em stand-by.

1.2.6.8. As manutenções corretivas serão acionadas sempre que houver falha, pane, alarme, anormalidade ou perda de funcionalidade do grupo gerador ou dos sistemas associados.

1.2.6.9. O suporte técnico deverá permanecer disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados, observados os prazos estabelecidos neste item.

1.2.7. **Óleo diesel e insumos de manutenção**

1.2.7.1. O óleo diesel destinado à operação dos grupos geradores será fornecido pela EMASA, não devendo seu custo integrar os preços da presente contratação.

1.2.7.2. Os equipamentos deverão possuir condições adequadas e seguras para recebimento do combustível disponibilizado pela EMASA, com sistemas e componentes em condições de estanqueidade e operação.

1.2.7.3. Permanecerão sob responsabilidade da Contratada todos os óleos lubrificantes, filtros, fluidos, materiais, peças, componentes e demais insumos necessários às manutenções preventiva e corretiva.

1.2.8. **Estrutura de preços e quantitativos de mobilização e desmobilização**

1.2.8.1. Para cada faixa de potência, a proposta e a futura medição deverão apresentar separadamente os seguintes componentes:

1.2.8.1.12. Locação mensal: correspondente à disponibilidade do grupo gerador, QTA/ATS, cabos e acessórios em condições plenas de operação, contada somente a partir da conclusão e aceite do startup, teste em carga e comissionamento, durante o período efetivamente solicitado, incluindo manutenção preventiva e corretiva, peças, insumos de manutenção e suporte técnico 24/7.

1.2.8.1.13. Mobilização, instalação, startup e comissionamento: incluindo frete de ida, transporte, carga, descarga, movimentação, posicionamento e içamento quando necessário, instalação ou integração do QTA/ATS, cabos, interligações, aterramento, parametrização, startup, testes e demais serviços necessários à entrega funcional da solução.

1.2.8.1.14. Desmobilização, desinstalação e descomissionamento: incluindo desconexões, retirada dos componentes temporários, recomposição aplicável, retirada, carga, movimentação, içamento quando necessário e frete de retorno dos equipamentos e acessórios.

1.2.8.2. Não será admitida a incorporação, diluição ou rateio dos custos de mobilização e desmobilização no preço mensal da locação, devendo cada componente possuir preço próprio.

1.2.8.3. Considerando a possibilidade de dois períodos distintos de utilização, poderão ocorrer até 02 (duas) mobilizações e 02 (duas) desmobilizações por equipamento, desde que efetivamente solicitadas pela EMASA.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

1.2.8.4. Os quantitativos máximos estimados são:

Serviço	40kVA	75kVA	125kVA	450kVA	Total
Mobilização/instalação e comissionamento	26	04	04	02	36
Desmobilização/desinstalação/descomissionamento	26	04	04	02	36

1.2.8.5. Os quantitativos são máximos estimados e não geram obrigação de consumo integral.

1.2.8.6. Uma segunda mobilização somente será medida e paga quando houver nova solicitação formal da EMASA e efetiva execução do serviço.

1.2.8.7. A simples entrega física, descarga, posicionamento ou instalação parcial do grupo gerador não dará início à medição da locação mensal.

1.2.9. Locais de instalação dos grupos geradores

1.2.9.1. Os grupos geradores objeto da presente contratação serão instalados nas unidades operacionais relacionadas na tabela abaixo, observadas as potências mínimas indicadas para cada local:

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

Unidade	Endereço	Coordenadas UTM 22J	Corrente total [A]	Potência mínima
EEE-01	Av. Carlos Drummond de Andrade, S/N, Praia dos Amores	735010,00 E; 7016233,00 S	120	75 kVA
EEE-05	Rua 1822, L147 entre 4ª Av. e Marginal, Centro	733865,00 E; 7011478,00 S	42	40 kVA
EEE-09 (Fischer)	Av. Atlântica, S/N, Centro	736840,00 E; 7010707,00 S	45	40 kVA
EEE-12.02	Rua Angelina, S/N, Municípios	734555,00 E; 7010637,00 S	3,75	40 kVA
EEE-21.02	Rua Pedro Sabino Vicente, S/N, Praia Laranjeiras	739101,00 E; 7011542,00 S	51	40 kVA
EEE-23	Rua Daniel Anastácio Fraga, próximo à casa nº 582	739087,00 E; 7008415,00 S	180	125 kVA
EEE-23.02	Rua Domingos Mafra, em frente à Rua José Araújo	739277,00 E; 7007889,00 S	180	125 kVA
EEE-23.03	Av. Rodesindo Pavan, em frente ao nº 5523, Praia do Estaleiro	740107,67 E; 7008788,23 S	7,5	40 kVA
EEE-23.04	Av. Rodesindo Pavan	740106.96 E; 7008788.01 S	3	40 kVA
EEE-23.05	Rua Ercelina Vieira, fim da rua	739973,00 E; 7008352,00 S	7,5	40 kVA
EEE-23.06	Rua Vergílio Rodrigues Pereira, fim da rua	739845,00 E; 7007329,00 S	7,5	40 kVA
EEE-23.07	Rua João Venâncio Ramos, fim da rua	739841,00 E; 7006992,00 S	30	40 kVA
EEE-24	Av. Rodesindo Pavan, em frente ao nº 1210 - Green Ocean	739230,00 E; 7006360,00 S	120	75 kVA
EEE-24.02	Rua José Amaro da Cunha, esquina com Rua Jaime Jacinto Emerenciano, Praia do Estaleiro	739206,00 E; 7005888,00 S	4,2	40 kVA
EEE-24.03	Rua Higino João Pio, em frente ao nº 320, Estaleirinho	739180,00 E; 7005551,00 S	9	40 kVA
EEE-24.04	Rua Anaor Romário da Silva, em frente ao nº 55	738594,77 E; 7005491,30 S	4,2	40 kVA
EEE-24.05	Av. Rodesindo Pavan, em frente ao Water Play / Multiparque	738401,14 E; 7005149,24 S	9	40 kVA
ERAB	Estrada Geral João da Costa, nº 1.001, Rio do Meio, Camboriú/SC	–	–	450 kVA

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação,

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução do objeto será de até 04 (quatro) meses por período de locação, admitidos até 02 (dois) períodos distintos por equipamento, totalizando até 08 (oito) meses de locação, conforme a necessidade da EMASA e as condições estabelecidas no Termo de Referência, observados os prazos máximos de 20 (vinte) dias corridos para mobilização, instalação, testes e comissionamento e de 10 (dez) dias corridos para desmobilização e retirada dos equipamentos.

2.2. O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo a mobilização, o período de locação solicitado e a desmobilização, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MATRIZ DE RISCO

3.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual que define os riscos e responsabilidades entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

3.2. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos que consta nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à EMASA sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e

e) Outras informações relevantes.

3.2.1. Após a notificação, a EMASA decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão, a EMASA poderá isentar

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

3.2.2. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

3.2.3. O reconhecimento pela EMASA dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

3.3. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

3.3.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

3.3.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3.3.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

3.3.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e, mesmo assim, a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou excessivamente onerosa.

3.3.3.2. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3.4. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

3.5. Riscos a serem suportados:

1 – RISCOS – FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	**Deficiência ou divergência entre escopo, quantitativos, metodologia de preços e documentos da fase preparatória.**	
Probabilidade	**Média**	**Dano potencial**
		Retrabalho documental, questionamentos internos, retificações, atraso da licitação e risco de contratação incompatível com a necessidade operacional.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

Ação Preventiva	Responsável
Revisar conjuntamente ETP, TR, planilha e Matriz de Riscos, compatibilizando quantitativos, potências, locais, períodos de utilização, lote único, 12 componentes de preço, média/mediana, arredondamento, diesel operacional e prazos de atendimento.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	**Responsável**
Sanear e retificar os documentos antes da publicação ou, se necessário, adotar a correção formal cabível com reabertura de prazo.	Equipe de Planejamento da Contratação / DELC

Risco 2	**Insuficiência orçamentária ou inadequação entre exercícios financeiros.**	
Probabilidade	**Média**	**Dano potencial**
		Atraso ou impossibilidade de contratar, redução da cobertura prevista ou inviabilidade de utilização de período posterior da Ata.

Ação Preventiva	**Responsável**
Compatibilizar valor estimado e quantitativos com a disponibilidade de cada exercício, observando a previsão de dezembro/2026 e das mobilizações executadas, e as dotações dos exercícios subsequentes.	Diretoria Administrativa-Financeira e área competente pela adequação orçamentária
Ação de Contingência	**Responsável**
Adotar reforço, suplementação, remanejamento ou outra providência cabível; ajustar quantitativos ou reprogramar período posterior.	Diretoria Administrativa-Financeira e área competente pela adequação orçamentária

2 – RISCOS – FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	**Impugnações, questionamentos ou necessidade de revisão do edital e de seus anexos.**	
Probabilidade	**Média**	**Dano potencial**
		Suspensão da licitação, retificação de documentos, reabertura de prazos e atraso na contratação.

Ação Preventiva	**Responsável**
Adotar critérios objetivos e proporcionais de habilitação e aceitabilidade; justificar lote único e turn-key funcional; separar habilitação de conformidade da proposta; evitar exigências indevidas de fabricante; e revisar edital, TR e anexos.	Equipe de Planejamento da Contratação, DELC e Assessoria Jurídica
Ação de Contingência	**Responsável**
Responder às impugnações, realizar diligências cabíveis, promover os ajustes necessários e republicar os atos quando exigido.	DELC e Assessoria Jurídica

4.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

Risco 4	Seleção de licitante sem capacidade técnica e operacional efetiva ou aceitação de proposta tecnicamente incompatível.	
Probabilidade	**Média**	**Dano potencial**
		Execução deficiente, equipamentos incompatíveis, falhas de instalação, indisponibilidade, atrasos e necessidade de substituição ou retrabalho.

Ação Preventiva	**Responsável**
Exigir atestados compatíveis, responsável técnico habilitado e estrutura operacional; verificar antes da mobilização potência, 380 V, ATS/QTA, cabos, limite acústico e demais requisitos técnicos; e confirmar capacidade de atendimento 24/7.	Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Licitação
Ação de Contingência	**Responsável**
Inabilitar ou desclassificar a licitante que não atender aos requisitos e convocar a próxima classificada, observadas as diligências legalmente cabíveis.	Agente de Contratação / Equipe de Licitação

3 – RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 5	**Atraso na mobilização, instalação, startup, comissionamento ou desmobilização dos equipamentos.**	
Probabilidade	**Alta**	**Dano potencial**
		Unidades críticas sem cobertura de contingência no período previsto, atraso operacional e necessidade de medidas emergenciais.

Ação Preventiva	**Responsável**
Exigir planejamento de mobilização, levantamento técnico, disponibilidade de equipamentos, equipe e logística; acompanhar marcos de instalação; iniciar a medição mensal somente após comissionamento e aceite; e controlar a desmobilização formalmente solicitada.	Contratada e Gestão/Fiscalização Contratual
Ação de Contingência	**Responsável**
Determinar reforço de recursos e reprogramação das frentes, priorizar unidades críticas, exigir conclusão ou correção da desmobilização e aplicar glosas ou sanções quando cabíveis.	Contratada e Gestão/Fiscalização Contratual

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

Risco 6	**Incompatibilidades em campo envolvendo acesso, posicionamento, ATS/QTA, quadros, aterramento, trajetos de cabos ou características das unidades.**	
Probabilidade	**Média**	**Dano potencial**
		Retrabalho, atraso na entrada em operação, necessidade de ajustes técnicos ou impossibilidade temporária de disponibilização da solução.

Ação Preventiva	**Responsável**
Realizar levantamento técnico presencial antes da mobilização, verificar acesso e interligações, definir ATS/QTA conforme a unidade, dimensionar cabos e proteções e adotar trajetos que reduzam exposição e permitam manutenção segura.	Contratada
Ação de Contingência	**Responsável**
Adequar a solução, substituir ou redimensionar componentes incompatíveis e repetir os testes; situações supervenientes imprevisíveis serão avaliadas formalmente pela fiscalização.	Contratada e Gestão/Fiscalização Contratual

Risco 7	**Indisponibilidade ou atraso no fornecimento do diesel operacional necessário ao funcionamento dos grupos geradores.**	
Probabilidade	**Média**	**Dano potencial**
		Impossibilidade de funcionamento do equipamento durante falta de energia, perda da contingência e risco de paralisação das unidades.

Ação Preventiva	**Responsável**
Acompanhar níveis de combustível, coordenar previamente as solicitações de abastecimento e manter articulada a contratação específica de diesel operacional, priorizando as unidades críticas.	EMASA / área responsável pelo combustível e Fiscalização
Ação de Contingência	**Responsável**
Priorizar o reabastecimento, acionar os mecanismos da contratação de combustível e adotar medidas operacionais de contingência compatíveis com cada unidade.	EMASA / área responsável pelo combustível e Fiscalização

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

Risco 8	Falha, pane ou indisponibilidade do grupo gerador, ATS/QTA, cabos ou acessórios, com descumprimento do SLA.	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Perda da geração de contingência, paralisação de bombas, risco de extravasamento de esgoto ou comprometimento do recalque de água bruta.

Ação Preventiva	Responsável
Executar manutenção preventiva e corretiva, manter canal oficial 24/7, atender presencialmente emergências em até 01 (uma) hora e dispor de equipamento substituto compatível ou superior quando a correção não puder ser tempestiva.	Contratada
Ação de Contingência	**Responsável**
Reparar ou substituir a solução, instalando e comissionando equipamento substituto em até 24 horas; registrar a ocorrência e aplicar glosa e demais medidas cabíveis, sem nova mobilização remunerável.	Contratada e Gestão/Fiscalização Contratual

Risco 9	Furto, roubo, vandalismo ou dano aos grupos geradores, ATS/QTA, cabos e demais bens locados.	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Indisponibilidade da solução, perda da contingência, necessidade de reposição emergencial e risco de prejuízo operacional.

Ação Preventiva	Responsável
Manter sob responsabilidade patrimonial da Contratada os bens locados e adotar, quando tecnicamente possível, trajetos, proteção mecânica ou enclausuramento que reduzam a exposição dos cabos, sem prejuízo da segurança e manutenção. A alocação desse risco não abrange dano comprovadamente causado diretamente pela EMASA, hipótese tratada na forma prevista no Termo de Referência.	Contratada
Ação de Contingência	**Responsável**
Substituir os bens atingidos e restabelecer a disponibilidade dentro dos prazos contratuais, sem custo adicional à EMASA e sem nova mobilização remunerável, ressalvada a hipótese de dano comprovadamente causado diretamente pela EMASA, na forma prevista no Termo de Referência.	Contratada

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

Risco 10	**Acidente de trabalho, vazamento oriundo dos equipamentos locados ou outra ocorrência de segurança ou ambiental nas atividades sob responsabilidade da Contratada.**	
Probabilidade	**Média**	**Dano potencial**
		Acidentes graves, paralisação da execução, contaminação ambiental, repercussões legais, danos materiais e comprometimento da continuidade operacional.

Ação Preventiva	**Responsável**
Cumprir NRs aplicáveis, emitir ARTs, utilizar EPIs/EPCs e procedimentos seguros de eletricidade e içamento; manter equipamentos estanques; e acondicionar, retirar e destinar corretamente resíduos de manutenção e materiais contaminados. As obrigações relativas ao transporte e à descarga do diesel operacional não integram o escopo da locação e permanecem vinculadas à contratação específica do combustível.	Contratada, quanto ao escopo da locação
Ação de Contingência	**Responsável**
Nas ocorrências vinculadas aos equipamentos locados ou às atividades da Contratada, isolar a área, prestar ou acionar atendimento de emergência, conter vazamentos, recolher resíduos, reparar ou substituir componentes e realizar as comunicações legalmente exigidas antes da retomada.	Contratada, quanto ao escopo da locação

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O modelo de execução do objeto será o de locação temporária de grupos geradores a diesel, com serviços acessórios e complementares, sob a lógica de solução integrada *turn-key*, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela mobilização, instalação, interligações, testes, comissionamento, manutenção, suporte técnico e posterior desmobilização dos equipamentos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. O modelo de gestão contratual, assim como os prazos e as condições de execução, fiscalização, medição, recebimento provisório e definitivo, constam no Termo de Referência e no Edital, que integram este Contrato independentemente de transcrição.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

5.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação:

5.1.2. É vedada a subcontratação da disponibilização e gestão operacional dos geradores, da coordenação das manutenções, do atendimento emergencial, dos testes e comissionamento e da interlocução contratual com a EMASA.

5.1.3. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

5.1.3.1. Transporte dos equipamentos; serviços de munck, guindauto, guindaste, içamento e movimentação de cargas; atividades auxiliares de instalação ou adaptações de campo.

5.1.4. Outros serviços especializados de apoio que não representem transferência da responsabilidade principal da Contratada.

5.1.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.1.6. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto

5.1.7. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente

5.1.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. PREÇO

6.1.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

6.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3.4. A liquidação da despesa ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação regular necessária à liquidação.

6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

6.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

7. CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *08/10/2026.*

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

2.3. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

8.8. Cientificar a Assessoria Jurídica da EMASA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

8.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais de instalação dos grupos geradores, conforme as unidades operacionais indicadas pela EMASA e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.23. O técnico deverá se deslocar ao local da unidade operacional demandante, observados os prazos de atendimento estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.24. Demais obrigações:

9.1.25. Contratada deverá possuir condições de executar integralmente a solução sob a lógica funcional turn-key, responsabilizando-se pela compatibilização, mobilização, instalação, interligação, startup, testes, comissionamento, manutenção, suporte técnico, descomissionamento, retirada e demais atividades previstas neste Termo de Referência.

9.1.26. Os equipamentos efetivamente disponibilizados deverão atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas no Item 3 deste Termo de Referência e permanecer em condições adequadas de conservação, segurança e funcionamento durante todo o período de locação.

9.1.27. A Contratada será responsável pela disponibilização de toda mão de obra, materiais, ferramentas, instrumentos, veículos, máquinas, equipamentos de movimentação, peças, componentes, acessórios e demais recursos necessários à execução das parcelas sob sua responsabilidade.

9.1.28. A disponibilização de modelo distinto do inicialmente indicado na proposta, bem como eventual substituição de grupo gerador durante a execução, será admitida desde que a potência e as características sejam iguais ou superiores às exigidas, mediante documentação técnica e aprovação prévia pela fiscalização, sem acréscimo de preço.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

9.1.29. Antes do início das atividades de instalação, a Contratada deverá apresentar à fiscalização da EMASA a respectiva ART de execução, instalação e/ou montagem, compatível com os serviços efetivamente abrangidos pela contratação.

9.1.30. Deverão ser informados os canais oficiais de contato da Contratada, incluindo canal destinado à abertura e acompanhamento de chamados emergenciais disponível durante todo o período de locação.

9.1.31. Antes de cada mobilização, deverão ser concluídos os levantamentos técnicos das respectivas unidades e apresentados os registros simplificados previstos no Item 3 deste Termo de Referência.

9.1.32. Caberá exclusivamente à Contratada fornecer, custear e fiscalizar a utilização de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários.

9.1.33. A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para prevenção de vazamentos, derramamentos, contaminações e demais impactos decorrentes dos equipamentos ou das atividades sob sua responsabilidade.

9.1.34. Óleos lubrificantes usados, filtros, estopas, materiais contaminados, peças substituídas e demais resíduos provenientes das manutenções deverão ser acondicionados, retirados e destinados pela Contratada de forma ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável.

9.1.35. Eventuais vazamentos ou derramamentos provenientes dos grupos geradores, reservatórios, mangueiras, componentes ou atividades de manutenção deverão ser imediatamente contidos e corrigidos pela Contratada, que será responsável pela limpeza e recomposição da área afetada.

9.1.36. Os grupos geradores, ATS, cabos, quadros, acessórios e demais equipamentos pertencentes à Contratada permanecerão sob sua integral responsabilidade patrimonial, inclusive quanto a furto, roubo, vandalismo, incêndio, sinistro ou dano durante o período de disponibilização.

9.1.37. Após a solicitação formal da EMASA e antes da mobilização, a Contratada deverá realizar o levantamento técnico previsto neste Termo de Referência nas unidades contempladas pela respectiva demanda.

9.1.38. Eventuais condições excepcionais identificadas deverão ser comunicadas à fiscalização antes da instalação.

9.1.39. A Contratada terá prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da solicitação formal da EMASA, para concluir integralmente a mobilização, instalação, startup, testes e comissionamento dos grupos geradores solicitados.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

9.1.40. Deverá ser realizado teste em carga, mediante simulação controlada de ausência de alimentação da concessionária e utilização das cargas da própria unidade, sob acompanhamento da EMASA e com as precauções necessárias para preservar a continuidade dos serviços de saneamento. A conclusão e aprovação desse teste são obrigatórias para o aceite e para o início da locação.

9.1.41. startup, o teste em carga e o comissionamento deverão ser realizados na presença de servidor da EMASA ou representante formalmente indicado pela fiscalização

9.1.42. Caso seja identificada inconformidade durante o comissionamento, a Contratada deverá corrigi-la antes da liberação do equipamento para operação.

9.1.43. A Contratada deverá emitir relatório de startup e comissionamento, contendo identificação do equipamento, unidade atendida, testes realizados, resultados obtidos e registro do aceite da fiscalização.

9.1.44. Durante o período de locação, o grupo gerador e todos os componentes associados deverão permanecer instalados, disponíveis e em condições de operação 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive finais de semana e feriados.

9.1.45. Não será admitida franquia máxima de horas de funcionamento, cobrança por horas excedentes ou limitação de uso incompatível com a finalidade de contingência. Sempre que acionado por necessidade operacional da unidade, o equipamento deverá permanecer em funcionamento pelo período necessário, observadas suas características técnicas e as condições de segurança.

9.1.46. As manutenções preventivas deverão ser executadas conforme o cronograma apresentado pela Contratada no momento do comissionamento, observadas as recomendações do fabricante, o horímetro, o tempo de utilização e as condições de operação.

9.1.47. A programação das manutenções deverá ser previamente alinhada com a fiscalização da EMASA, de forma a reduzir os impactos sobre a disponibilidade da geração de contingência.

9.1.48. Após cada manutenção deverá ser apresentado relatório técnico conforme previsto no Item 3.

9.1.49. Não haverá limite de quantidade de chamados ou intervenções corretivas durante o período de locação.

9.1.50. A Contratada deverá manter canal de atendimento emergencial disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive finais de semana e feriados.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

9.1.51. Para ocorrência classificada como emergencial, caracterizada pela indisponibilidade total do grupo gerador ou por falha que impeça sua partida, geração, transferência automática ou fornecimento adequado de energia à unidade, o prazo máximo para atendimento presencial no local será de 01 (uma) hora, contado da comunicação realizada pela EMASA por meio do canal oficial disponibilizado pela Contratada.

9.1.52. A partir da chegada da equipe técnica ao local, o diagnóstico e as ações corretivas deverão ser iniciados imediatamente e conduzidos de forma contínua até a recuperação do equipamento ou definição da necessidade de substituição.

9.1.53. Caso a Contratada constate que a falha não poderá ser solucionada tempestivamente no próprio local, deverá providenciar imediatamente grupo gerador substituto com potência e características compatíveis ou superiores.

9.1.54. O equipamento substituto deverá ser instalado, testado, comissionado e colocado em condição operacional no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da constatação da impossibilidade de recuperação tempestiva do equipamento originalmente instalado.

9.1.55. A substituição deverá compreender, sem cobrança adicional, todos os serviços de transporte, carga, descarga, movimentação, instalação, interligação, parametrização, startup, testes e comissionamento necessários.

9.1.56. A Contratada deverá emitir relatório de cada ocorrência emergencial, contendo, no mínimo, horário de abertura do chamado, horário de chegada ao local, diagnóstico, providências adotadas, peças ou componentes substituídos e horário de restabelecimento da disponibilidade.

9.1.57. A Contratada deverá preservar os equipamentos e instalações existentes da EMASA durante a desmobilização, reparando integralmente, às suas expensas, qualquer dano decorrente de sua atuação.

9.1.58. A Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data de encerramento e efetiva liberação do equipamento pela EMASA, para concluir a desinstalação, a retirada, o transporte, a limpeza e as recomposições exigidas, sob sua responsabilidade patrimonial e sem acréscimo de locação no período de retirada.

9.1.59. A Contratada deverá manter registros técnicos da execução relativos a cada equipamento e unidade atendida.

9.1.60. A Contratada deverá manter, durante toda a execução, preposto formalmente designado para representá-la perante a EMASA.

9.1.61. A substituição do preposto deverá ser formalmente comunicada à EMASA, com indicação do nome, telefone, e-mail e demais canais de contato do substituto.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

9.1.62. Para cada período de medição, a Contratada deverá apresentar documentação suficiente para permitir a conferência dos serviços executados.

9.1.63. As notas fiscais deverão ser protocoladas por meio do sistema eletrônico 1Doc da EMASA, acompanhadas dos documentos exigidos para instrução do pagamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado

12.1.5. presentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do contrato, observadas as hipóteses e os critérios estabelecidos nesta cláusula.

12.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, observadas as disposições específicas relativas às multas moratórias e compensatórias.

12.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.4.3. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal da locação dos equipamentos afetados, limitada a 30 (trinta) dias. Ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total, sem prejuízo da conversão da multa de mora em compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente em decorrência de infração administrativa prevista no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

2.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

2.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

2.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

2.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

2.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

2.2.3. Indenizações e multas.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	35000 - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - EMASA
Unidade Orçamentária	
Ação	
Programa	
Natureza da Despesa	
Fonte de Recurso	

2.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, conforme o art. 89 da referida Lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site: https://emasa.1doc.com.br/atendimento

18.1.1. Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.

18.2. PARA PROTOCOLAR NOTA FISCAL REFERENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, deverá ser aberto protocolo com o código 2100, acompanhado dos seguintes documentos:

18.2.1. Nota fiscal;

18.2.2. Certidão Negativa de Débitos Federais;

18.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

18.2.4. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica;

18.2.5. Medição devidamente aprovada pela fiscalização e relatórios técnicos correspondentes, quando aplicáveis, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

18.3. A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.

18.4. O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de encaminhamento de notas fiscais e documentos correlatos à execução contratual junto à EMASA.

18.5. Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o contratado deverá fazer uma breve descrição dos serviços prestados, indicando, entre outros dados, o processo licitatório que originou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo "Descrição"

18.6. A EMASA poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.

18.7. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.

18.8. A mobilização, instalação, manutenção e desmobilização dos grupos geradores deverão observar os locais, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e nas solicitações formais da EMASA.

18.9. O carregamento, transporte, descarregamento e movimentação dos grupos geradores e demais equipamentos necessários à execução do objeto serão de responsabilidade da contratada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

18.10. Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas através do telefone (47) 3261 0050.

18.11. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por meio do instrumento formal cabível, observada a legislação aplicável.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro do município de Balneário Camboriú/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Balneário Camboriú, XX de XX de 2026.

xxxxxxxxx	**xxxxxxxxxx**
Diretor-Presidente	Diretor de Administração e Finanças
EMASA	EMASA

CONTRATADA

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE GRUPOS GERADORES A DIESEL

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação temporária de grupos geradores a diesel, em regime stand-by, destinados ao atendimento de unidades operacionais da Empresa Municipal de Água e Saneamento – EMASA, em situações de interrupção, oscilação ou indisponibilidade do fornecimento de energia elétrica pela concessionária.

1.2. A solução contemplará quantitativo máximo simultâneo de 18 (dezoito) grupos geradores, sendo 17 (dezessete) destinados às Estações Elevatórias de Esgoto – EEEs e 01 (um) destinado à Estação de Recalque de Água Bruta – ERAB, distribuídos nas seguintes potências mínimas: 13 (treze) unidades de 40 kVA, 02 (duas) unidades de 75 kVA, 02 (duas) unidades de 125 kVA e 01 (uma) unidade de 450 kVA.

1.3. **Natureza do objeto:** serviço comum de locação de equipamentos, com serviços acessórios e complementares necessários à disponibilização funcional da solução, incluindo mobilização, transporte, posicionamento, instalação, interligações, ATS, cabos, startup, testes, comissionamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e posterior desmobilização.

1.4. **Regime de execução:** para fins desta contratação, a expressão "turn-key" ou "solução integrada turn-key" é utilizada para caracterizar a obrigação da Contratada de disponibilizar os equipamentos e respectivos sistemas associados em plena condição de funcionamento, assumindo a responsabilidade pelas atividades, materiais, acessórios e serviços necessários à instalação, interligação, testes, comissionamento, manutenção e retirada. A expressão não corresponde ao regime jurídico de empreitada integral previsto no art. 46, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, em lote único, considerando a natureza variável da demanda e a possibilidade de utilização dos equipamentos em até 02 (dois) períodos distintos, de até 04 (quatro) meses cada, perfazendo, para fins de planejamento máximo, até 08 (oito) meses de locação por equipamento.

1.6. O primeiro período está previsto para atendimento da alta temporada de 2026/2027, compreendendo inicialmente os meses de dezembro de 2026, janeiro, fevereiro e março de 2027.

1.7. O segundo período poderá ser utilizado posteriormente, de forma total ou parcial, inclusive para atendimento de período sazonal subsequente, como a alta temporada de 2027/2028, desde que haja necessidade operacional, vigência da Ata de Registro de Preços ou eventual

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

ICP Brasil Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

prorrogação legalmente admitida e disponibilidade orçamentária e financeira.

1.8. A existência dos quantitativos registrados não implica obrigação de contratação integral pela EMASA. Somente serão medidos e pagos os equipamentos, períodos e etapas efetivamente solicitados, executados e aceitos pela fiscalização.

1.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência das contratações dela decorrentes, que deverá ser compatível com o período efetivamente solicitado pela EMASA, abrangendo as etapas de mobilização, instalação, locação e desmobilização previstas no respectivo instrumento de contratação, inclusive o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para retirada após liberação do equipamento. A vigência contratual não se confunde com o período remunerado de locação.

1.10. Os locais de instalação correspondem às 17 (dezessete) EEEs e à ERAB relacionadas no Item 3 deste Termo de Referência.

1.11. Durante os períodos de locação, os grupos geradores deverão permanecer disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com manutenção preventiva e corretiva, peças, componentes, filtros, óleos lubrificantes, mão de obra, deslocamentos e suporte técnico sob responsabilidade da Contratada. O óleo diesel destinado à operação dos equipamentos será fornecido pela EMASA.

1.12. O objeto é classificado como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado e critérios técnicos verificáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade operacional de unidades essenciais dos sistemas de esgotamento sanitário e de abastecimento de água da EMASA em situações de interrupção, oscilação ou indisponibilidade do fornecimento de energia elétrica.

2.2. As Estações Elevatórias de Esgoto – EEEs dependem do fornecimento contínuo de energia para acionamento dos conjuntos motobomba responsáveis pelo transporte dos efluentes. A paralisação do bombeamento pode provocar elevação do nível dos poços e eventual extravasamento de esgoto, com impactos ambientais, sanitários, operacionais e administrativos.

2.3. A Estação de Recalque de Água Bruta – ERAB desempenha função crítica no bombeamento e condução da água bruta destinada ao sistema de abastecimento, de modo que interrupções prolongadas de energia podem comprometer a continuidade da captação, do recalque e, consequentemente, da produção de água.

2.4. Na ERAB, já existem três grupos geradores próprios em funcionamento, incluindo um equipamento de 450 kVA adquirido em 2024. A operação atual requer quatro conjuntos de

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

bombeamento simultâneos para atendimento da vazão demandada. A locação de uma quarta unidade de geração de contingência, na faixa de 450 kVA, somente será solicitada se persistir a necessidade operacional até a modernização das bombas e a conclusão das adequações hidráulicas, incluindo os barriletes. A dispensa dessa locação será possível quando a capacidade e a redundância elétrica necessárias forem efetivamente comprovadas pela equipe técnica, não bastando a mera previsão de entrega dos novos equipamentos.

2.5. A alta temporada, especialmente entre dezembro e março, representa período de maior solicitação dos sistemas de saneamento do Município, elevando a relevância da disponibilidade de geração de contingência nas unidades consideradas críticas.

2.6. A experiência obtida pela EMASA na contratação temporária realizada para a alta temporada de 2025/2026 demonstrou a importância da manutenção de grupos geradores instalados e disponíveis, bem como permitiu identificar oportunidades de aprimoramento da modelagem contratual, especialmente quanto à composição dos preços, às condições de instalação, à manutenção e à proteção dos cabos e acessórios.

2.7. Na presente contratação, foram excluídas as EEEs Schultz (EEE-17), Morro do Boi (EEE-18) e São Judas (EEE-19), em razão de ocorrências reiteradas de furto de cabos e componentes verificadas na contratação anterior. Para essas unidades, a contingência operacional em caso de paralisação do bombeamento poderá ser realizada mediante remoção do esgoto acumulado por caminhão hidrovácuo, até a normalização do fornecimento de energia ou adoção da medida operacional cabível.

2.8. Após a reavaliação das unidades, a necessidade máxima simultânea foi definida em 18 (dezoito) equipamentos, sendo 13 de 40 kVA, 02 de 75 kVA, 02 de 125 kVA e 01 de 450 kVA.

2.9. A locação temporária transfere à Contratada a responsabilidade pela disponibilização, instalação, manutenção, suporte técnico e substituição dos equipamentos durante o período de utilização, proporcionando flexibilidade para atendimento da demanda sazonal e variável da Autarquia.

2.10. A locação planejada tem caráter transitório e complementar à aquisição definitiva de grupos geradores em andamento no Processo nº 130.949/2026 (Pregão Eletrônico nº 22/2026), cuja estimativa é de R$ 3.179.988,42 para aquisição e instalação. O cronograma de entrega e implantação ainda é estimativo, com previsão inicial de três unidades até novembro de 2026 e das demais até junho de 2027, sem garantia de conclusão dessas etapas. Por isso, as quantidades e os períodos efetivos de locação serão ajustados às necessidades remanescentes, sem obrigação de contratação integral.

2.11. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da possibilidade de variação do número de equipamentos efetivamente utilizados, do período de permanência de cada unidade e da eventual necessidade de novo período de locação, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos registrados.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

2.12. A contratação será estruturada em lote único, tendo em vista a integração operacional do objeto, a necessidade de centralização da responsabilidade pela solução turn-key, a uniformidade do suporte e manutenção e a redução de interfaces entre diferentes prestadores.

2.13. A solução turn-key compreenderá todos os serviços e acessórios necessários à disponibilização funcional dos equipamentos, incluindo ATS, cabos, interligações, aterramento, testes, comissionamento, manutenção e retirada.

2.14. O óleo diesel destinado à operação dos grupos geradores será fornecido pela EMASA por meio de contratação própria, não integrando o preço da locação. Permanecem sob responsabilidade da Contratada os óleos lubrificantes, filtros, peças, componentes e demais insumos de manutenção.

2.15. A solução deverá observar as exigências legais, técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis às atividades efetivamente executadas, assegurando disponibilidade, confiabilidade e segurança operacional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1. Quantitativos e dimensionamento da contratação

3.1.1. O quantitativo máximo simultâneo de grupos geradores será de 18 (dezoito) unidades, distribuídas conforme a tabela a seguir:

Potência mínima	Quantidade máxima simultânea	Aplicação
40 kVA	13	EEEs
75 kVA	02	EEEs
125 kVA	02	EEEs
450 kVA	01	ERAB
TOTAL	18	-

3.1.2. A quantidade máxima simultânea não representa obrigação de utilização integral pela EMASA, sendo os equipamentos acionados conforme a efetiva necessidade operacional.

3.1.3. Para fins de planejamento, a contratação admite até 02 (dois) períodos distintos de utilização, de até 04 (quatro) meses cada, resultando nos seguintes quantitativos máximos estimados de locação:

Potência mínima	Qtd. de geradores	Período máximo por equipamento	Quantidade máxima estimada
40 kVA	13	08 meses	104 unidades/mês
75 kVA	02	08 meses	16 unidades/mês

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

Potência mínima	Qtd. de geradores	Período máximo por equipamento	Quantidade máxima estimada
125 kVA	02	08 meses	16 unidades/mês
450 kVA	01	08 meses	08 unidades/mês
TOTAL	18	-	144 unidades/mês

3.1.4. A quantidade global máxima de 144 unidades/mês corresponde ao limite estimado de planejamento e somente será utilizada na medida em que houver demanda formal da EMASA.

3.2. **Especificações técnicas dos grupos geradores**

3.2.1. Os grupos geradores deverão possuir potência mínima em regime stand-by correspondente à faixa indicada para cada unidade, admitindo-se equipamento de potência superior desde que tecnicamente compatível e sem alteração do preço contratado para a respectiva faixa.

3.2.2. Os grupos geradores deverão fornecer tensão nominal de 380 V entre fases, sistema trifásico, frequência de 60 Hz, com corrente, configuração, aterramento e proteções adequados às características da respectiva unidade.

3.2.2.1. Todos os componentes da solução, incluindo alternador, painel, ATS, cabos, proteções, conexões e acessórios, deverão ser compatíveis com o sistema trifásico de 380 V e com as características elétricas da unidade atendida.

3.2.3. Para o grupo gerador de 450 kVA destinado à ERAB, a Contratada deverá verificar previamente as condições reais de instalação e interligação, não se presumindo que as características físicas e elétricas sejam idênticas às das EEEs.

3.2.4. Os equipamentos deverão possuir motor a diesel adequado à geração de emergência, sistema de partida elétrica, arrefecimento, lubrificação, proteções e supervisão compatíveis com o regime de utilização previsto.

3.2.5. O alternador deverá ser trifásico, brushless ou de tecnologia tecnicamente equivalente, dotado de regulador automático de tensão – AVR ou solução equivalente.

3.2.6. O painel de comando deverá permitir, no mínimo, o acompanhamento de tensão, corrente, frequência, horímetro, estados operacionais, falhas e alarmes relevantes ao funcionamento do equipamento.

3.2.7. Os grupos geradores deverão ser compatíveis com as características das cargas efetivamente existentes nas unidades, inclusive cargas acionadas por inversores de frequência quando presentes.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

3.2.8. Os grupos geradores deverão ser fornecidos em carenagem ou cabine acústica silenciada, adequada à utilização em ambiente externo e às condições ambientais dos respectivos locais de instalação, proporcionando proteção contra intempéries e atenuação das emissões sonoras produzidas pelo motor, alternador, sistema de arrefecimento e escapamento.

3.2.8.1. O nível de pressão sonora emitido pelo grupo gerador cabinado/silenciado deverá ser de, no máximo, 85 dB(A), medido a 1,5 m do equipamento, em condição normal e estabilizada de funcionamento.

3.2.8.2. A Contratada deverá comprovar o atendimento ao limite previsto no item anterior mediante ficha técnica do fabricante, catálogo, relatório de ensaio, declaração técnica ou outro documento idôneo que permita identificar o nível de emissão sonora do modelo disponibilizado. Quando necessário, a fiscalização poderá solicitar aferição em campo.

3.2.8.3. O limite de 85 dB(A) a 1,5 m constitui requisito técnico mínimo de atenuação acústica do equipamento, devendo a solução fornecida permanecer em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis relativas à emissão de ruídos.

3.2.8.4. O sistema de ventilação, arrefecimento e escapamento do grupo gerador deverá permanecer desobstruído e adequadamente posicionado no local de instalação, devendo a descarga dos gases de combustão ocorrer de forma segura, sem direcionamento para áreas de permanência de pessoas, aberturas de edificações, painéis elétricos ou outros pontos que possam comprometer a segurança ou o funcionamento da unidade.

3.2.9. Será admitida a utilização de equipamentos usados, desde que se encontrem em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e funcionamento e atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência.

3.2.10. Os equipamentos deverão possuir tanque de combustível integrado ou solução equivalente que permita abastecimento seguro e operação adequada durante o período de locação.

3.2.10.1. Quando houver utilização de tanque externo ou componente adicional de armazenamento de combustível pertencente à solução da Contratada, deverão ser observadas as condições de segurança, estanqueidade, contenção e proteção aplicáveis.

3.2.11. Os grupos geradores, painéis, ATS, cabos, conexões, reservatórios, componentes e demais elementos integrantes da solução deverão possuir características construtivas

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

ICP Brasil
Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

compatíveis com instalação em ambiente externo e com as condições ambientais das unidades da EMASA, incluindo exposição à umidade, intempéries e demais agentes presentes nos locais de instalação, sem prejuízo da segurança, confiabilidade e disponibilidade operacional dos equipamentos.

3.3. **Sistema de transferência automática – ATS tipo switch**

3.3.1. Cada grupo gerador deverá ser disponibilizado com sistema de transferência automática – ATS do tipo switch, constituído por chave comutadora motorizada entre rede e gerador, devidamente dimensionada para a potência do equipamento, para a corrente das cargas e para as características elétricas da respectiva unidade.

3.3.2. A instalação do ATS deverá ocorrer preferencialmente por integração ao quadro elétrico existente da unidade, desde que essa solução seja tecnicamente viável, preserve as condições de segurança da instalação, não comprometa os componentes existentes e permita adequada operação, manutenção e inspeção do sistema.

3.3.2.1. Quando a integração ao quadro elétrico existente se mostrar tecnicamente inviável, especialmente em razão de limitações de espaço físico, configuração interna, capacidade do quadro ou outras condições verificadas no local, o ATS deverá ser instalado em quadro dedicado, preferencialmente no abrigo trancado das bombas ou em outro local tecnicamente adequado e protegido.

3.3.2.2. A definição da solução aplicável em cada unidade deverá considerar as condições reais de campo e será submetida à avaliação da fiscalização da EMASA.

3.3.3. Caberá à Contratada verificar previamente o espaço disponível, os pontos de interligação, os quadros existentes, as características das cargas e as demais condições necessárias à implantação do sistema de transferência.

3.3.4. O sistema deverá permitir transferência automática da rede para o gerador em situação de ausência ou anormalidade da alimentação da concessionária e retorno ao suprimento pela rede após seu restabelecimento, com temporizações adequadas à operação.

3.3.5. A transferência deverá ocorrer de forma segura, sem paralelismo entre rede e gerador, com os intertravamentos necessários para impedir manobras incompatíveis.

3.3.6. O sistema deverá permitir operação automática e operação manual/local para testes, manutenção e situações excepcionais, de forma segura.

3.3.7. O ATS deverá ser compatível com sistema trifásico de 380 V, 60 Hz e com as características elétricas da respectiva unidade.

3.3.8. O ATS, o eventual quadro dedicado, as adaptações, proteções, barramentos, cabos, terminais, conectores, acessórios e mão de obra necessários à sua instalação integram o

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

escopo da locação e não ensejarão cobrança adicional à EMASA.

3.4. **Cabos, interligações, aterramento e proteção contra furto**

3.4.1. A Contratada deverá fornecer todos os cabos de potência, neutro quando aplicável, aterramento, comando, controle e demais interligações necessárias ao funcionamento da solução.

3.4.2. Os cabos deverão ser adequadamente dimensionados quanto à seção, capacidade de condução de corrente, isolação, condições térmicas, forma de instalação e ambiente de utilização.

3.4.3. Para fins de planejamento e composição dos preços, o percurso máximo previsto entre o local destinado ao grupo gerador e o respectivo ponto de interligação elétrica é de até 10 (dez) metros. A Contratada deverá fornecer cabos, terminais e acessórios em comprimento efetivo suficiente para o trajeto de instalação, conexões e folgas técnicas necessárias, devidamente dimensionados e sem cobrança adicional, observadas as características elétricas e as condições reais de cada unidade. Não serão admitidos cabos subdimensionados, danificados ou incompatíveis com a segurança e a operação.

3.4.4. As conexões, terminações e eventuais emendas tecnicamente necessárias e admitidas deverão ser executadas por meios apropriados, com terminais, conectores, barramentos ou componentes adequados à corrente e ao ambiente de instalação.

3.4.5. A instalação deverá ser planejada de modo a reduzir a exposição e dificultar o furto dos cabos e componentes da solução.

3.4.5.1. Sempre que tecnicamente possível, os cabos deverão ser embutidos, protegidos, enclausurados ou encaminhados de forma a reduzir sua visibilidade e facilidade de acesso, mediante eletrodutos, canalizações, proteções mecânicas ou solução equivalente.

3.4.5.2. As medidas de proteção não poderão comprometer a segurança elétrica, a integridade dos cabos, a ventilação, a manutenção ou o acesso necessário à operação da unidade.

3.4.5.3. A Contratada deverá avaliar o trajeto mais adequado em cada local, submetendo situações excepcionais à fiscalização da EMASA.

3.4.6. A solução deverá contemplar aterramento, equipotencialização e dispositivos de proteção necessários à operação segura dos equipamentos e interligações temporárias.

3.5. **Serviços integrantes da solução turn-key**

3.5.1. Para cada grupo gerador solicitado, caberá à Contratada executar e fornecer todos os serviços, materiais, equipamentos e acessórios necessários à sua disponibilização em

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

plena condição de operação, compreendendo, no mínimo:

3.5.1.1. realização de levantamento técnico prévio da unidade;

3.5.1.2. planejamento da mobilização e da instalação;

3.5.1.3. transporte, carga, descarga, movimentação, içamento e posicionamento do equipamento;

3.5.1.4. fornecimento e instalação do ATS;

3.5.1.5. fornecimento, lançamento, conexão e proteção dos cabos e demais interligações;

3.5.1.6. execução das adaptações temporárias necessárias à implantação da solução;

3.5.1.7. aterramento e dispositivos de proteção necessários;

3.5.1.8. startup;

3.5.1.9. parametrização e ajustes necessários;

3.5.1.10. testes funcionais;

3.5.1.11. teste em carga;

3.5.1.12. comissionamento e liberação para operação;

3.5.1.13. orientação operacional básica à equipe indicada pela EMASA;

3.5.1.14. manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de locação;

3.5.1.15. suporte técnico emergencial;

3.5.1.16. substituição do equipamento quando necessária para manutenção da disponibilidade operacional;

3.5.1.17. descomissionamento;

3.5.1.18. desinstalação das interligações e instalações temporárias;

3.5.1.19. recomposição dos locais eventualmente alterados em razão da instalação temporária;

3.5.1.20. carga, movimentação, retirada, transporte e desmobilização do equipamento ao término do período solicitado.

3.5.2. **Levantamento técnico prévio:** previamente à mobilização dos equipamentos, a Contratada deverá realizar levantamento das condições reais das unidades a serem atendidas, compreendendo, conforme aplicável, local destinado ao posicionamento do gerador, acesso para veículos e equipamentos de movimentação, quadro elétrico existente, possibilidade de integração do ATS, pontos de interligação, trajeto e proteção

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

dos cabos, condições de aterramento e demais aspectos necessários à instalação segura e funcional da solução.

3.5.2.1. Com base no levantamento, a Contratada deverá elaborar registro simplificado da solução prevista para cada unidade, contendo, no mínimo, identificação da unidade, grupo gerador a ser instalado, forma de instalação do ATS, principais pontos de interligação e eventuais particularidades relevantes para a execução.

3.5.3. **Responsabilidade técnica:** a Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida por profissional legalmente habilitado, abrangendo as instalações, interligações e demais atividades técnicas executadas no âmbito da contratação, conforme as atribuições profissionais e os serviços efetivamente realizados.

3.5.4. **Meios para carga, descarga e posicionamento:** todos os veículos, equipamentos, ferramentas, acessórios e recursos necessários à carga, descarga, içamento, movimentação, transporte e posicionamento dos grupos geradores, ATS, cabos e demais componentes serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

3.5.4.1. A EMASA não fornecerá pessoal, veículos, máquinas, caminhões, muncks, guindautos, guindastes ou quaisquer outros equipamentos ou meios destinados à carga, descarga, içamento, movimentação ou posicionamento dos equipamentos objeto da contratação, devendo a Contratada prever integralmente esses recursos em seus preços.

3.5.5. **Startup, testes e comissionamento:** após a conclusão da instalação de cada equipamento, a Contratada deverá realizar startup, parametrizações, verificações funcionais, testes do sistema de transferência automática e teste em carga, de forma a comprovar o funcionamento integrado do grupo gerador, ATS, cabos, proteções, interligações e cargas atendidas.

3.5.5.1. O teste em carga deverá ser previamente alinhado com a EMASA e realizado na presença de servidor da EMASA ou representante formalmente indicado pela fiscalização, de modo a permitir o acompanhamento e registro das condições de funcionamento da solução.

3.5.5.2. Caso as condições operacionais da unidade impeçam excepcionalmente a realização imediata do teste em carga, a situação deverá ser formalmente registrada e o teste reagendado para a primeira oportunidade operacional segura definida pela fiscalização, sem aceite final da solução e sem início da medição da locação enquanto o teste não for concluído e aprovado.

3.5.5.3. A instalação somente será considerada concluída e o equipamento liberado para

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

início do período de locação após a aprovação do startup, dos testes e do comissionamento pela fiscalização da EMASA.

3.5.5.4. O período de medição da locação mensal somente terá início após a conclusão do comissionamento, startup e teste em carga, com o aceite da solução pela fiscalização da EMASA, não sendo computado como período de locação o intervalo destinado exclusivamente ao transporte, posicionamento, montagem ou instalação do equipamento.

3.5.6. **Documentação do equipamento:** por ocasião do startup e comissionamento, a Contratada deverá fornecer à fiscalização, para cada grupo gerador disponibilizado, documentação contendo, no mínimo:

3.5.6.1. marca e modelo do equipamento;

3.5.6.2. potência nominal e potência em regime stand-by;

3.5.6.3. número de série ou outro identificador individual do grupo gerador;

3.5.6.4. ficha técnica ou catálogo contendo suas principais características;

3.5.6.5. identificação do ATS instalado;

3.5.6.6. registro do startup, testes e comissionamento realizados;

3.5.6.7. orientações ou manual necessário à operação básica e identificação dos principais alarmes e comandos;

3.5.6.8. identificação física do grupo gerador, do ATS e dos principais cabos e circuitos temporários, de forma a permitir sua rápida identificação pela fiscalização, manutenção e equipes operacionais da EMASA.

3.5.7. **Cronograma de manutenção preventiva:** no momento do startup e comissionamento de cada equipamento, a Contratada deverá apresentar à fiscalização da EMASA cronograma das manutenções preventivas previstas para todo o período em que o respectivo grupo gerador permanecer instalado.

3.5.7.1. O cronograma deverá observar as recomendações do fabricante, horímetro, tempo de instalação, regime de utilização e demais critérios técnicos aplicáveis ao equipamento.

3.5.7.2. A apresentação do cronograma não limita a responsabilidade da Contratada pela execução de manutenções adicionais sempre que necessárias à manutenção da plena disponibilidade operacional do equipamento.

3.5.8. **Orientação operacional:** após o comissionamento, a Contratada deverá prestar orientação básica aos servidores indicados pela EMASA, contemplando, no mínimo,

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

identificação dos principais comandos e alarmes, procedimento de partida e parada, operação manual do ATS quando aplicável e procedimentos básicos a serem adotados em caso de falha.

3.5.8.1. A orientação prevista neste item não transfere à EMASA responsabilidade pelas manutenções, reparos, parametrizações ou intervenções técnicas nos equipamentos, que permanecerão integralmente sob responsabilidade da Contratada.

3.5.9. **Danos durante a execução:** a Contratada será responsável pelos danos que seus empregados, equipamentos, veículos ou procedimentos ocasionarem às instalações, quadros elétricos, cabos, edificações, pavimentos, portões, equipamentos e demais bens da EMASA ou de terceiros durante a mobilização, instalação, manutenção, operação técnica ou desmobilização.

3.5.9.1. Os danos decorrentes da execução deverão ser reparados ou integralmente recompostos pela Contratada, sem ônus adicional para a EMASA.

3.5.10. **Recomposição após a desmobilização:** ao final de cada período de utilização, a Contratada deverá retirar os equipamentos e instalações temporárias e recompor as condições dos locais eventualmente alterados em decorrência da execução contratual.

3.5.10.1. A recomposição compreenderá, quando aplicável, fechamento de perfurações, retirada de suportes e fixações temporárias, recomposição de elementos construtivos, organização de cabos e quadros existentes, limpeza da área e demais providências necessárias à entrega do local em condições adequadas de utilização e segurança.

3.5.10.2. Componentes ou adaptações poderão permanecer instalados quando houver interesse da EMASA e autorização expressa da fiscalização.

3.5.11. **Responsabilidade pelos bens locados:** os grupos geradores, ATS, cabos, acessórios, componentes e demais bens fornecidos no âmbito da locação permanecerão sob integral responsabilidade patrimonial da Contratada durante todo o período de disponibilização, inclusive quanto aos riscos de furto, roubo, vandalismo ou danos.

3.5.11.1. A ocorrência de furto, roubo, vandalismo ou dano aos bens pertencentes à Contratada não implicará transferência de custos à EMASA nem afastará a obrigação da Contratada de preservar ou restabelecer a disponibilidade operacional da solução.

3.5.11.2. Sempre que necessário, caberá à Contratada providenciar, sem ônus adicional para a EMASA, a reposição dos cabos, componentes ou equipamentos afetados,

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

observados os prazos de atendimento e restabelecimento definidos neste Termo de Referência.

3.5.12. A responsabilidade turn-key compreende também materiais, acessórios, ferramentas, equipamentos, mão de obra ou serviços complementares que, embora não estejam individualmente discriminados neste Termo de Referência, sejam tecnicamente inerentes e indispensáveis à instalação e ao funcionamento da solução contratada, desde que compatíveis com as condições das unidades previamente informadas pela EMASA.

3.6. **Manutenção preventiva e corretiva**

3.6.1. A Contratada será integralmente responsável pela execução das manutenções preventivas e corretivas necessárias à plena disponibilidade dos equipamentos durante todo o período de locação.

3.6.2. Não haverá limite de quantidade de intervenções, chamados ou manutenções necessárias à recuperação e manutenção da operacionalidade dos equipamentos.

3.6.3. Estão incluídos no preço da locação todos os custos de mão de obra, deslocamento, ferramentas, peças, componentes, óleos lubrificantes, filtros, fluidos e demais insumos de manutenção.

3.6.4. As manutenções preventivas deverão observar o plano e as recomendações do fabricante do equipamento e o cronograma apresentado no momento do comissionamento.

3.6.4.1. Os relatórios de manutenção deverão permitir o acompanhamento do cronograma preventivo apresentado no momento do comissionamento, identificando a intervenção prevista, a data efetiva de execução, o horímetro do equipamento e eventuais antecipações ou postergações tecnicamente justificadas.

3.6.5. A Contratada deverá emitir relatórios técnicos das manutenções preventivas e corretivas, contendo identificação do equipamento, unidade, data, horímetro, serviços realizados, materiais substituídos e condição operacional após a intervenção.

3.6.6. A Contratada deverá realizar testes periódicos de funcionamento, quando definidos em conjunto com a fiscalização, de modo a verificar a disponibilidade dos equipamentos em stand-by.

3.6.7. As manutenções corretivas serão acionadas sempre que houver falha, pane, alarme, anormalidade ou perda de funcionalidade do grupo gerador ou dos sistemas associados.

3.6.8. O suporte técnico deverá permanecer disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados, observados os prazos estabelecidos no Item 5 deste Termo de Referência.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

3.7. **Óleo diesel e insumos de manutenção**

3.7.1. O óleo diesel destinado à operação dos grupos geradores será fornecido pela EMASA, não devendo seu custo integrar os preços da presente contratação.

3.7.2. Os equipamentos deverão possuir condições adequadas e seguras para recebimento do combustível disponibilizado pela EMASA, com sistemas e componentes em condições de estanqueidade e operação.

3.7.3. Permanecerão sob responsabilidade da Contratada todos os óleos lubrificantes, filtros, fluidos, materiais, peças, componentes e demais insumos necessários às manutenções preventiva e corretiva.

3.8. **Estrutura de preços e quantitativos de mobilização e desmobilização**

3.8.1. Para cada faixa de potência, a proposta e a futura medição deverão apresentar separadamente os seguintes componentes:

3.8.1.1. Locação mensal: correspondente à disponibilidade do grupo gerador, QTA/ATS, cabos e acessórios em condições plenas de operação, contada somente a partir da conclusão e aceite do startup, teste em carga e comissionamento, durante o período efetivamente solicitado, incluindo manutenção preventiva e corretiva, peças, insumos de manutenção e suporte técnico 24/7.

3.8.1.2. Mobilização, instalação, startup e comissionamento: incluindo frete de ida, transporte, carga, descarga, movimentação, posicionamento e içamento quando necessário, instalação ou integração do QTA/ATS, cabos, interligações, aterramento, parametrização, startup, testes e demais serviços necessários à entrega funcional da solução.

3.8.1.3. Desmobilização, desinstalação e descomissionamento: incluindo desconexões, retirada dos componentes temporários, recomposição aplicável, retirada, carga, movimentação, içamento quando necessário e frete de retorno dos equipamentos e acessórios.

3.8.2. Não será admitida a incorporação, diluição ou rateio dos custos de mobilização e desmobilização no preço mensal da locação, devendo cada componente possuir preço próprio.

3.8.3. Considerando a possibilidade de dois períodos distintos de utilização, poderão ocorrer até 02 (duas) mobilizações e 02 (duas) desmobilizações por equipamento, desde que efetivamente solicitadas pela EMASA.

3.8.4. Os quantitativos máximos estimados são:

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

Serviço	40 kVA	75 kVA	125 kVA	450 kVA	Total
Mobilização/instalação/comissionamento	26	04	04	02	36
Desmobilização/desinstalação/descomissionamento	26	04	04	02	36

3.8.5. Os quantitativos são máximos estimados e não geram obrigação de consumo integral.

3.8.6. Uma segunda mobilização somente será medida e paga quando houver nova solicitação formal da EMASA e efetiva execução do serviço.

3.8.6.1. A simples entrega física, descarga, posicionamento ou instalação parcial do grupo gerador não dará início à medição da locação mensal.

3.9. **Locais de instalação dos grupos geradores**

3.9.1. Os grupos geradores objeto da presente contratação serão instalados nas unidades operacionais relacionadas na tabela abaixo, observadas as potências mínimas indicadas para cada local:

Unidade	Endereço	Coordenadas UTM 22J	Corrente total [A]	Potência mínima
EEE-01	Av. Carlos Drummond de Andrade, S/N, Praia dos Amores	735010,00 E ; 7016233,00 S	120	75 kVA
EEE-05	Rua 1822, L147 entre 4ª Av. e Marginal, Centro	733865,00 E ; 7011478,00 S	42	40 kVA
EEE-09 (Fischer)	Av. Atlântica, S/N, Centro	736840,00 E ; 7010707,00 S	45	40 kVA
EEE-12.02	Rua Angelina, S/N, Municípios	734555,00 E ; 7010637,00 S	3,75	40 kVA
EEE-21.02	Rua Pedro Sabino Vicente, S/N, Praia Laranjeiras	739101,00 E ; 7011542,00 S	51	40 kVA
EEE-23	Rua Daniel Anastácio Fraga, próximo à casa nº 582	739087,00 E ; 7008415,00 S	180	125 kVA
EEE-23.02	Rua Domingos Mafra, em frente à Rua José Araújo	739277,00 E ; 7007889,00 S	180	125 kVA
EEE-23.03	Av. Rodesindo Pavan, em frente ao nº 5523, Praia do Estaleiro	740107,67 E ; 7008788,23 S	7,5	40 kVA

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

Unidade	Endereço	Coordenadas UTM 22J	Corrente total [A]	Potência mínima
EEE-23.04	Av. Rodesindo Pavan	740106.96 E ; 7008788.01 S	3	40 kVA
EEE-23.05	Rua Ercelina Vieira, fim da rua	739973,00 E ; 7008352,00 S	7,5	40 kVA
EEE-23.06	Rua Vergílio Rodrigues Pereira, fim da rua	739845,00 E ; 7007329,00 S	7,5	40 kVA
EEE-23.07	Rua João Venâncio Ramos, fim da rua	739841,00 E ; 7006992,00 S	30	40 kVA
EEE-24	Av. Rodesindo Pavan, em frente ao nº 1210 - Green Ocean	739230,00 E ; 7006360,00 S	120	75 kVA
EEE-24.02	Rua José Amaro da Cunha, esquina com Rua Jaime Jacinto Emerenciano, Praia do Estaleiro	739206,00 E ; 7005888,00 S	4,2	40 kVA
EEE-24.03	Rua Higino João Pio, em frente ao nº 320, Estaleirinho	739180,00 E ; 7005551,00 S	9	40 kVA
EEE-24.04	Rua Anaor Romário da Silva, em frente ao nº 55	738594,77 E ; 7005491,30 S	4,2	40 kVA
EEE-24.05	Av. Rodesindo Pavan, em frente ao Water Play / Multiparque	738401,14 E ; 7005149,24 S	9	40 kVA
ERAB	Estrada Geral João da Costa, nº 1.001, Rio do Meio, Camboriú/SC	-	-	450 kVA

3.9.2. As potências indicadas na tabela constituem valores mínimos, sendo admitida a utilização de grupo gerador de potência superior, desde que tecnicamente compatível com a instalação, sem alteração dos preços contratados para a respectiva faixa de potência.

3.9.3. As informações relativas às unidades deverão ser consideradas pela Contratada no levantamento técnico prévio, cabendo-lhe verificar as condições reais de acesso, posicionamento, interligação elétrica, instalação do ATS, encaminhamento dos cabos, aterramento e demais particularidades necessárias à implantação da solução turn-key.

3.9.4. Eventuais diferenças ou particularidades identificadas durante o levantamento técnico deverão ser comunicadas à fiscalização da EMASA antes da mobilização, não sendo admitida a instalação de solução incompatível com as condições elétricas ou físicas da

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

respectiva unidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Requisitos gerais**

4.1.1. A Contratada deverá ser empresa especializada na locação e disponibilização de grupos geradores a diesel, possuindo capacidade técnico-operacional, técnico-profissional, logística e de atendimento compatíveis com a natureza, o quantitativo e a criticidade das unidades contempladas pela contratação.

4.1.2. A Contratada deverá possuir condições de executar integralmente a solução sob a lógica funcional turn-key, responsabilizando-se pela compatibilização, mobilização, instalação, interligação, startup, testes, comissionamento, manutenção, suporte técnico, descomissionamento, retirada e demais atividades previstas neste Termo de Referência.

4.1.3. Os equipamentos efetivamente disponibilizados deverão atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas no Item 3 deste Termo de Referência e permanecer em condições adequadas de conservação, segurança e funcionamento durante todo o período de locação.

4.1.4. A Contratada será responsável pela disponibilização de toda mão de obra, materiais, ferramentas, instrumentos, veículos, máquinas, equipamentos de movimentação, peças, componentes, acessórios e demais recursos necessários à execução das parcelas sob sua responsabilidade.

4.1.5. A participação no certame implica conhecimento da natureza crítica das unidades atendidas e compromisso de cumprimento dos requisitos de disponibilidade operacional, atendimento emergencial e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. **Qualificação técnico-operacional**

4.2.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria empresa licitante, que comprovem experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto.

4.2.2. A experiência comprovada deverá contemplar serviços envolvendo grupos geradores a diesel e demonstrar, no conjunto dos atestados apresentados, experiência nas seguintes parcelas tecnicamente relevantes:

4.2.2.1. locação, disponibilização ou fornecimento de grupos geradores a diesel;

4.2.2.2. instalação e interligação elétrica de grupos geradores;

4.2.2.3. instalação ou integração de sistema de transferência automática entre rede e gerador, mediante ATS/QTA ou solução tecnicamente equivalente;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

ICP Brasil
Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

4.2.2.4. realização de startup, testes e comissionamento;

4.2.2.5. execução de manutenção preventiva e/ou corretiva de grupos geradores durante período de utilização.

4.2.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o conjunto dos atestados deverá demonstrar experiência anterior com, no mínimo:

4.2.3.1. disponibilização, instalação e comissionamento de 05 (cinco) grupos geradores a diesel de potência igual ou superior a 40 kVA; e

4.2.3.2. dentre os 05 (cinco) grupos geradores anteriores, pelo menos 01 (um) deverá possuir potência igual ou superior a 125 kVA, não sendo exigida uma sexta unidade adicional.

4.2.3.3. Os quantitativos mínimos foram definidos de forma proporcional às parcelas tecnicamente relevantes: 05 (cinco) unidades representam aproximadamente 38,5% das 13 (treze) unidades de 40 kVA, das quais uma com potência igual ou superior a 125 kVA corresponde ao parâmetro qualitativo de experiência nessa faixa. Não será exigido quantitativo específico para 75 kVA, por se tratar de faixa intermediária abrangida pela experiência de maior potência, nem experiência específica prévia com equipamento de exatamente 450 kVA, evitando restrição desproporcional à competitividade. A conformidade do equipamento de 450 kVA será verificada em duas etapas, nos termos dos itens 4.5.2 e 4.5.3.

4.2.4. Os quantitativos previstos no item anterior poderão ser comprovados mediante a soma de atestados, desde que, em conjunto, demonstrem objetivamente a experiência exigida.

4.2.5. Não será exigido que um único atestado contemple simultaneamente todas as parcelas previstas neste item.

4.2.6. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do objeto executado, dos serviços realizados, das potências e dos quantitativos envolvidos e do respectivo contratante, de forma a permitir a verificação objetiva da experiência apresentada.

4.2.7. Atestados relativos à mera cessão ou locação de equipamento, sem qualquer responsabilidade da empresa pela instalação, interligação ou disponibilização funcional da solução, não serão suficientes, isoladamente, para comprovação das parcelas técnicas previstas nos itens 4.2.2.2 a 4.2.2.4.

4.3. **Qualificação técnico-profissional**

4.3.1. A licitante deverá indicar responsável técnico, ou responsáveis técnicos, legalmente habilitados e com atribuições profissionais compatíveis com as atividades técnicas

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

ICP Brasil
Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

abrangidas pela contratação.

4.3.2. Deverá ser comprovado o registro e a regularidade da empresa e do respectivo responsável técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, quando exigíveis em razão das atividades executadas.

4.3.3. A licitante deverá comprovar o vínculo do responsável técnico com a empresa por meio juridicamente admissível, inclusive vínculo societário, empregatício, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura admitida pela legislação ou outro documento idôneo.

4.3.4. O responsável técnico deverá possuir experiência profissional compatível com as parcelas de engenharia do objeto, comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CREA, acompanhada das ARTs correspondentes quando aplicável, ou documentação equivalente admitida pelo sistema CONFEA/CREA, demonstrando participação em serviços envolvendo instalação, interligação, startup, comissionamento ou implantação de grupo gerador com sistema de transferência entre rede e gerador.

4.3.5. A qualificação técnico-profissional prevista neste item não se confunde com a capacidade técnico-operacional da empresa, devendo cada requisito ser comprovado pela documentação correspondente.

4.4. **Estrutura operacional mínima**

4.4.1. A licitante deverá declarar possuir ou possuir condições de disponibilizar, quando da execução contratual, estrutura operacional compatível com o objeto, incluindo:

4.4.1.1. equipe técnica qualificada para instalação, manutenção e atendimento emergencial;

4.4.1.2. ferramental e instrumentos adequados às atividades elétricas e eletromecânicas;

4.4.1.3. veículos e recursos logísticos necessários ao transporte dos equipamentos;

4.4.1.4. equipamentos e meios necessários à carga, descarga, movimentação, içamento e posicionamento dos grupos geradores;

4.4.1.5. estrutura para atendimento técnico emergencial durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados.

4.4.2. Não será exigido que todos os veículos, máquinas ou equipamentos de apoio sejam de propriedade da licitante, admitindo-se recursos próprios, locados ou contratados, permanecendo integralmente sob responsabilidade da Contratada a execução dos serviços.

4.4.3. A comprovação inicial da estrutura operacional ocorrerá mediante declaração firmada

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

pelo representante legal da licitante. Em caso de dúvida fundada quanto às informações apresentadas, a Administração poderá promover diligência e solicitar documentação comprobatória pertinente, sem transformar a fase inicial em exigência documental cumulativa desnecessária.

4.5. **Comprovação da conformidade técnica dos equipamentos**

4.5.1. Considerando a natureza da contratação por locação e a possibilidade de substituição dos equipamentos efetivamente disponibilizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, não será exigida, na fase de apresentação das propostas, a individualização por número de série de todos os grupos geradores que poderão ser utilizados na contratação.

4.5.2. A licitante deverá declarar que os equipamentos a serem disponibilizados atenderão integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. Exclusivamente a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, antes da aceitação da proposta, marca, modelo de referência e ficha técnica, catálogo ou documentação equivalente de grupo gerador compatível com a faixa mínima de 450 kVA em regime stand-by, demonstrando potência, tensão trifásica de 380 V, frequência de 60 Hz e demais requisitos técnicos aplicáveis, inclusive acústicos e de transferência automática. Não se exigirá propriedade ou número de série nessa fase.

4.5.3. Antes da mobilização de cada equipamento, inclusive o de 450 kVA, a futura Contratada deverá apresentar à fiscalização da EMASA, para análise e aprovação prévias, a documentação definitiva do modelo que será efetivamente disponibilizado, no mínimo:

4.5.3.1. marca e modelo do grupo gerador;

4.5.3.2. potência nominal e potência em regime stand-by;

4.5.3.3. tensão e frequência de operação;

4.5.3.4. ficha técnica, catálogo ou documentação equivalente contendo as principais características do equipamento;

4.5.3.5. comprovação das características da carenagem/cabine acústica e do atendimento ao nível máximo de emissão sonora definido neste Termo de Referência;

4.5.3.6. características do sistema de comando e transferência automática proposto;

4.5.3.7. demais documentos técnicos necessários à comprovação do atendimento às especificações do Item 3.

4.5.4. A EMASA poderá solicitar esclarecimentos ou documentação técnica complementar quando necessária à verificação objetiva da compatibilidade do equipamento proposto, não sendo admitida a mobilização de equipamento que não atenda aos requisitos

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

mínimos estabelecidos.

4.5.5. A disponibilização de modelo distinto do inicialmente indicado na proposta, bem como eventual substituição de grupo gerador durante a execução, será admitida desde que a potência e as características sejam iguais ou superiores às exigidas, mediante documentação técnica e aprovação prévia pela fiscalização, sem acréscimo de preço.

4.6. **Visita técnica facultativa na fase de licitação**

4.6.1. Será facultada às licitantes a realização de visita técnica às unidades contempladas, com a finalidade de conhecer previamente as condições de acesso, posicionamento, instalações elétricas existentes e demais particularidades que possam ser consideradas na elaboração da proposta.

4.6.2. A visita técnica facultativa deverá ser solicitada ao Departamento de Manutenção Eletromecânica - DMEC da EMASA pelo e-mail gabriel.b@emasa.com.br, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis em relação à data pretendida. As visitas ocorrerão de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h, mediante agendamento e acompanhamento por representante designado pela EMASA, até o último dia útil anterior à data-limite de apresentação das propostas, assegurado tratamento isonômico aos interessados.

4.6.3. A não realização da visita técnica não afastará a responsabilidade da licitante pela elaboração de sua proposta nem substituirá o levantamento técnico prévio obrigatório que deverá ser realizado pela futura Contratada antes da mobilização, nos termos do Item 3 deste Termo de Referência.

4.6.4. O levantamento técnico realizado após a contratação terá por finalidade definir e compatibilizar a solução executiva de cada unidade, não podendo ser utilizado para transferência à EMASA de custos ordinários inerentes ao escopo turn-key que poderiam razoavelmente ser previstos a partir das informações disponibilizadas no procedimento licitatório.

4.7. **Obrigações documentais anteriores ao início da execução**

4.7.1. Antes do início das atividades de instalação, a Contratada deverá apresentar à fiscalização da EMASA a respectiva ART de execução, instalação e/ou montagem, compatível com os serviços efetivamente abrangidos pela contratação.

4.7.1.1. Caso parcelas técnicas distintas sejam assumidas por profissionais diferentes, deverão ser apresentadas as respectivas ARTs complementares.

4.7.2. A Contratada deverá indicar formalmente preposto responsável pela interlocução com a EMASA durante a execução contratual.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

4.7.3. Deverão ser informados os canais oficiais de contato da Contratada, incluindo canal destinado à abertura e acompanhamento de chamados emergenciais disponível durante todo o período de locação.

4.7.4. Antes de cada mobilização, deverão ser concluídos os levantamentos técnicos das respectivas unidades e apresentados os registros simplificados previstos no Item 3 deste Termo de Referência.

4.7.5. A documentação específica de cada equipamento deverá ser apresentada nos termos do Item 4.5 antes de sua mobilização e complementada, no momento do startup e comissionamento, pelos registros, cronogramas e demais documentos previstos no Item 3.

4.8. **Subcontratação**

4.8.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nem a transferência a terceiros da responsabilidade central pela execução da solução turn-key.

4.8.2. Será admitida subcontratação parcial exclusivamente de atividades auxiliares ou especializadas, limitada a 30% (trinta por cento) do valor de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante autorização prévia e expressa da gestão contratual da EMASA, especialmente para:

4.8.2.1. transporte dos equipamentos;

4.8.2.2. serviços de munck, guindauto, guindaste, içamento e movimentação de cargas;

4.8.2.3. atividades auxiliares de instalação ou adaptações de campo;

4.8.2.4. outros serviços especializados de apoio que não representem transferência da responsabilidade principal da Contratada, vedada a subcontratação da disponibilização e gestão operacional dos geradores, da coordenação das manutenções, do atendimento emergencial, dos testes e comissionamento e da interlocução contratual com a EMASA.

4.8.3. A subcontratação parcial não estabelecerá qualquer vínculo entre a EMASA e a empresa subcontratada e não afastará ou reduzirá a responsabilidade integral da Contratada pela qualidade, segurança, disponibilidade, prazos e conformidade dos serviços executados.

4.8.4. Permanecerão sob coordenação e responsabilidade técnica da Contratada a integração da solução, a compatibilização com as instalações da EMASA, os testes, o startup, o comissionamento, a disponibilidade operacional e a interlocução contratual com a Administração.

4.8.5. Para obter a autorização de subcontratação, a Contratada deverá apresentar identificação da subcontratada, descrição e valor das parcelas a executar, documentação

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

que comprove a capacidade técnica compatível e os registros profissionais exigíveis, sem prejuízo das exigências legais de segurança e das vedações do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. O percentual de 30% será aferido pelo valor dos serviços subcontratados em relação ao valor total da contratação decorrente da Ata. O uso de equipamento de terceiro sem delegação da execução dos serviços não caracteriza, isoladamente, subcontratação.

4.9. **Segurança do trabalho e execução das atividades**

4.9.1. A Contratada deverá cumprir integralmente a legislação de saúde e segurança do trabalho aplicável às atividades executadas.

4.9.2. Deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades efetivamente realizadas, especialmente aquelas relacionadas a serviços em eletricidade, máquinas e equipamentos, movimentação e içamento de cargas, trabalho em altura e demais riscos presentes nas unidades.

4.9.3. Caberá exclusivamente à Contratada fornecer, custear e fiscalizar a utilização de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários.

4.9.4. A Contratada deverá assegurar que seus profissionais possuam capacitação, habilitação e autorizações compatíveis com as atividades desempenhadas, inclusive para intervenção em instalações elétricas.

4.9.5. Quando aplicável, deverão ser adotados procedimentos de análise de risco, bloqueio e sinalização de circuitos, isolamento da área de trabalho, movimentação segura de cargas e demais medidas necessárias à execução segura das atividades.

4.9.6. A fiscalização da EMASA poderá interromper atividade executada em condição que apresente risco grave ou incompatibilidade com os requisitos de segurança, sem que tal medida transfira à Administração a responsabilidade pelas obrigações de segurança da Contratada.

4.10. **Requisitos ambientais**

4.10.1. A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para prevenção de vazamentos, derramamentos, contaminações e demais impactos decorrentes dos equipamentos ou das atividades sob sua responsabilidade.

4.10.2. Óleos lubrificantes usados, filtros, estopas, materiais contaminados, peças substituídas e demais resíduos provenientes das manutenções deverão ser acondicionados, retirados e destinados pela Contratada de forma ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

4.10.3. Eventuais vazamentos ou derramamentos provenientes dos grupos geradores, reservatórios, mangueiras, componentes ou atividades de manutenção deverão ser imediatamente contidos e corrigidos pela Contratada, que será responsável pela limpeza e recomposição da área afetada.

4.10.4. Os equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de estanqueidade e conservação durante todo o período de instalação.

4.11. **Responsabilidade patrimonial**

4.11.1. Os grupos geradores, ATS, cabos, quadros, acessórios e demais equipamentos pertencentes à Contratada permanecerão sob sua integral responsabilidade patrimonial, inclusive quanto a furto, roubo, vandalismo, incêndio, sinistro ou dano durante o período de disponibilização.

4.11.2. A ocorrência dos eventos previstos no item anterior não implicará obrigação de indenização ou ressarcimento pela EMASA e não afastará a responsabilidade da Contratada pelo restabelecimento da disponibilidade da solução, ressalvada situação em que haja comprovação de dano diretamente provocado por ação da própria Contratante.

4.11.3. A Contratada deverá avaliar e adotar, por sua própria conta e risco, as medidas securitárias, logísticas e patrimoniais que entender adequadas à proteção dos bens de sua propriedade, sem transferência dos respectivos custos ou riscos à EMASA além dos preços contratados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Formalização e acionamento**

5.1.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, Nota de Empenho, Ordem de Serviço e demais documentos cabíveis, conforme a legislação aplicável e os procedimentos administrativos da EMASA.

5.1.2. A execução de cada mobilização dependerá de solicitação formal da EMASA, na qual serão indicados, no mínimo:

5.1.2.1. unidade ou unidades a serem atendidas;

5.1.2.2. potência mínima do grupo gerador correspondente;

5.1.2.3. quantidade de equipamentos;

5.1.2.4. período previsto de utilização;

5.1.2.5. demais informações operacionais necessárias à execução.

5.1.3. A emissão da Ata de Registro de Preços, por si só, não autoriza a mobilização dos equipamentos nem gera direito a pagamento, devendo cada demanda ser previamente

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

autorizada pela EMASA.

5.2. **Execução sob a lógica turn-key**

5.2.1. O objeto será executado sob a lógica funcional de solução integrada turn-key, cabendo à Contratada a responsabilidade pelas etapas necessárias à disponibilização completa, segura e funcional dos grupos geradores, nos termos dos Itens 3 e 4 deste Termo de Referência.

5.2.2. A execução compreenderá, conforme aplicável:

5.2.2.1. levantamento técnico das unidades;

5.2.2.2. planejamento logístico;

5.2.2.3. transporte, carga, descarga, movimentação e içamento;

5.2.2.4. posicionamento dos equipamentos;

5.2.2.5. instalação do ATS;

5.2.2.6. instalação e proteção dos cabos e interligações;

5.2.2.7. aterramento e proteções;

5.2.2.8. parametrização;

5.2.2.9. startup;

5.2.2.10. testes funcionais e teste em carga;

5.2.2.11. comissionamento;

5.2.2.12. manutenção preventiva e corretiva;

5.2.2.13. atendimento emergencial;

5.2.2.14. eventual substituição do equipamento;

5.2.2.15. descomissionamento;

5.2.2.16. desinstalação, retirada e recomposição do local.

5.2.3. A mera entrega física do grupo gerador no local não caracteriza cumprimento da obrigação de mobilização e instalação da solução turn-key.

5.3. **Levantamento técnico anterior à mobilização**

5.3.1. Após a solicitação formal da EMASA e antes da mobilização, a Contratada deverá realizar o levantamento técnico previsto neste Termo de Referência nas unidades contempladas pela respectiva demanda.

5.3.2. O levantamento deverá verificar, entre outros aspectos aplicáveis:

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

5.3.2.1. condições de acesso;

5.3.2.2. local de posicionamento do grupo gerador;

5.3.2.3. condições para descarga e movimentação;

5.3.2.4. quadros elétricos existentes;

5.3.2.5. possibilidade de integração do ATS ao quadro existente;

5.3.2.6. necessidade de instalação do ATS em quadro dedicado;

5.3.2.7. pontos de interligação;

5.3.2.8. trajeto dos cabos;

5.3.2.9. medidas de proteção mecânica e antifurto;

5.3.2.10. aterramento;

5.3.2.11. condições ambientais e demais interferências relevantes.

5.3.3. Eventuais condições excepcionais identificadas deverão ser comunicadas à fiscalização antes da instalação.

5.3.4. O levantamento técnico não poderá ser utilizado para cobrança adicional de materiais, acessórios, adaptações ou serviços ordinariamente necessários à execução da solução turn-key, considerando as informações e condições disponibilizadas no procedimento licitatório.

5.4. **Prazo de mobilização, instalação e comissionamento**

5.4.1. A Contratada terá prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da solicitação formal da EMASA, para concluir integralmente a mobilização, instalação, startup, testes e comissionamento dos grupos geradores solicitados.

5.4.2. O prazo previsto no item anterior compreende todas as providências necessárias à entrega funcional da solução, inclusive levantamento de campo, organização logística, transporte, movimentação, instalação do ATS, cabos, interligações, aterramento, parametrização, testes e documentação necessária.

5.4.3. Não será considerada cumprida a obrigação dentro do prazo mediante simples entrega, descarga ou posicionamento dos equipamentos, sendo necessária sua efetiva instalação e aprovação no comissionamento.

5.4.4. Quando a EMASA solicitar simultaneamente mais de um equipamento, o prazo previsto será aplicável ao conjunto da demanda formalizada, salvo cronograma específico expressamente estabelecido pela Administração.

5.5. **Startup, teste em carga e comissionamento**

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

5.5.1. Concluída a instalação, a Contratada deverá realizar startup, parametrização, testes do grupo gerador, ATS, proteções, interligações e demais componentes da solução.

5.5.2. Deverá ser realizado teste em carga, mediante simulação controlada de ausência de alimentação da concessionária e utilização das cargas da própria unidade, sob acompanhamento da EMASA e com as precauções necessárias para preservar a continuidade dos serviços de saneamento. A conclusão e aprovação desse teste são obrigatórias para o aceite e para o início da locação.

5.5.3. O startup, o teste em carga e o comissionamento deverão ser realizados na presença de servidor da EMASA ou representante formalmente indicado pela fiscalização.

5.5.4. Durante o teste deverão ser verificadas, conforme aplicável:

5.5.4.1. partida do grupo gerador;

5.5.4.2. tensão de saída;

5.5.4.3. frequência;

5.5.4.4. comportamento sob carga;

5.5.4.5. transferência da rede para o gerador;

5.5.4.6. retorno do gerador para a rede;

5.5.4.7. funcionamento dos intertravamentos;

5.5.4.8. alarmes e proteções;

5.5.4.9. ausência de condições anormais de funcionamento.

5.5.5. Caso seja identificada inconformidade durante o comissionamento, a Contratada deverá corrigi-la antes da liberação do equipamento para operação.

5.5.6. Na hipótese excepcional de impedimento operacional para realizar imediatamente o teste em carga, a ocorrência deverá ser documentada e o teste reagendado pela fiscalização. O equipamento não poderá ter a locação iniciada ou medida até a conclusão do teste em carga, comissionamento e aceite formal.

5.5.7. A Contratada deverá emitir relatório de startup e comissionamento, contendo identificação do equipamento, unidade atendida, testes realizados, resultados obtidos e registro do aceite da fiscalização.

5.6. **Início do período de locação**

5.6.1. O período de locação mensal de cada grupo gerador somente terá início após a conclusão integral da instalação, startup, teste em carga, comissionamento e aceite formal pela fiscalização da EMASA.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

5.6.2. Não serão computados como período de locação os dias destinados exclusivamente a:

5.6.2.1. transporte;

5.6.2.2. descarga;

5.6.2.3. posicionamento;

5.6.2.4. instalação incompleta;

5.6.2.5. correção de inconformidades anteriores ao aceite.

5.6.3. A data de início da locação deverá constar no relatório ou termo de comissionamento correspondente.

5.6.4. Não será admitido início excepcional de cobrança da locação sem a conclusão e a aprovação do teste em carga. Impedimentos operacionais excepcionais deverão ser registrados e tratados com reagendamento, observando-se, quando cabível, as regras contratuais aplicáveis à demora comprovadamente imputável à Administração.

5.7. **Período de disponibilização**

5.7.1. Durante o período de locação, o grupo gerador e todos os componentes associados deverão permanecer instalados, disponíveis e em condições de operação 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive finais de semana e feriados.

5.7.2. A condição de stand-by não afasta a obrigação da Contratada de manter o equipamento permanentemente apto à partida e ao atendimento da unidade.

5.7.3. O equipamento deverá permanecer disponível durante todo o período contratado, independentemente do número efetivo de horas em que seja necessário seu funcionamento em decorrência de interrupção da rede da concessionária.

5.7.4. Não será admitida franquia máxima de horas de funcionamento, cobrança por horas excedentes ou limitação de uso incompatível com a finalidade de contingência. Sempre que acionado por necessidade operacional da unidade, o equipamento deverá permanecer em funcionamento pelo período necessário, observadas suas características técnicas e as condições de segurança.

5.8. **Manutenção preventiva**

5.8.1. As manutenções preventivas deverão ser executadas conforme o cronograma apresentado pela Contratada no momento do comissionamento, observadas as recomendações do fabricante, o horímetro, o tempo de utilização e as condições de operação.

5.8.2. A programação das manutenções deverá ser previamente alinhada com a fiscalização da EMASA, de forma a reduzir os impactos sobre a disponibilidade da geração de

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

contingência.

5.8.3. Sempre que a manutenção preventiva exigir indisponibilidade temporária do grupo gerador, a Contratada deverá comunicar previamente à fiscalização e adotar as medidas necessárias para reduzir o período de indisponibilidade.

5.8.4. As manutenções preventivas não gerarão pagamento adicional, estando integralmente incluídas no preço da locação.

5.8.5. Após cada manutenção deverá ser apresentado relatório técnico conforme previsto no Item 3.

5.9. **Atendimento corretivo e emergencial**

5.9.1. As manutenções corretivas serão executadas sempre que houver falha, pane, alarme, perda de funcionalidade ou qualquer condição que comprometa o funcionamento do grupo gerador, ATS ou demais componentes integrantes da solução.

5.9.2. Não haverá limite de quantidade de chamados ou intervenções corretivas durante o período de locação.

5.9.3. A Contratada deverá manter canal de atendimento emergencial disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive finais de semana e feriados.

5.9.4. Para ocorrência classificada como emergencial, caracterizada pela indisponibilidade total do grupo gerador ou por falha que impeça sua partida, geração, transferência automática ou fornecimento adequado de energia à unidade, o prazo máximo para atendimento presencial no local será de 01 (uma) hora, contado da comunicação realizada pela EMASA por meio do canal oficial disponibilizado pela Contratada.

5.9.5. A partir da chegada da equipe técnica ao local, o diagnóstico e as ações corretivas deverão ser iniciados imediatamente e conduzidos de forma contínua até a recuperação do equipamento ou definição da necessidade de substituição.

5.9.6. Caso a Contratada constate que a falha não poderá ser solucionada tempestivamente no próprio local, deverá providenciar imediatamente grupo gerador substituto com potência e características compatíveis ou superiores.

5.9.7. O equipamento substituto deverá ser instalado, testado, comissionado e colocado em condição operacional no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da constatação da impossibilidade de recuperação tempestiva do equipamento originalmente instalado.

5.9.8. A substituição deverá compreender, sem cobrança adicional, todos os serviços de transporte, carga, descarga, movimentação, instalação, interligação, parametrização, startup, testes e comissionamento necessários.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

5.9.9. A substituição motivada por falha, defeito, manutenção, furto, roubo, vandalismo ou qualquer evento relacionado aos bens sob responsabilidade patrimonial da Contratada não caracterizará nova mobilização para fins de medição ou pagamento.

5.9.10. A Contratada deverá emitir relatório de cada ocorrência emergencial, contendo, no mínimo, horário de abertura do chamado, horário de chegada ao local, diagnóstico, providências adotadas, peças ou componentes substituídos e horário de restabelecimento da disponibilidade.

5.9.11. As manutenções corretivas e os atendimentos emergenciais necessários à preservação ou ao restabelecimento da disponibilidade operacional integram o preço mensal da locação, não sendo admitidas cobranças adicionais de hora técnica, deslocamento, quilometragem, alimentação, hospedagem ou outras despesas ordinárias de atendimento decorrentes de obrigação atribuída à Contratada.

5.10. **Indisponibilidade dos equipamentos**

5.10.1. Será considerada indisponibilidade contratual o período em que o grupo gerador ou seus sistemas associados não estiverem em condições de cumprir sua função de geração de contingência por causa imputável à Contratada.

5.10.2. A indisponibilidade injustificada poderá ensejar glosa proporcional da locação, sem prejuízo das demais medidas e sanções previstas contratualmente.

5.10.3. A substituição temporária ou definitiva por equipamento equivalente ou superior restabelecerá a condição de disponibilidade após sua instalação e liberação pela fiscalização.

5.10.4. As regras específicas de cálculo das medições e eventuais glosas serão tratadas no Item 7 – Critérios de Medição e de Pagamento.

5.11. **Desmobilização**

5.11.1. O encerramento programado da locação será comunicado formalmente pela EMASA à Contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por equipamento, indicando a data de encerramento da locação e de sua efetiva liberação para retirada.

5.11.2. A locação mensal cessará na data de encerramento expressamente indicada pela EMASA, desde que o equipamento esteja efetivamente liberado para retirada. A permanência do equipamento no local por demora da Contratada não implicará prorrogação automática da locação nem cobrança de novas mensalidades.

5.11.3. A Contratada deverá executar:

5.11.3.1. descomissionamento;

5.11.3.2. desligamento e desconexão elétrica;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

5.11.3.3. retirada do ATS e das instalações temporárias, quando aplicável;

5.11.3.4. retirada dos cabos e acessórios;

5.11.3.5. recomposição das instalações eventualmente alteradas;

5.11.3.6. limpeza da área;

5.11.3.7. movimentação, carga e transporte do grupo gerador e demais componentes.

5.11.4. Elementos ou adaptações temporárias somente poderão permanecer na unidade mediante autorização expressa da fiscalização da EMASA.

5.11.5. A Contratada deverá preservar os equipamentos e instalações existentes da EMASA durante a desmobilização, reparando integralmente, às suas expensas, qualquer dano decorrente de sua atuação.

5.11.6. A desmobilização será considerada concluída somente após a retirada dos bens da Contratada, recomposição das condições aplicáveis da unidade e aceite da fiscalização.

5.11.7. A Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data de encerramento e efetiva liberação do equipamento pela EMASA, para concluir a desinstalação, a retirada, o transporte, a limpeza e as recomposições exigidas, sob sua responsabilidade patrimonial e sem acréscimo de locação no período de retirada.

5.12. **Nova mobilização em período posterior**

5.12.1. Caso a EMASA solicite novamente determinado equipamento ou equipamento da mesma faixa de potência após sua desmobilização, será caracterizado novo ciclo de execução.

5.12.2. O novo ciclo compreenderá novo levantamento técnico, quando necessário, mobilização, instalação, startup, teste, comissionamento e posterior desmobilização.

5.12.3. A nova mobilização e a nova desmobilização serão objeto de medição e pagamento somente quando decorrentes de nova solicitação formal da EMASA, não se confundindo com substituições realizadas pela Contratada em razão de falha ou indisponibilidade de equipamento.

5.13. **Registros da execução**

5.13.1. A Contratada deverá manter registros técnicos da execução relativos a cada equipamento e unidade atendida.

5.13.2. Deverão ser apresentados, conforme aplicável:

5.13.2.1. registro do levantamento técnico;

5.13.2.2. documentação do equipamento mobilizado;

5.13.2.3. ART;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

5.13.2.4. relatório de startup e comissionamento;

5.13.2.5. cronograma de manutenção preventiva;

5.13.2.6. relatórios de manutenção preventiva;

5.13.2.7. relatórios de manutenção corretiva;

5.13.2.8. registros dos chamados emergenciais;

5.13.2.9. registros de substituição de equipamentos;

5.13.2.10. registro da desmobilização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Diretrizes gerais de gestão e fiscalização

6.1.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela EMASA por meio de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico Suplente, quando designado, observados os atos formais de designação e a legislação aplicável.

6.1.2. A gestão e a fiscalização terão por finalidade assegurar o cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto:

6.1.2.1. à mobilização dos equipamentos nos prazos estabelecidos;

6.1.2.2. à conformidade técnica dos grupos geradores efetivamente disponibilizados;

6.1.2.3. à adequada instalação e interligação dos equipamentos;

6.1.2.4. ao funcionamento dos sistemas de transferência automática;

6.1.2.5. à realização do startup, testes em carga e comissionamento;

6.1.2.6. à disponibilidade operacional durante todo o período de locação;

6.1.2.7. à execução das manutenções preventivas previstas;

6.1.2.8. ao atendimento dos chamados corretivos e emergenciais;

6.1.2.9. ao cumprimento dos prazos de atendimento e, quando necessária, substituição dos equipamentos;

6.1.2.10. à apresentação dos registros e relatórios técnicos exigidos;

6.1.2.11. à adequada desmobilização e recomposição dos locais;

6.1.2.12. à correta medição dos serviços efetivamente executados.

6.1.3. A atuação da fiscalização da EMASA não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto, pela segurança das atividades, pela disponibilidade

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

dos equipamentos, pela conformidade técnica da solução e pelo cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais.

6.2. **Forma de comunicação com a Contratada**

6.2.1. As comunicações formais entre a EMASA e a Contratada que produzam efeitos administrativos, financeiros ou contratuais deverão ocorrer pelos meios oficialmente adotados pela Administração, tais como processo eletrônico, Ordem de Serviço, notificação, ofício, e-mail institucional ou outro meio formalmente reconhecido pela EMASA.

6.2.2. Deverão ser formalizadas, entre outras, as comunicações referentes a:

6.2.2.1. solicitação de mobilização;

6.2.2.2. definição ou alteração de período de utilização;

6.2.2.3. solicitação de desmobilização;

6.2.2.4. aceite de instalação e comissionamento;

6.2.2.5. notificações de descumprimento;

6.2.2.6. determinações de correção;

6.2.2.7. autorizações com repercussão financeira;

6.2.2.8. aprovação de medições;

6.2.2.9. alterações contratuais ou administrativas.

6.2.3. Os chamados relativos a falha, pane ou indisponibilidade dos equipamentos deverão ser realizados por meio do canal oficial de atendimento emergencial disponibilizado pela Contratada, o qual deverá permitir o registro da data e horário do acionamento, da unidade envolvida e da ocorrência comunicada.

6.2.3.1. O horário registrado no canal oficial de atendimento emergencial será considerado como marco inicial para aferição dos prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.4. Comunicações realizadas por aplicativos de mensagens instantâneas, tais como WhatsApp, Telegram ou similares, ainda que eventualmente utilizados para apoio operacional ou troca informal de informações, não configuram comunicação formal da Contratante ou da Contratada e não poderão ser consideradas, para fins legais ou contratuais, como meio válido de notificação, solicitação, autorização, aprovação, aceite, abertura formal de chamado, alteração contratual ou modificação de obrigações.

6.3. **Preposto da Contratada**

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

6.3.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução, preposto formalmente designado para representá-la perante a EMASA.

6.3.2. Compete ao preposto:

6.3.2.1. receber e acompanhar as demandas da fiscalização;

6.3.2.2. prestar informações e esclarecimentos;

6.3.2.3. participar de reuniões e vistorias quando solicitado;

6.3.2.4. coordenar internamente as providências necessárias à execução;

6.3.2.5. acompanhar situações de falha ou indisponibilidade que demandem atuação da Contratada;

6.3.2.6. atuar como interlocutor entre a Contratada e a gestão e fiscalização da EMASA.

6.3.3. O preposto deverá possuir conhecimento adequado do objeto e disponibilidade compatível com a criticidade da contratação.

6.3.4. A designação do preposto não substitui nem afasta a atuação do responsável técnico, da equipe de manutenção ou dos profissionais especializados necessários à execução.

6.3.5. A substituição do preposto deverá ser formalmente comunicada à EMASA, com indicação do nome, telefone, e-mail e demais canais de contato do substituto.

6.4. **Canal de atendimento emergencial**

6.4.1. Além do preposto, a Contratada deverá manter durante todo o período em que houver equipamentos locados canal oficial de atendimento emergencial disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados.

6.4.2. O canal deverá permitir contato direto com equipe apta a receber, registrar e encaminhar imediatamente ocorrências relativas aos grupos geradores, ATS, cabos, interligações e demais componentes da solução.

6.4.3. Alterações nos telefones, e-mails, sistemas ou demais meios utilizados como canais oficiais de atendimento emergencial deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização da EMASA.

6.5. **Gestor do Contrato**

6.5.1. Compete ao Gestor do Contrato coordenar o acompanhamento global da execução, promovendo a integração entre a fiscalização técnica, a fiscalização administrativa e a Contratada.

6.5.2. São atribuições mínimas do Gestor:

6.5.2.1. acompanhar o andamento geral das contratações decorrentes da Ata de Registro

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

de Preços;

6.5.2.2. acompanhar os períodos de utilização e os quantitativos efetivamente demandados;

6.5.2.3. consolidar e manter organizados os registros relevantes da execução;

6.5.2.4. receber dos fiscais as ocorrências que demandem providências administrativas;

6.5.2.5. promover ou encaminhar notificações e demais medidas cabíveis;

6.5.2.6. acompanhar situações que possam resultar em glosas, sanções, alterações contratuais ou outras providências administrativas;

6.5.2.7. verificar, juntamente com a fiscalização, a necessidade de novas mobilizações ou desmobilizações dentro dos limites contratados;

6.5.2.8. encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua esfera de atuação;

6.5.2.9. zelar para que a execução permaneça compatível com a finalidade pública e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. **Fiscal Técnico**

6.6.1. Compete ao Fiscal Técnico acompanhar e fiscalizar a execução técnica do objeto, verificando a conformidade dos equipamentos, materiais, instalações, serviços e documentação técnica com este Termo de Referência e demais documentos da contratação.

6.6.2. São atribuições mínimas do Fiscal Técnico:

6.6.2.1. acompanhar, quando necessário, os levantamentos técnicos das unidades;

6.6.2.2. verificar as características dos equipamentos apresentados antes da mobilização;

6.6.2.3. acompanhar ou verificar as instalações realizadas;

6.6.2.4. verificar a instalação e funcionamento dos ATS;

6.6.2.5. verificar as condições dos cabos, interligações, aterramento, proteções e demais componentes;

6.6.2.6. acompanhar o startup, teste em carga e comissionamento;

6.6.2.7. validar tecnicamente a entrada do equipamento em operação e registrar a respectiva data de início da locação;

6.6.2.8. acompanhar o cumprimento dos cronogramas de manutenção preventiva apresentados pela Contratada;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

6.6.2.9. analisar os relatórios de manutenção preventiva e corretiva;

6.6.2.10. acompanhar e registrar ocorrências de falha ou indisponibilidade;

6.6.2.11. verificar o cumprimento dos prazos de atendimento emergencial;

6.6.2.12. acompanhar, quando necessário, a substituição de equipamentos;

6.6.2.13. verificar a continuidade da disponibilidade operacional dos equipamentos durante a locação;

6.6.2.14. acompanhar a desmobilização e verificar a recomposição das instalações;

6.6.2.15. registrar não conformidades, falhas, atrasos e demais ocorrências técnicas;

6.6.2.16. solicitar correções, ajustes, esclarecimentos ou substituições quando constatado descumprimento dos requisitos técnicos;

6.6.2.17. fornecer ao Gestor do Contrato as informações necessárias à adoção de glosas, notificações ou outras medidas administrativas;

6.6.2.18. conferir e atestar tecnicamente as medições correspondentes aos serviços efetivamente executados.

6.7. **Fiscal Administrativo**

6.7.1. Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos administrativos e documentais da execução contratual.

6.7.2. São atribuições mínimas do Fiscal Administrativo:

6.7.2.1. verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada quando aplicável;

6.7.2.2. acompanhar a regularidade da documentação necessária à liquidação e ao pagamento;

6.7.2.3. acompanhar os quantitativos, empenhos e documentos administrativos associados às contratações;

6.7.2.4. verificar a documentação fiscal apresentada;

6.7.2.5. acompanhar eventuais glosas e seus reflexos financeiros;

6.7.2.6. comunicar ao Gestor do Contrato irregularidades administrativas ou documentais identificadas;

6.7.2.7. auxiliar na instrução dos procedimentos de pagamento, apostilamento, alteração contratual, sanção ou demais providências administrativas, conforme suas atribuições.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

6.8. **Fiscal Técnico Suplente**

6.8.1. O Fiscal Técnico Suplente, quando formalmente designado, atuará em apoio ao Fiscal Técnico titular e o substituirá em suas ausências ou impedimentos.

6.8.2. Aplicam-se ao Fiscal Técnico Suplente, quando no exercício da função, as atribuições previstas para a fiscalização técnica.

6.9. **Rotinas de acompanhamento e fiscalização**

6.9.1. A fiscalização poderá realizar, a qualquer tempo durante a execução:

6.9.1.1. vistorias nas unidades;

6.9.1.2. inspeções nos grupos geradores e componentes;

6.9.1.3. conferência de documentação;

6.9.1.4. acompanhamento de testes;

6.9.1.5. acompanhamento de manutenções;

6.9.1.6. reuniões de alinhamento;

6.9.1.7. diligências técnicas;

6.9.1.8. registros de ocorrências;

6.9.1.9. emissão de notificações e determinações de correção.

6.9.2. Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas de forma a permitir sua rastreabilidade, indicando, conforme aplicável:

6.9.2.1. data e horário;

6.9.2.2. unidade envolvida;

6.9.2.3. equipamento envolvido;

6.9.2.4. descrição da ocorrência;

6.9.2.5. horário do acionamento da Contratada;

6.9.2.6. horário do atendimento presencial;

6.9.2.7. diagnóstico;

6.9.2.8. providências adotadas;

6.9.2.9. horário do restabelecimento da disponibilidade;

6.9.2.10. eventual necessidade de substituição do equipamento.

6.9.3. Identificada irregularidade, falha, atraso ou descumprimento, a fiscalização poderá

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

determinar sua correção e estabelecer prazo compatível com a natureza da ocorrência, sem prejuízo das medidas específicas já previstas neste Termo de Referência.

6.9.4. Nas ocorrências de caráter emergencial, a determinação de atuação imediata da Contratada independe da conclusão prévia dos trâmites administrativos formais, devendo os registros correspondentes ser posteriormente incorporados à documentação da execução.

6.10. **Controle da disponibilidade operacional**

6.10.1. A fiscalização deverá acompanhar as ocorrências que resultem em indisponibilidade total ou parcial dos grupos geradores ou de seus sistemas associados.

6.10.2. Para cada ocorrência relevante deverão ser registrados os horários de início e encerramento da indisponibilidade, permitindo a apuração do período em que a solução permaneceu incapaz de cumprir sua função contratual.

6.10.3. Os registros de indisponibilidade poderão subsidiar a medição, eventual glosa e demais providências administrativas previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.10.4. O atendimento técnico ou a presença da equipe da Contratada no local não encerrará, por si só, o período de indisponibilidade, que será considerado cessado somente após o restabelecimento da condição funcional do equipamento ou sua substituição por equipamento apto à operação.

6.11. **Registros das manutenções preventivas**

6.11.1. A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento dos cronogramas de manutenção preventiva apresentados no momento do comissionamento.

6.11.2. A execução de cada manutenção deverá ser registrada por relatório técnico da Contratada e confrontada, quando aplicável, com o cronograma previamente apresentado.

6.11.3. A não realização injustificada de manutenção preventiva prevista, bem como seu atraso capaz de comprometer a confiabilidade ou disponibilidade do equipamento, deverá ser registrada pela fiscalização para adoção das medidas cabíveis.

6.12. **Medição e ateste**

6.12.1. A fiscalização técnica verificará os serviços efetivamente executados antes do respectivo ateste, considerando a estrutura de preços estabelecida neste Termo de Referência.

6.12.2. Para fins de controle, deverão ser tratados separadamente:

6.12.2.1. locação mensal;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

ICP Brasil
Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

6.12.2.2. mobilização, instalação, startup e comissionamento;

6.12.2.3. desmobilização, desinstalação e descomissionamento.

6.12.3. A fiscalização deverá observar as datas efetivas de início e término da locação, os períodos de indisponibilidade imputáveis à Contratada e os serviços de mobilização ou desmobilização efetivamente autorizados e executados.

6.12.4. O detalhamento dos critérios de cálculo, medição, liquidação, pagamento e glosa será estabelecido no Item 7 – Critérios de Medição e de Pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Diretrizes gerais de medição

7.1.1. A medição será realizada exclusivamente sobre os serviços efetivamente solicitados, executados e aceitos pela fiscalização da EMASA, observada a estrutura de preços estabelecida neste Termo de Referência.

7.1.2. Para cada faixa de potência dos grupos geradores, serão objeto de medição separada as seguintes parcelas:

7.1.2.1. locação mensal;

7.1.2.2. mobilização, instalação, startup e comissionamento;

7.1.2.3. desmobilização, desinstalação e descomissionamento.

7.1.3. Cada parcela somente poderá ser medida após o efetivo cumprimento da obrigação correspondente, não sendo admitido pagamento antecipado ou medição de etapa ainda não concluída.

7.1.4. A existência de saldo registrado na Ata de Registro de Preços não gera direito à medição ou ao pagamento de quantitativos não solicitados ou não executados.

7.1.5. Os valores relativos à mobilização e à desmobilização não poderão ser incorporados, rateados ou novamente cobrados no preço da locação mensal.

7.2. Medição da mobilização, instalação e comissionamento

7.2.1. A parcela correspondente à mobilização, instalação e comissionamento será medida por equipamento efetivamente instalado e entregue em condição operacional, após o cumprimento integral das etapas previstas neste Termo de Referência.

7.2.2. A medição da mobilização somente será autorizada após, no mínimo:

7.2.2.1. transporte e posicionamento do grupo gerador;

7.2.2.2. conclusão das interligações elétricas;

7.2.2.3. instalação ou integração do ATS;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

ICP Brasil
Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

7.2.2.4. instalação e proteção dos cabos;

7.2.2.5. execução do aterramento e demais proteções aplicáveis;

7.2.2.6. parametrização;

7.2.2.7. startup;

7.2.2.8. realização dos testes funcionais;

7.2.2.9. realização e aprovação do teste em carga, obrigatória antes do aceite do equipamento;

7.2.2.10. comissionamento;

7.2.2.11. aceite da solução pela fiscalização da EMASA.

7.2.3. Não será admitida medição parcial da mobilização por mera entrega física, descarga, posicionamento, lançamento de cabos, instalação incompleta, montagem parcial ou qualquer outra etapa que não resulte na disponibilização funcional da solução.

7.2.4. O relatório ou termo de startup e comissionamento, validado pela fiscalização, constituirá documento de referência para a medição da parcela de mobilização.

7.2.5. A substituição de equipamento determinada por falha, pane, manutenção, furto, roubo, vandalismo ou qualquer outra ocorrência cuja responsabilidade seja da Contratada não caracterizará nova mobilização remunerável.

7.3. **Medição da locação mensal**

7.3.1. A locação será medida individualmente por grupo gerador, de acordo com a respectiva faixa de potência e com o período em que o equipamento permanecer efetivamente disponibilizado e em condições operacionais, até a data de encerramento e liberação formalmente determinada pela EMASA, observadas as regras do Item 5.11.

7.3.2. O período de locação terá início na data registrada no aceite do startup e comissionamento, conforme estabelecido no Item 5 deste Termo de Referência.

7.3.3. A locação será medida por competência de mês civil, considerando o período efetivo de disponibilidade de cada equipamento entre o primeiro e o último dia de cada mês, observado o marco de início e de encerramento formalmente registrados.

7.3.4. Quando o equipamento permanecer disponível durante todo o mês civil, independentemente de o mês possuir 28, 29, 30 ou 31 dias, será devido o valor mensal integral registrado para a respectiva faixa de potência.

7.3.5. Quando o equipamento estiver disponível somente durante parte do mês civil, inclusive no início ou encerramento da locação, será utilizado o número real de dias do mês de

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

referência, pela fórmula: Valor proporcional = (Valor mensal ÷ número de dias do mês civil) × número de dias efetivamente locados, sem prejuízo das glosas cabíveis.

Valor proporcional = (Valor mensal ÷ número de dias do mês civil) × dias efetivamente locados.

7.3.6. A locação mensal compreenderá todos os custos inerentes à manutenção da disponibilidade da solução durante o período, incluindo manutenção preventiva e corretiva, peças, componentes, óleos lubrificantes, filtros, mão de obra, deslocamentos, suporte técnico, ATS, cabos, acessórios e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.3.7. Não haverá medição autônoma das manutenções preventivas, corretivas ou dos atendimentos emergenciais, por integrarem o preço mensal da locação.

7.4. **Medição da desmobilização**

7.4.1. A parcela correspondente à desmobilização, desinstalação e descomissionamento será medida por equipamento, somente após a conclusão integral dos respectivos serviços e aceite da fiscalização.

7.4.2. Para fins de medição, deverão estar concluídos, conforme aplicável:

7.4.2.1. descomissionamento do equipamento;

7.4.2.2. desconexão elétrica;

7.4.2.3. retirada dos cabos e acessórios temporários;

7.4.2.4. retirada do ATS ou dos componentes temporários, quando aplicável;

7.4.2.5. retirada e transporte do grupo gerador;

7.4.2.6. recomposição das instalações eventualmente alteradas;

7.4.2.7. limpeza e organização do local;

7.4.2.8. correção de eventuais danos imputáveis à Contratada.

7.4.3. A permanência de determinado componente ou adaptação na unidade, quando expressamente autorizada pela fiscalização da EMASA, não impedirá o aceite da desmobilização.

7.4.4. Não será devida nova parcela de desmobilização quando a retirada do equipamento decorrer exclusivamente de substituição motivada por falha ou outra ocorrência de responsabilidade da Contratada.

7.5. **Indisponibilidade e glosa da locação**

7.5.1. Será objeto de glosa o período em que o grupo gerador ou qualquer componente essencial da solução permanecer indisponível para cumprir sua função contratual por

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

ICP Brasil Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

causa imputável à Contratada.

7.5.2. Para fins de apuração da glosa, será considerado o período compreendido entre o início comprovado da indisponibilidade e o efetivo restabelecimento da condição operacional do equipamento, mediante reparo ou substituição.

7.5.3. O simples comparecimento da equipe técnica ao local ou o início da manutenção não encerrará o período de indisponibilidade.

7.5.4. A glosa por indisponibilidade imputável à Contratada será calculada individualmente por equipamento e competência de mês civil, pela fórmula: Valor da glosa = (Valor mensal ÷ (número de dias do mês civil × 24)) × número de horas de indisponibilidade, observadas as frações de hora e o limite do valor efetivamente devido no período.

Valor da glosa = [Valor mensal da locação ÷ (dias do mês civil × 24)] × horas de indisponibilidade.

7.5.5. Para fins da fórmula, considera-se o número real de horas da competência mensal (28, 29, 30 ou 31 dias multiplicados por 24). A glosa de determinado equipamento não poderá superar o valor de locação efetivamente devido por esse equipamento na respectiva competência, já consideradas as parcelas proporcionais.

7.5.6. Frações de hora de indisponibilidade serão consideradas proporcionalmente para fins de cálculo.

7.5.7. A glosa possui natureza de ajuste da medição correspondente ao período em que a solução contratada não esteve disponível, não se confundindo com penalidade administrativa, podendo ser aplicada cumulativamente com as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

7.5.8. Não serão objeto de glosa os períodos de indisponibilidade decorrentes exclusivamente de fato comprovadamente imputável à EMASA.

7.5.9. As manutenções preventivas previamente programadas e expressamente autorizadas pela fiscalização poderão ser realizadas sem glosa durante janela operacional de até 4 (quatro) horas por intervenção, previamente definida e compatível com a criticidade da unidade. Não se trata de franquia automática de indisponibilidade. O tempo excedente por causa imputável à Contratada estará sujeito a glosa; havendo risco operacional, a fiscalização poderá suspender ou reprogramar a intervenção ou exigir providências que preservem a continuidade do serviço.

7.5.10. O atendimento do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição do equipamento não afasta a glosa correspondente ao período em que a solução efetivamente permaneceu indisponível.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

7.6. **Documentação da medição**

7.6.1. Para cada período de medição, a Contratada deverá apresentar documentação suficiente para permitir a conferência dos serviços executados.

7.6.2. A documentação deverá contemplar, conforme aplicável:

7.6.2.1. identificação do grupo gerador;

7.6.2.2. unidade em que se encontra ou esteve instalado;

7.6.2.3. potência correspondente;

7.6.2.4. data do comissionamento e início da locação;

7.6.2.5. período de locação objeto da medição;

7.6.2.6. relatório de mobilização e comissionamento, quando a parcela estiver sendo medida;

7.6.2.7. relatórios de manutenção preventiva executados no período;

7.6.2.8. relatórios de manutenções corretivas e chamados emergenciais ocorridos;

7.6.2.9. períodos de indisponibilidade eventualmente registrados;

7.6.2.10. relatório de desmobilização, quando aplicável.

7.6.3. A fiscalização poderá corrigir a medição apresentada quando identificar divergência entre os quantitativos informados e os serviços efetivamente executados ou períodos efetivamente disponibilizados.

7.7. **Liquidação**

7.7.1. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação, pela fiscalização e pela gestão contratual da EMASA, do efetivo cumprimento da obrigação correspondente à medição apresentada.

7.7.2. Para fins de liquidação, deverão ser apresentados, conforme aplicável:

7.7.2.1. documento fiscal correspondente;

7.7.2.2. medição devidamente atestada;

7.7.2.3. relatórios técnicos exigidos para a parcela medida;

7.7.2.4. documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível;

7.7.2.5. demais documentos necessários à regular instrução do processo de pagamento.

7.7.3. Pendências que impeçam a comprovação da execução ou a correta apuração dos valores deverão ser comunicadas à Contratada para saneamento, suspendendo-se, quanto à

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

parcela afetada, a liquidação até a regularização. A irregularidade fiscal isolada não autoriza retenção automática de pagamento por serviços efetivamente executados e aceitos, ressalvadas retenções legalmente obrigatórias e demais providências contratuais cabíveis.

7.7.4. A liquidação deverá ser concluída em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da documentação regular necessária à análise. Na ocorrência de controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa dos serviços executados e aceitos será liberada para processamento e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração da parcela controvertida.

7.8. **Nota fiscal e protocolo**

7.8.1. A emissão da nota fiscal deverá observar os quantitativos e valores efetivamente aprovados pela fiscalização na respectiva medição.

7.8.2. As notas fiscais deverão ser protocoladas por meio do sistema eletrônico 1Doc da EMASA, acompanhadas dos documentos exigidos para instrução do pagamento.

7.8.3. A nota fiscal deverá identificar adequadamente a contratação e os serviços correspondentes à medição, permitindo distinguir, quando aplicável, as parcelas relativas à mobilização, locação mensal e desmobilização.

7.8.4. Documentos fiscais emitidos em desacordo com a medição aprovada poderão ser devolvidos para correção.

7.9. **Prazo e forma de pagamento**

7.9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e demais procedimentos administrativos aplicáveis.

7.9.2. O prazo previsto no item anterior terá início somente após a apresentação regular da documentação exigida e conclusão da liquidação.

7.9.3. O pagamento será efetuado em conta bancária de titularidade da Contratada, conforme os procedimentos financeiros adotados pela EMASA.

7.9.4. Os pagamentos ocorrerão conforme as parcelas efetivamente executadas, medidas, atestadas e liquidadas.

7.9.5. Não haverá pagamento por:

7.9.5.1. equipamento meramente entregue e ainda não comissionado;

7.9.5.2. instalação parcial ou não aceita;

7.9.5.3. período de locação anterior ao respectivo marco inicial;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

7.9.5.4. mobilização ou desmobilização não solicitada pela EMASA;

7.9.5.5. serviços adicionais decorrentes de falha ou responsabilidade da própria Contratada.

7.10. **Antecipação de pagamento**

7.10.1. Não haverá antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. **Forma de seleção**

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

8.1.2. A contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, considerando a possibilidade de variação dos quantitativos e períodos de utilização dos equipamentos, bem como a inexistência de obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

8.1.3. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, mediante compromisso de constituição subscrito pelas integrantes, indicação de empresa líder e responsabilidade solidária pela execução. Será permitido o somatório dos quantitativos para qualificação técnica; para habilitação econômico-financeira, aplicar-se-á acréscimo de 10% (dez por cento) sobre a exigência feita a licitante individual, ressalvados os consórcios compostos integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte. Permanecem observadas a vedação à participação da mesma empresa isoladamente e em consórcio ou em mais de um consórcio na licitação, e a constituição e o registro do consórcio antes da contratação.

8.1.4. A licitação será estruturada em 01 (um) lote único, abrangendo todas as faixas de potência e todos os componentes integrantes da solução.

8.2. **Critério de julgamento**

8.2.1. O critério de julgamento será o de menor preço global do lote único, observada a aceitabilidade dos preços unitários de cada componente da proposta.

8.2.2. Para determinação do valor global da proposta, serão considerados os preços unitários ofertados multiplicados pelos respectivos quantitativos máximos estimados constantes da planilha da contratação.

8.2.3. A adjudicação será realizada a uma única licitante para a totalidade do lote, não sendo admitida adjudicação individualizada por potência ou por componente de serviço.

8.2.4. O menor preço global não afastará a necessidade de análise dos preços unitários, os quais

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

deverão ser compatíveis com os valores estimados pela Administração e com os preços praticados no mercado.

8.2.5. Não será admitida compensação entre preços unitários excessivos e preços reduzidos de outros componentes com a finalidade de tornar artificialmente competitivo o valor global da proposta.

8.3. **Justificativa para adoção do lote único**

8.3.1. A adoção do lote único decorre da necessidade de preservar a responsabilidade integrada pela execução da solução turn-key, que compreende grupos geradores de diferentes faixas de potência, sistemas de transferência automática, cabos, interligações, mobilização, instalação, startup, comissionamento, manutenção, atendimento emergencial e posterior desmobilização.

8.3.2. Embora existam diferentes faixas de potência, os equipamentos possuem a mesma natureza funcional e integram uma única solução operacional de geração temporária de energia de contingência.

8.3.3. Foram consideradas as alternativas de parcelamento por faixa de potência, por grupos de EEEs e pela separação da ERAB em contratação própria. Essas soluções poderiam ampliar a participação de fornecedores especializados em apenas parte das faixas, porém aumentariam as interfaces de mobilização, disponibilidade 24/7, manutenção e atendimento emergencial, com possível necessidade de múltiplos prepostos, plantões e critérios de responsabilidade. O lote único foi preferido para preservar a coordenação operacional; a pesquisa comercial recebeu quatro propostas contemplando as quatro faixas, sem que isso constitua prova quantitativa de economia de escala ou garantia de competitividade.

8.3.4. A contratação de uma única empresa permite:

8.3.4.1. centralização da responsabilidade técnica e operacional;

8.3.4.2. padronização dos procedimentos de instalação e manutenção;

8.3.4.3. unificação do atendimento técnico emergencial;

8.3.4.4. redução das interfaces entre diferentes prestadores;

8.3.4.5. simplificação da gestão e fiscalização contratual;

8.3.4.6. maior facilidade para remanejamento de equipes, recursos e suporte técnico entre as unidades atendidas;

8.3.4.7. redução do risco de conflitos de responsabilidade em falhas envolvendo equipamentos, ATS, cabos, instalações ou manutenção.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

8.3.5. A estruturação em lote único não elimina a individualização dos preços, permanecendo obrigatória a apresentação de valores separados para cada faixa de potência e para cada componente de serviço.

8.3.6. A admissão de consórcios e a subcontratação parcial, limitada a 30% do valor de cada contratação e restrita a atividades auxiliares, contribuem para preservar a competitividade, sem alterar a estrutura de lote único ou a responsabilidade da contratada/consórcio pela solução.

8.4. **Estrutura obrigatória da proposta de preços**

8.4.1. A proposta deverá apresentar preços unitários individualizados para as potências mínimas de:

8.4.1.1. 40 kVA;

8.4.1.2. 75 kVA;

8.4.1.3. 125 kVA;

8.4.1.4. 450 kVA.

8.4.2. Para cada faixa de potência, deverão ser apresentados separadamente os seguintes componentes:

8.4.2.1. Locação mensal – unidade/mês: preço mensal correspondente à disponibilidade integral de um grupo gerador, QTA/ATS, cabos, acessórios, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico 24/7 durante o período contratado;

8.4.2.2. Mobilização, instalação, startup e comissionamento – unidade: preço correspondente a uma ocorrência completa, incluindo frete de ida, transporte, carga, descarga, movimentação, posicionamento, içamento quando necessário, instalação, interligações, startup, testes e comissionamento;

8.4.2.3. Desmobilização, desinstalação e descomissionamento – unidade: preço correspondente a uma ocorrência completa, incluindo desconexão, retirada, carga, movimentação, içamento quando necessário e frete de retorno.

8.4.3. A planilha de proposta conterá 12 (doze) componentes de preço, seguindo a ordem definida na Planilha Orçamentária: para cada faixa de potência, primeiro a locação mensal, em seguida a mobilização/instalação/startup/comissionamento e, por último, a desmobilização/desinstalação/descomissionamento.

8.4.4. Os preços relativos à mobilização e à desmobilização deverão ser efetivamente individualizados, sendo vedada sua incorporação ou diluição artificial no valor da locação mensal.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

8.4.5. Da mesma forma, não será admitida a transferência artificial de custos da locação mensal para os serviços de mobilização ou desmobilização.

8.4.6. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral das obrigações da Contratada, incluindo, conforme aplicável:

8.4.6.1. mão de obra;

8.4.6.2. encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários;

8.4.6.3. transporte e logística;

8.4.6.4. carga, descarga, movimentação e içamento;

8.4.6.5. ATS, cabos, quadros, acessórios e materiais de instalação;

8.4.6.6. ferramentas e equipamentos;

8.4.6.7. manutenção preventiva e corretiva;

8.4.6.8. peças, componentes, filtros, óleos lubrificantes e demais insumos de manutenção;

8.4.6.9. suporte técnico e atendimento emergencial;

8.4.6.10. seguros, quando adotados pela Contratada;

8.4.6.11. demais despesas necessárias ao integral cumprimento da solução turn-key.

8.4.7. O óleo diesel destinado à operação dos grupos geradores não deverá compor os preços ofertados, por ser de responsabilidade da EMASA, nos termos deste Termo de Referência.

8.4.8. Não serão admitidas ressalvas ou condições comerciais próprias da licitante que contrariem as obrigações deste Termo de Referência, inclusive franquias de horas, cobrança por horas excedentes, taxas adicionais de atendimento emergencial, deslocamento, quilometragem, alimentação, hospedagem, seguros ou outras parcelas não expressamente previstas. Os preços ofertados deverão contemplar integralmente os custos atribuídos à Contratada neste instrumento.

8.5. **Aceitabilidade dos preços unitários**

8.5.1. A análise da proposta não ficará restrita ao valor global do lote, devendo ser verificada também a aceitabilidade dos preços unitários de todos os componentes.

8.5.2. Os preços unitários ofertados deverão respeitar os limites máximos estabelecidos pela Administração para os respectivos componentes, quando divulgados no instrumento convocatório e na planilha orçamentária.

8.5.3. Essa exigência decorre especialmente da utilização do Sistema de Registro de Preços, uma vez que a EMASA poderá demandar apenas parte dos quantitativos registrados,

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

determinadas faixas de potência ou períodos inferiores aos máximos estimados.

8.5.4. Dessa forma, a existência de preço global vantajoso não tornará aceitável preço unitário excessivo para determinado componente que possa ser efetivamente demandado pela Administração.

8.5.5. Preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, incompatíveis com a estrutura necessária à execução ou que apresentem indícios de desequilíbrio entre os componentes poderão ser objeto de diligência e análise pela Administração, na forma da legislação e do instrumento convocatório.

8.6. **Análise da conformidade da proposta**

8.6.1. A proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar será submetida à análise de conformidade com as exigências técnicas deste Termo de Referência.

8.6.2. A licitante deverá apresentar as declarações, informações e documentos técnicos exigidos no Item 4, de forma a demonstrar sua capacidade de disponibilizar equipamentos e executar a solução em conformidade com as especificações estabelecidas.

8.6.3. A análise técnica da proposta não se confunde com a habilitação técnico-operacional e técnico-profissional da licitante, devendo cada fase observar os documentos e requisitos que lhe são próprios.

8.6.4. Poderão ser realizadas diligências para esclarecimento ou complementação de informações relacionadas à proposta, observados os limites legais e a impossibilidade de alteração posterior da essência da solução ou dos preços originalmente ofertados.

8.6.5. Será desclassificada a proposta que, após eventual diligência cabível, não demonstre atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.7. **Habilitação**

8.7.1. Para habilitação, a licitante deverá atender às exigências jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas definidas no Edital e na legislação aplicável.

8.7.2. A qualificação técnico-operacional e técnico-profissional deverá observar os requisitos estabelecidos no Item 4 - Requisitos da Contratação deste Termo de Referência.

8.8. **Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços**

8.8.1. A existência de preços registrados não obrigará a EMASA a contratar integralmente os quantitativos estimados.

8.8.2. Os equipamentos, períodos de locação, mobilizações e desmobilizações serão solicitados conforme a efetiva necessidade operacional da Administração e dentro dos

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

ICP Brasil
Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

limites registrados.

8.8.3. A Contratada deverá atender às solicitações parciais realizadas pela EMASA, não podendo condicionar a execução à contratação simultânea de todos os equipamentos ou à utilização integral dos períodos estimados.

8.8.4. Os preços registrados permanecerão individualizados conforme a estrutura estabelecida neste Termo de Referência, sendo aplicados aos quantitativos efetivamente solicitados.

8.8.5. Na hipótese de contratação de itens ou faixas específicos do lote adjudicado globalmente, antes da formalização da demanda será realizada pesquisa de mercado e demonstrada a vantajosidade dos preços unitários correspondentes, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A contratação de quantitativos menores do conjunto solicitado não gera obrigação de consumo integral.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Formação do valor estimado

9.1.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VI, e do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi formada a partir de referências efetivamente comparáveis ao objeto, considerando as quatro faixas de potência, o regime stand-by, os quantitativos máximos, a instalação completa com QTA/ATS e cabos, as manutenções e o suporte técnico 24/7, bem como as parcelas de mobilização e desmobilização.

9.1.2. Antes da pesquisa direta de mercado, foram verificadas contratações anteriores da Administração e de outros órgãos, o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, o Banco de Preços anteriormente disponibilizado à EMASA (cujo acesso se encontrava expirado, conforme registro nos autos), tabelas de referência e sítios eletrônicos especializados. Foram encontrados itens relacionados a geradores e serviços associados, porém não foram identificados parâmetros com aderência suficiente à solução completa pretendida, especialmente quanto à combinação de potência, locação temporária em stand-by, QTA/ATS, cabos, instalação, startup, comissionamento, manutenção, suporte 24/7 e posterior retirada.

9.1.3. A contratação anterior de locação de geradores da própria EMASA foi considerada como histórico técnico-operacional e fonte de lições aprendidas, mas não foi utilizada como parâmetro de preço desta contratação, em razão das diferenças de estrutura comercial, escopo, período e forma de composição dos valores.

9.1.4. Após cotejo das referências públicas identificadas quanto a regime de uso, serviços agregados, combustível, unidade econômica e responsabilidade pelas interligações, foram encaminhadas solicitações de cotação a 08 (oito) empresas especializadas do setor. Foram obtidas 04 (quatro) propostas comerciais consideradas na formação do

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

ICP Brasil
Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

preço e 04 (quatro) solicitações permaneceram sem resposta até a consolidação da pesquisa.

9.1.5. As referências públicas examinadas incluíram contratações com diferenças relevantes de escopo, tais como fornecimento de diesel pela contratada, locação apenas em regime de atendimento eventual ou precificação diária. A referência de 450 kVA encontrada para a ATI/PI, com valor estimado mensal, foi avaliada como parâmetro de comparação, mas não incluída automaticamente na série estatística sem equivalência demonstrada das respectivas obrigações. Os registros das buscas e as razões de comparabilidade devem integrar os autos, em conjunto com a planilha e as propostas.

9.1.6. As propostas recebidas apresentaram formatos comerciais e condições particulares próprias. Para permitir comparação objetiva, a Administração padronizou a estrutura econômica em 12 (doze) componentes, organizados, para cada potência, em: locação mensal do grupo gerador com QTA/ATS, cabos, acessórios, manutenção preventiva e corretiva e suporte 24/7; mobilização, instalação, startup e comissionamento; e desmobilização, desinstalação e descomissionamento. Condições comerciais particulares dos fornecedores não foram convertidas em obrigações da futura contratação.

9.1.7. Os valores utilizados na pesquisa correspondem a preços comerciais de venda dos serviços ofertados pelos fornecedores e, por essa razão, não receberam aplicação adicional de BDI. As abas BDI_MO e BDI_MAT mantidas na Planilha Orçamentária possuem caráter exclusivamente referencial para atendimento à rotina administrativa interna e não incidem sobre as cotações nem sobre o valor estimado da contratação.

9.1.8. Para cada um dos 12 (doze) componentes foi calculada a média aritmética e a mediana das 04 (quatro) referências comerciais consideradas. Como critério prudencial de formação do orçamento estimado, foi adotado o menor valor entre a média e a mediana, reduzindo a influência de valores superiores isolados sem utilizar, como referência, o menor preço individual de um único fornecedor.

9.1.9. A média, a mediana e o valor escolhido foram arredondados para duas casas decimais antes da multiplicação pelos respectivos quantitativos, de forma que o preço unitário exibido na planilha corresponda exatamente ao valor utilizado na formação do total e sejam evitadas divergências decorrentes de casas decimais ocultas.

9.2. **Estrutura da estimativa**

9.2.1. A contratação será constituída por 01 (um) lote único, formado pelos 12 (doze) componentes de preço abaixo, cujos valores unitários estimados resultam da metodologia descrita no Item 9.1:

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

Item	Potência mínima	Componente	Unidade	Quant. máxima	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	40 kVA	Locação mensal do GMG + QTA/ATS + cabos + acessórios + manutenção preventiva/corretiva + suporte 24/7	Unidade /mês	104	R$ 6.149,09	R$ 639.505,36
2	40 kVA	Mobilização, instalação, startup e comissionamento	Unidade	26	R$ 1.305,00	R$ 33.930,00
3	40 kVA	Desmobilização, desinstalação e descomissionamento	Unidade	26	R$ 1.305,00	R$ 33.930,00
4	75 kVA	Locação mensal do GMG + QTA/ATS + cabos + acessórios + manutenção preventiva/corretiva + suporte 24/7	Unidade /mês	16	R$ 7.437,94	R$ 119.007,04
5	75 kVA	Mobilização, instalação, startup e comissionamento	Unidade	4	R$ 1.305,00	R$ 5.220,00
6	75 kVA	Desmobilização, desinstalação e descomissionamento	Unidade	4	R$ 1.305,00	R$ 5.220,00
7	125 kVA	Locação mensal do GMG + QTA/ATS + cabos + acessórios + manutenção preventiva/corretiva + suporte 24/7	Unidade /mês	16	R$ 9.079,14	R$ 145.266,24
8	125 kVA	Mobilização, instalação, startup e comissionamento	Unidade	4	R$ 1.305,00	R$ 5.220,00
9	125 kVA	Desmobilização, desinstalação e descomissionamento	Unidade	4	R$ 1.305,00	R$ 5.220,00
10	450 kVA	Locação mensal do GMG + QTA/ATS + cabos + acessórios + manutenção preventiva/corretiva + suporte 24/7	Unidade /mês	8	R$ 20.357,87	R$ 162.862,96

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

Item	Potência mínima	Componente	Unidade	Quant. máxima	Valor unitário estimado	Valor total estimado
11	450 kVA	Mobilização, instalação, startup e comissionamento	Unidade	2	R$ 1.305,00	R$ 2.610,00
12	450 kVA	Desmobilização, desinstalação e descomissionamento	Unidade	2	R$ 1.305,00	R$ 2.610,00

9.2.2. Os 12 (doze) componentes indicados na tabela integram um único lote, não correspondendo a lotes distintos nem admitindo adjudicação separada. O julgamento observará o menor preço global do lote, sem prejuízo da aceitabilidade dos preços unitários.

9.2.3. Os quantitativos representam os limites máximos estimados para fins de Registro de Preços, considerando a possibilidade de até 02 (dois) períodos distintos de utilização, não constituindo obrigação de contratação integral pela EMASA.

9.3. **Composição dos preços**

9.3.1. Os preços estimados deverão contemplar integralmente os custos necessários à execução das obrigações correspondentes a cada componente, respeitada a divisão estabelecida neste Termo de Referência.

9.3.2. No preço da locação mensal deverão estar contemplados, entre outros, a disponibilização do grupo gerador, QTA/ATS, cabos e acessórios durante todo o período, manutenção preventiva e corretiva, peças, componentes, filtros, óleos lubrificantes, mão de obra, deslocamentos, suporte técnico e atendimento emergencial 24/7.

9.3.3. No preço da mobilização, instalação, startup e comissionamento deverão estar contemplados, conforme aplicável, frete de ida, transporte, carga, descarga, içamento, movimentação, posicionamento, levantamento técnico, instalação ou integração do QTA/ATS, cabos, acessórios, materiais, mão de obra, interligações, aterramento, parametrização, startup, testes e comissionamento.

9.3.4. No preço da desmobilização, desinstalação e descomissionamento deverão estar contemplados todos os serviços necessários à retirada da solução, incluindo descomissionamento, desconexões, retirada de instalações temporárias, movimentação, carga, içamento quando necessário, frete de retorno, recomposição aplicável e limpeza do local.

9.3.5. O óleo diesel destinado à operação dos grupos geradores não integrará o valor estimado

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

da presente contratação, por ser fornecido pela EMASA nos termos definidos neste Termo de Referência.

9.4. **Planilha orçamentária**

9.4.1. Os preços unitários estimados de cada um dos 12 (doze) componentes, as quatro referências consideradas, respectivas médias e medianas, o critério do valor escolhido, os quantitativos, valores totais e memória de cálculo constam da Planilha Orçamentária anexa a este Termo de Referência.

9.4.2. A planilha permite a identificação individual dos preços estimados para cada potência e para cada uma das três parcelas econômicas da contratação, proporcionando transparência, rastreabilidade da metodologia e adequada comparação entre a estimativa da Administração e as propostas apresentadas no certame.

9.5. **Valor global estimado**

9.5.1. Considerando a utilização integral dos quantitativos máximos previstos para o lote único, o valor global estimado da contratação é de:

R$ 1.160.601,60 (um milhão, cento e sessenta mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos).

9.5.2. O valor global estimado corresponde ao somatório dos 12 (doze) componentes pelos respectivos quantitativos máximos registrados, utilizando os valores unitários escolhidos conforme a metodologia do Item 9.1.

9.5.3. O valor indicado possui natureza estimativa e representa o cenário máximo de planejamento, não constituindo obrigação de contratação ou consumo integral pela Administração.

9.6. **Ausência de obrigação de consumo integral**

9.6.1. Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, o valor global estimado não representa obrigação de contratação ou consumo integral pela EMASA.

9.6.2. A Administração poderá solicitar somente parte dos equipamentos, períodos de locação inferiores aos máximos estimados ou apenas uma das mobilizações previstas, de acordo com sua efetiva necessidade operacional.

9.6.3. Somente serão devidos os valores relativos aos serviços efetivamente solicitados, executados, medidos e aceitos pela fiscalização.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação encontra-se contemplada no Plano de Contratações Anual - PCA 2026 da EMASA, atualizado em 30/07/2026, na linha destinada à "Aquisição/Locação de Gerador a Diesel para atender as demandas da EMASA", com previsão de R$ 500.000,00.

10.2. O valor previsto no Plano de Contratações Anual possui natureza de planejamento e não se

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

confunde com dotação orçamentária, reserva de recursos ou autorização para realização da despesa.

10.3. Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, a existência da Ata de Registro de Preços não implicará obrigação de contratação integral dos quantitativos ou do valor global estimado.

10.4. A primeira utilização dos equipamentos está prevista para atendimento à alta temporada de 2026/2027, inicialmente compreendendo os meses de dezembro de 2026 a março de 2027.

10.5. Para o exercício financeiro de 2026, está prevista a execução de apenas 01 (um) mês de locação, correspondente ao mês de dezembro de 2026, além das parcelas de mobilização, instalação, startup e comissionamento que forem efetivamente executadas e aceitas naquele exercício. Considerando, para fins máximos de planejamento inicial, a mobilização dos 18 (dezoito) equipamentos e uma mensalidade de dezembro, essa parcela corresponde a aproximadamente R$ 156.820,20, permanecendo dentro da previsão constante do PCA.

10.6. As despesas correspondentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2027, bem como eventuais demais serviços executados nesse período, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício de 2027, mediante a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

10.7. Para fins de planejamento orçamentário e financeiro, o cronograma estimado do primeiro período de utilização é o seguinte:

Etapa	Competência prevista	Valor estimado
Mobilização, instalação, startup e comissionamento dos 18 equipamentos	Dezembro/2026	R$ 23.490,00
1ª mensalidade de locação	Dezembro/2026	R$ 133.330,20
TOTAL PREVISTO PARA 2026	2026	R$ 156.820,20
2ª mensalidade de locação	Janeiro/2027	R$ 133.330,20
3ª mensalidade de locação	Fevereiro/2027	R$ 133.330,20
4ª mensalidade de locação	Março/2027	R$ 133.330,20
Desmobilização, desinstalação e descomissionamento	Após o encerramento do 1º período	R$ 23.490,00
TOTAL DO 1º PERÍODO	Dez/2026 a Mar/2027	R$ 580.300,80

10.8. Para fins de classificação e rateio orçamentário, a parcela do sistema de abastecimento de água corresponde exclusivamente ao grupo gerador de 450 kVA destinado à ERAB, enquanto as parcelas dos equipamentos de 40 kVA, 75 kVA e 125 kVA, destinados às 17 Estações Elevatórias de Esgoto, correspondem ao sistema de esgotamento sanitário. A distribuição estimada do primeiro período é:

Exercício / parcela	Água – ERAB 450 kVA	% Água	Esgoto – 17 EEEs	% Esgoto	Total

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

2026	R$ 21.662,87	13,81%	R$ 135.157,33	86,19%	R$ 156.820,20
2027 – saldo do 1º período	R$ 62.378,61	14,73%	R$ 361.101,99	85,27%	R$ 423.480,60
Total do 1º período	R$ 84.041,48	14,48%	R$ 496.259,32	85,52%	R$ 580.300,80

10.9. Os percentuais indicados referem-se exclusivamente ao cronograma atualmente previsível do primeiro período. O segundo período de utilização, também limitado a até 4 (quatro) meses, não possui cronograma previamente definido e poderá ser acionado de forma total ou parcial, em data a ser definida pela EMASA, conforme necessidade operacional, vigência da Ata de Registro de Preços e disponibilidade orçamentária do exercício correspondente. O rateio entre água e esgoto desse eventual segundo período será apurado conforme os equipamentos e períodos efetivamente solicitados.

10.10. Eventual utilização de um segundo período de locação, total ou parcial, será suportada pelas dotações orçamentárias do exercício em que ocorrer a respectiva execução, ficando condicionada à efetiva necessidade da EMASA, à vigência da Ata de Registro de Preços ou de sua eventual prorrogação nos termos legais e à disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

10.11. As despesas decorrentes das contratações efetivamente realizadas serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias da EMASA, a serem indicadas no processo administrativo conforme os quantitativos efetivamente demandados e o exercício financeiro em que ocorrer a execução.

10.12. A indicação da dotação orçamentária específica e a adoção dos atos necessários ao empenhamento da despesa deverão ocorrer previamente à execução da respectiva contratação decorrente da Ata, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis à EMASA.

10.13. O valor global estimado de R$ 1.160.601,60 constitui parâmetro máximo de planejamento para toda a contratação e para os quantitativos registrados, não representando, por si só, autorização de despesa nem obrigação de utilização integral pela Administração.

11. ANEXOS

11.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes anexos:

11.1.1. ANEXO I – Matriz de Riscos;

11.1.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária, Pesquisa de Preços e Memória de Cálculo.

11.2. Os documentos anexos deverão ser interpretados de forma conjunta com o presente Termo de Referência, observadas as respectivas finalidades e disposições.

11.3. A Matriz de Riscos estabelecerá a alocação objetiva dos riscos relacionados à execução da contratação, inclusive quanto às responsabilidades atribuídas à Contratante e à Contratada.

11.4. A Planilha Orçamentária, Pesquisa de Preços e Memória de Cálculo apresentará os quantitativos

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

máximos estimados, os preços unitários de referência e o valor global estimado do lote único, observada a estrutura individualizada de preços para:

11.4.1. locação mensal;

11.4.2. mobilização, instalação, startup e comissionamento;

11.4.3. desmobilização, desinstalação e descomissionamento, para cada faixa de potência.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

APÊNDICE DO ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação;
(Vide IN SCM 002/2024 da Secretaria de Compras)

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP **(IN SCM 002/2024, Art. 3º, V)**
Nome: Gabriel Oliveira Batista
Telefone: (47) 3261-0000
E-mail: gabriel.b@emasa.com.br
Área Demandante: Departamento de Manutenção Eletromecânica

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú – EMASA necessita assegurar a continuidade operacional de unidades críticas dos sistemas de esgotamento sanitário e de abastecimento de água diante de interrupções, oscilações ou indisponibilidades do fornecimento de energia elétrica pela concessionária.

As Estações Elevatórias de Esgoto – EEEs dependem do fornecimento contínuo de energia para acionamento dos conjuntos motobomba. A paralisação do bombeamento pode elevar rapidamente o nível dos poços e ocasionar extravasamento de esgoto, com impactos ambientais, sanitários, operacionais e administrativos. Na Estação de Recalque de Água Bruta – ERAB, a falta de energia pode interromper o recalque de água bruta e comprometer a continuidade do processo de produção de água.

A criticidade aumenta durante a alta temporada, quando a população flutuante eleva a solicitação dos sistemas de abastecimento e esgotamento sanitário. Por essa razão, a EMASA vem adotando geração temporária de contingência em unidades selecionadas, mantendo os grupos geradores instalados em regime de stand-by para entrada automática em operação quando necessário.

Experiência operacional anterior

Na alta temporada de 2025/2026, a EMASA contratou a locação temporária de 20 (vinte) grupos geradores para EEEs. A experiência permitiu validar as faixas de potência, a necessidade de QTA/ATS, cabos, instalação, comissionamento, manutenção e suporte técnico, além de identificar pontos de melhoria na modelagem comercial e na alocação de riscos.

A fiscalização verificou, em especial, ocorrências reiteradas de furto de cabos nas EEEs Schultz, Morro do Boi e São Judas, com indisponibilidade da solução e necessidade de reposições. Para a presente contratação, essas três unidades não receberão grupos geradores locados. Em eventual interrupção de energia, a contingência operacional nessas unidades será realizada mediante retirada dos efluentes acumulados com caminhão hidrovácuo, conforme necessidade, até o restabelecimento das condições de bombeamento.

Com a exclusão dessas três EEEs e a inclusão da ERAB, a necessidade máxima simultânea foi definida em 18 (dezoito) grupos geradores: 13 (treze) de 40 kVA, 02 (dois) de 75 kVA, 02 (dois) de 125 kVA e 01 (um) de 450 kVA.

A EMASA mantém paralelamente processo de aquisição definitiva de grupos geradores para atender à necessidade permanente de contingência. A presente locação constitui medida sazonal e transitória e poderá ser reduzida ou dispensada por unidade à medida que os equipamentos próprios estiverem efetivamente instalados e aceitos.

Regime esperado de utilização

Os equipamentos serão mantidos disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, porém sua efetiva operação será eventual e vinculada às ocorrências de falta de energia. Com base na

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

experiência operacional da EMASA, as interrupções que normalmente demandam o acionamento dos grupos geradores apresentam, em regra, duração aproximada de 50 (cinquenta) minutos a 1 (uma) hora, não havendo expectativa de operação contínua ou prolongada como condição ordinária de uso.

Essa referência histórica possui caráter exclusivamente estimativo e não constituirá franquia, limite contratual de horas ou autorização para interrupção do funcionamento. Em ocorrência excepcional, o grupo gerador deverá permanecer apto e em operação pelo período necessário ao restabelecimento do fornecimento de energia ou à adoção de solução operacional alternativa.

A necessidade possui caráter temporário, sazonal e variável. Prevê-se um primeiro período de utilização de até 4 (quatro) meses, inicialmente associado à alta temporada de dezembro de 2026 a março de 2027, e a possibilidade de um segundo período de até 4 (quatro) meses, total ou parcial, conforme necessidade operacional, vigência da Ata de Registro de Preços e disponibilidade orçamentária. Não haverá obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

II – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da EMASA, atualizado em 30/07/2026, na linha destinada à "Aquisição/Locação de Gerador a Diesel para atender as demandas da EMASA", com previsão de R$ 500.000,00.

O valor constante do PCA possui natureza de planejamento e não se confunde com dotação orçamentária, reserva financeira ou autorização de despesa. A estimativa global desta contratação considera quantitativos máximos para toda a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive eventual segundo período de utilização, razão pela qual não deve ser comparada diretamente com a parcela de execução prevista para um único exercício.

Para o exercício financeiro de 2026, está prevista a execução de apenas 01 (um) mês de locação, correspondente a dezembro de 2026, além das parcelas de mobilização, instalação, startup e comissionamento que forem efetivamente executadas e aceitas naquele exercício. Considerando a mobilização inicial dos 18 equipamentos e uma mensalidade de dezembro, o valor máximo estimado para essa parcela inicial é de aproximadamente R$ 156.820,20, permanecendo dentro da previsão de planejamento constante do PCA.

As despesas relativas aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2027, bem como eventual segundo período de utilização, correrão à conta das dotações próprias do exercício em que ocorrer a execução, mediante prévia disponibilidade orçamentária e financeira. Caso o segundo período alcance a alta temporada 2027/2028, sua utilização ficará condicionada à vigência da Ata, inclusive eventual prorrogação legal, e às dotações dos respectivos exercícios.

Dessa forma, o objeto está alinhado ao planejamento institucional, devendo a execução financeira acompanhar os períodos efetivamente acionados pela Administração e os correspondentes instrumentos orçamentários.

Cronograma financeiro estimado do primeiro período

Para fins de planejamento orçamentário e financeiro, o primeiro período de utilização possui cronograma atualmente previsível, considerando a mobilização dos 18 (dezoito) equipamentos em dezembro de 2026, quatro mensalidades de locação entre dezembro de 2026 e março de 2027 e a desmobilização ao término do período:

Etapa	Competência prevista	Valor estimado
Mobilização, instalação, startup e comissionamento dos 18 equipamentos	Dezembro/2026	R$ 23.490,00
1ª mensalidade de locação	Dezembro/2026	R$ 133.330,20
TOTAL PREVISTO PARA 2026	2026	R$ 156.820,20
2ª mensalidade de locação	Janeiro/2027	R$ 133.330,20

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

3ª mensalidade de locação	Fevereiro/2027	R$ 133.330,20
4ª mensalidade de locação	Março/2027	R$ 133.330,20
Desmobilização, desinstalação e descomissionamento	Após o encerramento do 1º período	R$ 23.490,00
TOTAL DO 1º PERÍODO	Dez/2026 a Mar/2027	R$ 580.300,80

Distribuição estimada da despesa entre os sistemas de água e esgoto

Para fins de classificação e rateio orçamentário, a parcela referente ao sistema de abastecimento de água corresponde exclusivamente ao grupo gerador de 450 kVA destinado à ERAB. As parcelas relativas aos grupos geradores de 40 kVA, 75 kVA e 125 kVA, destinados às 17 Estações Elevatórias de Esgoto, são classificadas no sistema de esgotamento sanitário. Com base no cronograma conhecido do primeiro período, a distribuição estimada é:

Exercício / parcela	Água – ERAB 450 kVA	% Água	Esgoto – 17 EEEs	% Esgoto	Total
2026	R$ 21.662,87	13,81%	R$ 135.157,33	86,19%	R$ 156.820,20
2027 – saldo do 1º período	R$ 62.378,61	14,73%	R$ 361.101,99	85,27%	R$ 423.480,60
Total do 1º período	R$ 84.041,48	14,48%	R$ 496.259,32	85,52%	R$ 580.300,80

Os percentuais acima referem-se exclusivamente à execução atualmente programável do primeiro período. O segundo período de utilização, também limitado a até 4 (quatro) meses, não possui cronograma previamente definido e poderá ser acionado de forma total ou parcial, em data a ser definida pela EMASA, conforme necessidade operacional, vigência da Ata de Registro de Preços e disponibilidade orçamentária do exercício correspondente. Nessa hipótese, o rateio entre água e esgoto será apurado conforme os equipamentos e períodos efetivamente solicitados.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá natureza predominante de serviço comum de locação de equipamentos, com serviços acessórios e complementares indispensáveis à disponibilização funcional da solução. Os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, o que permite a utilização do Pregão Eletrônico.

A expressão "turn-key" será utilizada exclusivamente em sentido funcional e comercial, para caracterizar a responsabilidade integrada da Contratada pela disponibilização dos equipamentos e por todos os serviços, materiais e acessórios necessários à instalação, interligação, startup, testes, comissionamento, manutenção e retirada. A expressão não corresponde ao regime jurídico de empreitada integral previsto no art. 46, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

a) Requisitos mínimos dos grupos geradores e sistemas associados

- Grupos geradores a diesel em regime stand-by, com potências mínimas de 40 kVA, 75 kVA, 125 kVA e 450 kVA, conforme a unidade atendida.
- Tensão de saída de 380 V entre fases, sistema trifásico, frequência de 60 Hz, com todos os componentes elétricos compatíveis com essa condição.
- Equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, admitidos equipamentos usados desde que atendam integralmente às especificações, sem vazamentos, avarias ou condições que reduzam segurança e confiabilidade.
- Carenagem/cabine acústica adequada à instalação externa, com nível máximo de 85 dB(A), medido a 1,5 m do equipamento em condição normal e estável de operação. Esse valor constitui requisito mínimo de atenuação acústica do equipamento.
- Sistema de transferência automática obrigatório, do tipo switch com transferência motorizada, dimensionado para a carga. A solução preferencial será a integração do ATS/QTA ao painel elétrico existente; quando tecnicamente inviável, será admitido painel dedicado em local protegido e adequado.
- Fornecimento de todos os cabos de potência, comando, aterramento e demais acessórios necessários às interligações. Para fins de planejamento e composição dos preços, o percurso previsto entre o grupo gerador e o ponto de interligação elétrica será de até 10 metros. O dimensionamento e o fornecimento dos cabos considerarão os trajetos reais, conexões, folgas técnicas e condições de campo.
- A rota dos cabos deverá reduzir exposição e facilidade de furto, mediante embutimento, proteção, enclausuramento, conduítes, canaletas, proteção mecânica ou solução equivalente sempre que tecnicamente possível, sem prejudicar segurança, manutenção e acesso.
- Tanque de combustível integrado ou solução equivalente segura e compatível com o abastecimento operacional realizado pela EMASA.

b) Instalação, startup e comissionamento

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

- Levantamento técnico presencial obrigatório em cada unidade antes da mobilização, para validação de acesso, posicionamento, interligações, ATS/QTA, aterramento, roteamento de cabos e eventuais interferências.
- Emissão das ARTs aplicáveis por profissional legalmente habilitado.
- Responsabilidade integral da Contratada por transporte, carga, descarga, movimentação, posicionamento e içamento quando necessário, sem fornecimento de pessoal, veículos ou equipamentos de movimentação pela EMASA.
- Startup, parametrização, testes funcionais, teste em carga obrigatório, mediante simulação controlada de falta de energia e acompanhamento da fiscalização e comissionamento integrado do grupo gerador, ATS/QTA, cabos, proteções e cargas atendidas.
- A locação mensal somente será considerada iniciada após instalação completa, startup, teste em carga, comissionamento e aceite formal da fiscalização. Impedimento operacional excepcional implicará registro e reagendamento do teste, sem início antecipado do aluguel.

c) Manutenção, disponibilidade e atendimento emergencial

- Disponibilidade operacional 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de locação.
- Manutenção preventiva e corretiva sem limite de ocorrências, incluindo mão de obra, deslocamentos, ferramentas, peças, componentes, filtros, óleos lubrificantes, fluidos e demais insumos de manutenção, sem cobrança adicional.
- Apresentação, no startup/comissionamento, de cronograma das manutenções preventivas previstas para o período de instalação, com acompanhamento por data e horímetro e registro das alterações justificadas.
- Canal oficial de atendimento emergencial 24/7, com prazo máximo de 01 (uma) hora para atendimento presencial em ocorrências que provoquem indisponibilidade total ou impeçam partida, geração ou transferência automática.
- Quando a recuperação tempestiva no local não for possível, substituição por equipamento de potência e características compatíveis ou superiores, instalado, testado e comissionado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nova cobrança de mobilização.
- A responsabilidade patrimonial pelos grupos geradores, ATS/QTA, cabos e acessórios será da Contratada, inclusive quanto a furto, roubo, vandalismo e danos, ressalvados danos comprovadamente causados diretamente pela Contratante.

d) Combustível, segurança e meio ambiente

O óleo diesel destinado à operação dos grupos geradores será fornecido diretamente pela EMASA e não integrará o preço da locação. Permanecem sob responsabilidade da Contratada os óleos lubrificantes, filtros, fluidos, peças e demais insumos de manutenção. A execução deverá observar as normas de segurança do trabalho e ambientais aplicáveis, inclusive quanto a eletricidade, movimentação de cargas, prevenção de incêndio, resíduos e prevenção de vazamentos.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

e) Qualificação técnica e proporcionalidade

A qualificação técnico-operacional deverá comprovar experiência anterior da empresa em locação/disponibilização, instalação e comissionamento de grupos geradores a diesel, incluindo interligações e sistema de transferência automática, de forma objetiva e proporcional às parcelas tecnicamente relevantes do objeto.

Para evitar exigência genérica e, ao mesmo tempo, não restringir desnecessariamente a competição, será exigida experiência mínima com 05 (cinco) grupos geradores de potência igual ou superior a 40 kVA, sendo ao menos 01 (um) deles de potência igual ou superior a 125 kVA, sem necessidade de comprovação de sexta unidade. O primeiro quantitativo corresponde a aproximadamente 38,5% das 13 unidades de 40 kVA, e o segundo corresponde a 50% das 2 unidades de 125 kVA, permanecendo dentro do limite legal aplicável às parcelas de maior relevância ou valor significativo. Não será estabelecido requisito quantitativo específico para a faixa de 75 kVA, pois a experiência comprovada com equipamento de potência igual ou superior a 125 kVA demonstra capacidade compatível com essa faixa intermediária. A opção evita cumulação de exigências sobre parcelas tecnicamente semelhantes sem reduzir a segurança da habilitação.

Não será exigida experiência específica prévia com equipamento de exatamente 450 kVA, de modo a evitar restrição desproporcional. A capacidade técnica para essa faixa será aferida pela experiência com equipamento de maior porte já exigida e pela comprovação técnica, em duas etapas, do atendimento às especificações mínimas de 450 kVA: documentação do modelo de referência apresentada pela licitante provisoriamente primeira colocada antes da aceitação da proposta e documentos definitivos do equipamento efetivamente oferecido à fiscalização antes da mobilização. Não haverá exigência de propriedade prévia ou identificação por número de série na fase de propostas.

A capacidade técnico-profissional será comprovada por responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis, mediante CAT, ART ou documentação equivalente admitida pelo sistema profissional aplicável. Será admitido somatório de atestados para a capacidade técnico-operacional, desde que o conjunto demonstre objetivamente os quantitativos e parcelas exigidos.

f) Condições comerciais particulares dos fornecedores

Franquias de horas, limites de utilização, cobranças adicionais por atendimento emergencial, quilometragem, hospedagem ou outras condições comerciais padronizadas de fornecedores não serão incorporadas automaticamente à futura contratação. Prevalecerão exclusivamente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

Na fase licitatória será admitida participação em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, inclusive com somatório de quantitativos para qualificação técnica. A subcontratação parcial ficará limitada a 30% do valor de cada contratação decorrente da Ata e restrita a atividades

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

auxiliares ou especializadas, mediante autorização e comprovação de capacidade técnica da subcontratada, preservada a responsabilidade central da contratada.

g) Vedação à adesão à Ata de Registro de Preços

Não será permitida a adesão de outros órgãos ou entidades à Ata de Registro de Preços, considerando que a contratação foi planejada especificamente para as unidades operacionais da EMASA. Os preços e as condições de execução levam em conta as particularidades dessas instalações, a logística de mobilização, as interligações elétricas e a exigência de atendimento emergencial presencial em até uma hora. A utilização da Ata por outros órgãos poderia envolver condições diferentes das consideradas no planejamento e na pesquisa de preços, comprometendo a adequação dos valores e a capacidade de atendimento da contratada

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida a partir das unidades que necessitam de geração temporária de contingência, das faixas de potência validadas na contratação anterior, da reavaliação das unidades com ocorrências de furto de cabos e da inclusão da ERAB. O quantitativo máximo simultâneo será de 18 (dezoito) equipamentos.

Potência mínima	Quantidade	Aplicação
40 kVA	13	EEEs
75 kVA	02	EEEs
125 kVA	02	EEEs
450 kVA	01	ERAB
TOTAL	18	-

Unidades consideradas no dimensionamento

Unidade / local	Potência mínima
EEE-01 – Praia dos Amores	75 kVA
EEE-05 – Rua 1822	40 kVA
EEE-09 – Fischer	40 kVA
EEE-12.02 – Rua Angelina	40 kVA
EEE-21.02 – Praia Laranjeiras	40 kVA
EEE-23 – Daniel Anastácio Fraga	125 kVA
EEE-23.02 – Domingos Mafra	125 kVA
EEE-23.03 – Praia do Estaleiro	40 kVA
EEE-23.04 – Av. Rodesindo Pavan	40 kVA
EEE-23.05 – Ercelina Vieira	40 kVA
EEE-23.06 – Vergílio Rodrigues Pereira	40 kVA
EEE-23.07 – João Venâncio Ramos	40 kVA
EEE-24 – Green Ocean	75 kVA
EEE-24.02 – José Amaro da Cunha	40 kVA
EEE-24.03 – Higino João Pio	40 kVA
EEE-24.04 – Anaor Romário da Silva	40 kVA
EEE-24.05 – Water Play / Multiparque	40 kVA
ERAB – Rio do Meio, Camboriú/SC	450 kVA

As EEEs Schultz, Morro do Boi e São Judas não integram o quantitativo acima, conforme justificativa do Item I. As informações detalhadas de endereço, coordenadas e condições elétricas serão

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

reproduzidas no Termo de Referência para subsidiar a formação das propostas e o levantamento de campo da futura Contratada.

Quantitativo máximo de locação

Para fins de planejamento e registro de preços, considera-se a possibilidade de utilização em até 02 (dois) períodos distintos de até 04 (quatro) meses cada, totalizando, no máximo, 08 (oito) meses por equipamento. O primeiro período está associado inicialmente à alta temporada 2026/2027. O segundo poderá ser acionado posteriormente, inclusive de forma parcial e, se a Ata for legalmente prorrogada e permanecer vantajosa, poderá alcançar a alta temporada 2027/2028.

Potência mínima	Qtd. geradores	Máximo por equipamento	Quantidade máxima
40 kVA	13	08 meses	104 un./mês
75 kVA	02	08 meses	16 un./mês
125 kVA	02	08 meses	16 un./mês
450 kVA	01	08 meses	08 un./mês
TOTAL	18	-	144 un./mês

As 144 unidades/mês constituem limite máximo de planejamento e não geram obrigação de consumo. No primeiro período, a utilização máxima simultânea dos 18 equipamentos durante quatro meses corresponderia a 72 unidades/mês, permanecendo saldo equivalente para eventual segundo período. A Administração poderá reduzir o número de equipamentos, interromper a locação ao final do período autorizado ou deixar de utilizar o segundo período.

Mobilização e desmobilização

Considerando a hipótese de dois períodos de utilização, cada equipamento poderá gerar, no máximo, duas ocorrências de mobilização/instalação/startup/comissionamento e duas ocorrências de desmobilização/desinstalação/descomissionamento. Somente os eventos efetivamente autorizados, executados e aceitos serão medidos e pagos.

Potência	Locação mensal	Mobilização/instalação	Desmobilização/retirada
40 kVA	104 un./mês	26	26
75 kVA	16 un./mês	04	04
125 kVA	16 un./mês	04	04
450 kVA	08 un./mês	02	02
TOTAL	144 un./mês	36	36

Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços não autorizará, por si só, acréscimo aos quantitativos máximos definidos neste ETP e no Termo de Referência. As contratações decorrentes da Ata observarão os saldos efetivamente disponíveis e a necessidade da EMASA.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado em duas frentes complementares: análise das alternativas para atendimento da necessidade e pesquisa das fontes disponíveis para formação do preço estimado. A avaliação considerou a natureza temporária, sazonal e variável da demanda e as lições obtidas na contratação anterior.

a) Alternativas de solução

Foram avaliadas as seguintes possibilidades:

Alternativa	Avaliação
Utilização exclusiva de geradores próprios	Não assegura cobertura simultânea das unidades críticas e exigiria remanejamentos frequentes, com transporte, conexão e indisponibilidade entre deslocamentos.
Locação emergencial somente após a falta de energia	Inadequada para a finalidade. Como as interrupções normalmente duram cerca de 50 minutos a 1 hora, o tempo de mobilização após o evento pode fazer com que a energia seja restabelecida antes da chegada do equipamento.
Aquisição definitiva de equipamentos	Solução patrimonial possível para necessidades permanentes, porém exige maior investimento e prazo de implantação e não substitui a necessidade imediata de contingência temporária aqui analisada.
Locação planejada, com equipamentos previamente instalados em stand-by	Permite resposta automática e imediata à falta de energia, manutenção e suporte pelo fornecedor, flexibilidade de quantidade e período e ausência de investimento patrimonial adicional.

Concluiu-se que a locação planejada, com os grupos geradores previamente instalados e com ATS/QTA, cabos, manutenção e suporte, é a alternativa mais aderente à necessidade temporária e ao risco operacional identificado.

A solução de aquisição definitiva encontra-se em andamento no Processo nº 130.949/2026, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 22/2026, com orçamento estimado de R$ 3.179.988,42, abrangendo aquisição e instalação de grupos geradores. A programação indicava três unidades inicialmente para novembro de 2026 e as demais para implantação entre fevereiro e junho de 2027, mas esses marcos ainda dependem do resultado da licitação e da execução contratual. A estimativa para um primeiro período de quatro meses de locação, já com mobilização, manutenção e retirada, é de R$ 580.300,80. Os objetos não são integralmente equivalentes, porque a aquisição forma

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

patrimônio permanente, enquanto a locação remunera uma disponibilidade temporária; a comparação deve considerar a cobertura emergencial até a efetiva entrada em operação dos equipamentos próprios.

Na ERAB, três grupos geradores próprios já se encontram operacionais, incluindo uma unidade de 450 kVA adquirida em 2024. A configuração atual demanda funcionamento simultâneo de quatro conjuntos de bombeamento. Está em implantação solução com bombas de maior eficiência, projetada para obter a vazão necessária com três conjuntos, mas sua efetivação depende também de materiais e obras de adequação hidráulica dos barriletes, ainda sujeitos a contratação e execução. Assim, a eventual locação de um quarto gerador de 450 kVA atende apenas à necessidade residual comprovada; deverá ser dispensada se a modernização e a suficiência elétrica forem demonstradas antes da necessidade de mobilização.

b) Fontes consultadas para a pesquisa de preços

Antes da solicitação direta de cotações, a equipe técnica buscou referências em diferentes fontes, com o objetivo de utilizar prioritariamente parâmetros públicos ou padronizados quando houvesse equivalência suficiente com o objeto. Foram verificadas contratações anteriores da Administração, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Banco de Preços anteriormente disponibilizado à EMASA, cujo acesso expirado foi registrado na pesquisa, tabelas de referência e sítios eletrônicos especializados.

Na etapa de pesquisa direta de mercado, foram encaminhadas solicitações de cotação a 8 (oito) empresas especializadas. Até a data de consolidação da pesquisa, foram recebidas 4 (quatro) propostas comerciais e 4 (quatro) solicitações permaneceram sem resposta, estando as respectivas evidências de solicitação e retorno documentadas nos autos.

Foram cotejadas referências públicas identificadas no PNCP, inclusive procedimentos de 2026, observando diferenças de regime stand-by ou operação eventual, fornecimento de combustível, estrutura de preços diária ou mensal e inclusão de QTA/ATS, cabos, instalação, manutenção e retirada. A estimativa pública de locação de 450 kVA observada na ATI/PI foi registrada e examinada, mas não foi automaticamente equiparada à contratação da EMASA, que exige solução completa em disponibilidade 24/7. As evidências e justificativas individuais das comparações integram a documentação de pesquisa dos autos.

Fonte	Resultado da análise
Contratação anterior da EMASA	Utilizada como histórico técnico-operacional. Não adotada como preço de referência porque a estrutura comercial anterior não segregava uniformemente os custos fixos e não contemplava a atual combinação de potências, inclusive 450 kVA.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

PNCP e contratações públicas similares	Referências identificadas, inclusive em 2026, foram cotejadas quanto a potência, regime stand-by, diesel, instalação/QTA/cabos, manutenção e cobrança mensal ou diária. A referência estimada de 450 kVA da ATI/PI foi avaliada, sem adoção automática como preço mensal plenamente equivalente; registros e motivos constam dos autos.
Banco de Preços / sítios especializados	A consulta eletrônica ao Banco de Preços estava prejudicada por expiração do acesso, conforme evidência nos autos; foram utilizadas outras fontes acessíveis e cotação direta.
Tabelas de referência	Não apresentam composição adequada para o serviço integrado de locação temporária com equipamento, QTA/ATS, cabos, manutenção, suporte e mobilização/desmobilização.
Pesquisa direta de mercado	Foram formalmente solicitadas 08 cotações a empresas especializadas. Até 14/09/2026, foram recebidas 04 propostas e 04 solicitações permaneciam sem resposta.

c) Padronização das propostas de mercado

As quatro propostas recebidas apresentaram formatos comerciais e condições particulares próprias. Para permitir comparação objetiva, a Administração padronizou a estrutura econômica em 12 componentes: para cada potência, uma linha de locação mensal do GMG com QTA/ATS, cabos, acessórios, manutenção preventiva e corretiva e suporte 24/7; uma linha de mobilização, instalação, startup e comissionamento; e uma linha de desmobilização, desinstalação e descomissionamento.

Condições comerciais próprias das cotações, como franquias de horas, limites e custos de atendimento, seguros ou contratação parcial, foram identificadas como diferenças em relação ao TR e não constituem autorização de cobrança adicional nem confirmação de aceitação integral de todas as exigências pelos fornecedores. As obrigações contratuais serão exclusivamente aquelas definidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e instrumentos decorrentes.

A pesquisa demonstrou, ainda, que as quatro empresas que apresentaram proposta possuem capacidade comercial para atender todas as faixas de potência previstas, o que constitui elemento favorável à competitividade da modelagem em lote único.

Em 08/10/2026, a Loxam apresentou cotação revisada especificamente para a necessidade de percurso de cabos de até 10 metros, com redução de 10% nos valores unitários desse componente.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

A revisão foi incorporada ao parâmetro comercial dessa empresa para atualização das médias, medianas e valores unitários de referência, sem alterar os demais valores comerciais informados.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VI, e do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa foi formada a partir das referências efetivamente comparáveis ao objeto. Após exame das diferenças de escopo entre referências públicas e a solução integral pretendida, a composição final utilizou as quatro cotações diretas de mercado recebidas de fornecedores especializados, todas documentadas nos autos.

Os preços comerciais foram utilizados sem aplicação adicional de BDI, pois já representam preços de venda ofertados pelos fornecedores. As abas BDI_MO e BDI_MAT mantidas na planilha possuem caráter exclusivamente referencial para atendimento à rotina administrativa interna e não incidem sobre as cotações nem sobre o valor estimado.

Metodologia estatística

Para cada um dos 12 componentes foi calculada a média aritmética e a mediana das quatro referências. Como critério prudencial de formação do orçamento estimado, foi adotado o menor valor entre a média e a mediana. O procedimento reduz a possibilidade de elevação artificial da estimativa por valores superiores isolados, preserva todas as referências tecnicamente aproveitadas e mantém o valor escolhido dentro do intervalo efetivamente observado no mercado.

Na consolidação das propostas, verificou-se dispersão de preços em alguns componentes, especialmente nas parcelas de mobilização e desmobilização dos equipamentos de maior potência, refletindo diferenças de estrutura logística e comercial entre os fornecedores. Não foram identificados elementos objetivos que justificassem a exclusão de qualquer referência exclusivamente em razão dessa dispersão. Assim, foram mantidas as 4 (quatro) referências comerciais consideradas, e a utilização do menor valor entre a média e a mediana reduz a influência de valores elevados isolados sobre o orçamento estimado, sem recorrer ao menor preço individual de um único fornecedor.

Média, mediana e valor escolhido foram arredondados para duas casas decimais antes da multiplicação pelos respectivos quantitativos, de forma que o preço unitário exibido na planilha corresponda exatamente ao valor utilizado no cálculo do total, evitando divergências decorrentes de casas decimais ocultas.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

Item	Componente	Qtd. máx.	Média	Mediana	Escolhido	Total
1	40 kVA – Locação mensal	104	R$ 6.149,09	R$ 6.419,90	R$ 6.149,09	R$ 639.505,36
2	40 kVA – Mobilização/instalação/startup/comissionamento	26	R$ 1.518,06	R$ 1.305,00	R$ 1.305,00	R$ 33.930,00
3	40 kVA – Desmobilização/desinstalação/descomissionamento	26	R$ 1.518,06	R$ 1.305,00	R$ 1.305,00	R$ 33.930,00
4	75 kVA – Locação mensal	16	R$ 7.437,94	R$ 7.928,49	R$ 7.437,94	R$ 119.007,04
5	75 kVA – Mobilização/instalação/startup/comissionamento	4	R$ 1.659,43	R$ 1.305,00	R$ 1.305,00	R$ 5.220,00
6	75 kVA – Desmobilização/desinstalação/descomissionamento	4	R$ 1.659,43	R$ 1.305,00	R$ 1.305,00	R$ 5.220,00
7	125 kVA – Locação mensal	16	R$ 9.079,14	R$ 9.554,33	R$ 9.079,14	R$ 145.266,24
8	125 kVA – Mobilização/instalação/startup/comissionamento	4	R$ 1.866,52	R$ 1.305,00	R$ 1.305,00	R$ 5.220,00
9	125 kVA – Desmobilização/desinstalação/descomissionamento	4	R$ 1.866,52	R$ 1.305,00	R$ 1.305,00	R$ 5.220,00
10	450 kVA – Locação mensal	8	R$ 22.485,86	R$ 20.357,87	R$ 20.357,87	R$ 162.862,96

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

11	450 kVA – Mobilização/instalação/startup/comissionamento	2	R$ 4.025,22	R$ 1.305,00	R$ 1.305,00	R$ 2.610,00
12	450 kVA – Desmobilização/desinstalação/descomissionamento	2	R$ 4.025,22	R$ 1.305,00	R$ 1.305,00	R$ 2.610,00

Valor global estimado da contratação: R$ 1.160.601,60 (um milhão, cento e sessenta mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos).

O valor global corresponde ao cenário máximo de utilização dos quantitativos registrados e não representa obrigação de contratação ou consumo integral. A despesa efetiva decorrerá exclusivamente das mobilizações, mensalidades e desmobilizações formalmente solicitadas, executadas, aceitas e medidas.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

VII – ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A solução escolhida consiste na locação temporária, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, em lote único, de até 18 grupos geradores a diesel previamente instalados em unidades críticas e mantidos em regime stand-by, incluindo QTA/ATS, cabos, acessórios, mobilização, instalação, startup, comissionamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte 24/7, eventual substituição e posterior desmobilização.

A escolha decorre da necessidade de resposta imediata às interrupções da concessionária. A locação emergencial somente após o evento não atende ao objetivo, pois o histórico de interrupções em regra inferior ou próximo de uma hora torna necessário que o equipamento já esteja instalado e disponível quando ocorrer a falta de energia.

Fundamentos da solução

- flexibilidade para contratar somente os equipamentos e meses efetivamente necessários;
- possibilidade de utilização em dois períodos distintos, sem obrigação de consumo integral;
- transferência à Contratada da manutenção, suporte técnico e responsabilidade patrimonial pelos bens locados;
- entrada automática em operação por ATS/QTA, reduzindo o tempo de resposta à contingência;
- segregação dos preços de locação, mobilização e desmobilização, evitando rateio artificial de custos fixos na mensalidade;
- manutenção de preços unitários por potência e por componente, permitindo medição e pagamento objetivos;
- abastecimento operacional realizado pela EMASA, aproveitando contratação específica de combustível e evitando inclusão de margem comercial de diesel na locação.

O SRP é adequado porque a demanda possui quantitativos e períodos variáveis e a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar. A Ata terá vigência conforme a legislação aplicável e poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade, sem ampliação automática dos quantitativos máximos registrados.

A utilização parcial do lote registrado deverá ser fundamentada pela necessidade efetiva e, em caso de contratação de itens específicos adjudicados globalmente, precedida de pesquisa de mercado e demonstração de vantajosidade dos preços unitários, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

A expressão “turn-key” indica solução funcional integrada e não caracteriza empreitada integral.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será estruturada em lote único, embora contenha diferentes faixas de potência e 12 componentes de preço. A opção foi analisada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e concorrencial.

Foram examinadas a separação por faixa de potência, por grupos de EEEs e pela ERAB. Essas alternativas poderiam ampliar a participação de fornecedores especializados, mas fragmentariam mobilização, manutenção, plantões e resposta às falhas em unidades críticas, aumentando as interfaces. As quatro cotações abrangem todas as potências, sem comprovar, por si sós, economia de escala.

A solução requer compatibilidade entre gerador, ATS/QTA, cabos, proteções, comissionamento e manutenção. A divisão entre contratadas ampliaria conflitos de responsabilidade por falhas e indisponibilidades em instalações críticas.

A coordenação centralizada de mobilizações, manutenção, plantões e substituições reduz interfaces de atendimento emergencial e facilita a identificação e solução de falhas.

A competitividade foi considerada. As quatro empresas que responderam à pesquisa direta apresentaram capacidade comercial para cotar todas as faixas de potência previstas, indicando existência de mercado apto ao atendimento integrado. Além disso, serão admitidos consórcios e subcontratação parcial limitada a 30% do valor de cada contratação, restrita às atividades auxiliares ou especializadas, sem transferência da responsabilidade principal.

Embora a adjudicação seja global, cada uma das 12 parcelas possuirá preço unitário e limites de aceitabilidade, medição e pagamento próprios, impedindo compensações indevidas entre componentes.

Para contratação isolada de itens ou faixas do lote global, haverá prévia pesquisa de mercado e demonstração de vantajosidade dos preços unitários, conforme art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Diante dessas circunstâncias, preserva-se o lote único para reduzir interfaces e riscos operacionais.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, a EMASA pretende alcançar os seguintes resultados:

- reduzir o risco de paralisação das EEEs e de extravasamento de esgoto por falta de energia;
- preservar a continuidade do recalque de água bruta na ERAB durante interrupções da concessionária;
- dispor de até 18 soluções de geração previamente instaladas, testadas e aptas à transferência automática;
- assegurar atendimento emergencial 24/7, com chegada presencial em até 1 hora nas ocorrências críticas e substituição do equipamento em até 24 horas quando necessária;
- obter maior previsibilidade de custos mediante separação entre locação mensal, mobilização/instalação e desmobilização/retirada;
- pagar somente pelos quantitativos e períodos efetivamente utilizados, aproveitando a flexibilidade do SRP;
- reduzir exposição a furtos de cabos por meio de rotas e proteções adequadas e pela exclusão das três unidades em que a solução se mostrou operacionalmente desfavorável;
- manter rastreabilidade das manutenções por cronograma, relatórios, horímetro, chamados e registros de indisponibilidade;
- centralizar a responsabilidade operacional em uma única Contratada, diminuindo conflitos de interface e tempo de resposta;
- assegurar que os preços contratados contenham todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações, sem cobranças extraordinárias não previstas no instrumento convocatório.

Os resultados serão acompanhados pela fiscalização mediante registros de mobilização, aceite do comissionamento, disponibilidade dos equipamentos, relatórios de manutenção, horários dos chamados, tempo de chegada, tempo de restabelecimento/substituição e demais evidências previstas no Termo de Referência.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes do início da execução e ao longo da fase preparatória, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- compatibilizar integralmente ETP, Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Matriz de Riscos quanto a quantitativos, potências, prazos, valores, responsabilidades e critérios de medição;
- confirmar a disponibilidade orçamentária correspondente às parcelas que serão executadas em cada exercício antes das respectivas contratações decorrentes da Ata;
- planejar a mobilização para que os equipamentos destinados ao primeiro período estejam instalados, testados e comissionados dentro do prazo definido para atendimento da alta temporada;
- realizar, pela futura Contratada, levantamento técnico presencial de cada unidade antes da mobilização, verificando acesso, posicionamento, ATS/QTA, cabos, aterramento, interferências, ventilação e condições de segurança;
- disponibilizar aos interessados visita técnica facultativa, com agendamento por e-mail gabriel.b@emasa.com.br em dias úteis, das 7h às 13h, solicitado com antecedência mínima de dois dias úteis, até o último dia útil anterior à apresentação das propostas;
- acompanhar os saldos das contratações de óleo diesel e programar o abastecimento operacional dos equipamentos durante os períodos de utilização;
- designar formalmente gestor, fiscais e respectivos substitutos, definindo responsabilidades de acompanhamento técnico, administrativo e financeiro;
- estabelecer canal oficial de atendimento emergencial da Contratada que permita registro de data e horário. Aplicativos de mensagens instantâneas poderão ser utilizados apenas como apoio operacional e não substituirão a comunicação formal para efeitos contratuais;
- manter definida a estratégia de contingência com caminhão hidrovácuo para as EEEs Schultz, Morro do Boi e São Judas;
- obter, antes da publicação do edital, ciência da autoridade competente quanto à Matriz de Riscos e à alocação das responsabilidades nela estabelecidas;
- anexar aos autos as evidências da pesquisa de preços, inclusive solicitações sem resposta, propostas recebidas e memória de cálculo, permitindo rastreabilidade da metodologia adotada.

As providências acima têm por finalidade reduzir dúvidas na execução e permitir que a futura Contratada forme sua proposta com conhecimento suficiente das condições e responsabilidades associadas ao objeto.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A operação dos grupos geradores depende da disponibilidade de óleo diesel. O combustível operacional será fornecido diretamente pela EMASA por contratação específica e não integra o preço da locação.

A Autarquia dispõe da Ata de Registro de Preços nº 28/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 040/2025 – SRP, para aquisição de óleo diesel S-500 a granel destinado aos grupos geradores próprios e locados. A entrega ocorre diretamente nas unidades operacionais conforme solicitações da EMASA.

Encontra-se também em andamento o Processo nº 135.594/2026, relativo à participação da EMASA em novo Registro de Preços municipal para fornecimento de óleo diesel a granel, com a finalidade de ampliar a disponibilidade futura e reduzir risco de insuficiência de saldo.

Essas contratações possuem caráter correlato e complementar, mas não transferem à empresa de locação as obrigações próprias do fornecimento de combustível. Caberá à EMASA acompanhar os saldos e solicitar o abastecimento; à Contratada da locação caberá manter os equipamentos e componentes sob sua responsabilidade em condições adequadas para operação e abastecimento.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

A utilização temporária de grupos geradores a diesel pode gerar impactos associados a emissões atmosféricas, ruído, uso de combustíveis e lubrificantes, geração de resíduos de manutenção, riscos de vazamento e risco de incêndio. Os impactos são passíveis de controle mediante requisitos técnicos e medidas de prevenção.

- manter motores e sistemas de exaustão em condições adequadas de funcionamento, evitando emissões anormais por falha ou manutenção deficiente;
- utilizar carenagem acústica e observar o requisito de até 85 dB(A) a 1,5 m como padrão mínimo de atenuação do equipamento, sem prejuízo das exigências ambientais aplicáveis ao local;
- manter tanque, conexões, mangueiras, componentes e reservatórios sob responsabilidade da Contratada em condições de estanqueidade e conservação;
- adotar medidas para prevenção e contenção de vazamentos de diesel, óleo lubrificante e demais fluidos, impedindo contaminação do solo, drenagem e corpos hídricos;
- acondicionar, transportar e destinar adequadamente óleos usados, filtros, peças, materiais contaminados e demais resíduos resultantes das manutenções realizadas pela Contratada;
- manter ventilação, refrigeração e exaustão desobstruídas, direcionando gases de combustão de forma segura e afastada de pessoas, aberturas de edificações e painéis elétricos;
- adotar medidas de prevenção e resposta a incêndios e emergências compatíveis com a presença de combustível e equipamentos elétricos.

As obrigações ambientais relativas ao transporte e à descarga do óleo diesel fornecido pela EMASA permanecerão vinculadas à contratação específica do combustível. Eventuais vazamentos ou danos ambientais decorrentes de falha, defeito ou manutenção dos equipamentos locados serão de responsabilidade da Contratada, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

Considerando a natureza temporária da solução e as medidas preventivas previstas, os impactos ambientais são considerados controláveis e não inviabilizam a contratação.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises técnica, operacional, mercadológica, econômica e ambiental desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável e adequada ao atendimento da necessidade identificada pela EMASA.

O mercado consultado demonstrou capacidade de fornecimento das quatro faixas de potência e dos serviços associados. Após tentativas de obtenção de referências em contratações públicas, PNCP, Banco de Preços, tabelas e outras fontes, foram encaminhadas solicitações de cotação a 8 (oito) empresas especializadas, com recebimento de 4 (quatro) propostas comerciais e ausência de resposta de 4 (quatro) empresas até a data de consolidação. As quatro cotações diretas aproveitáveis foram consolidadas em estrutura comparável, resultando em valor global máximo estimado de R$ 1.160.601,60.

A modelagem por Sistema de Registro de Preços permite que a Administração utilize somente os equipamentos, períodos e eventos de mobilização/desmobilização efetivamente necessários. O lote único concentra a responsabilidade pela solução integrada sem eliminar o controle de preços unitários dos 12 componentes.

A parcela de execução inicialmente estimada para 2026, considerando uma mobilização dos 18 equipamentos e a mensalidade de dezembro, é de aproximadamente R$ 156.820,20. As despesas posteriores serão suportadas pelos exercícios correspondentes, sempre condicionadas à disponibilidade orçamentária e à formalização das contratações decorrentes da Ata.

Os requisitos técnicos, critérios de qualificação, SLA de atendimento, responsabilidades patrimoniais, tratamento do combustível, condições ambientais e critérios de medição foram estruturados de maneira objetiva e proporcional, considerando as lições das contratações anteriores e os riscos efetivamente identificados.

Diante do exposto, **declara-se viável a contratação** da locação temporária de grupos geradores a diesel, em lote único e mediante Sistema de Registro de Preços, nos quantitativos e condições estabelecidos neste ETP, devendo o Termo de Referência reproduzir de forma compatível as definições técnicas, quantitativas, econômicas e de responsabilidade aqui consolidadas.

Para o primeiro período atualmente previsto, o cronograma financeiro distribui R$ 156.820,20 no exercício de 2026 e R$ 423.480,60 no exercício de 2027. Em 2026, 13,88% da despesa estimada corresponde ao sistema de água e 86,12% ao sistema de esgoto; no saldo do primeiro período previsto para 2027, os percentuais são de 14,80% para água e 85,20% para esgoto. O eventual segundo período permanecerá sem cronograma pré-fixado e será rateado conforme a execução efetiva.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF: CNPJ Nº:

TELEFONE DA EMPRESA:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

EMAIL:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE GRUPOS GERADORES A DIESEL, EM REGIME STAND-BY, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE UNIDADES OPERACIONAIS DA EMASA, EM SITUAÇÕES DE INTERRUPÇÃO, OSCILAÇÃO OU INDISPONIBILIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRA, CONFORME NECESSIDADE, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços, mediante medição e aprovação pela fiscalização da EMASA, apresentação da nota fiscal e da documentação exigida, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratada deverá concluir a mobilização, instalação, startup, testes e comissionamento dos grupos geradores no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da solicitação formal da EMASA, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Nas unidades operacionais da EMASA indicadas nas solicitações formais de mobilização, compreendendo as Estações Elevatórias de Esgoto (EEEs) e a Estação de Recalque de Água Bruta (ERAB), conforme locais especificados no Termo de Referência.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável. A vigência de cada contratação decorrente da Ata será estabelecida no respectivo instrumento contratual, de acordo com o período efetivamente solicitado pela EMASA, abrangendo as etapas de mobilização, instalação, locação e desmobilização, inclusive o prazo de até 10 (dez) dias corridos para retirada dos equipamentos após sua liberação.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

“Declaramos expressamente que concordamos com todos os termos e exigências do Edital.”

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação mensal de grupo gerador 40 kVA, incluindo ATS, cabos, acessórios, manutenção e suporte 24/7	Un./mês	104		
2	Mobilização, instalação, startup e comissionamento – 40 kVA	Un.	26		
3	Desmobilização, desinstalação e descomissionamento – 40 kVA	Un.	26		
4	Locação mensal de grupo gerador 75 kVA, incluindo ATS, cabos, acessórios, manutenção e suporte 24/7	Un./mês	16		
5	Mobilização, instalação, startup e comissionamento – 75 kVA	Un.	4		
6	Desmobilização, desinstalação e descomissionamento – 75 kVA	Un.	4		
7	Locação mensal de grupo gerador 125 kVA, incluindo ATS, cabos, acessórios, manutenção e suporte 24/7	Un./mês	16		
8	Mobilização, instalação, startup e comissionamento – 125 kVA	Un.	4		
9	Desmobilização, desinstalação e descomissionamento – 125 kVA	Un.	4		
10	Locação mensal de grupo gerador 450 kVA, incluindo ATS, cabos, acessórios, manutenção e suporte 24/7	Un./mês	8		
11	Mobilização, instalação, startup e comissionamento – 450 kVA	Un.	2		
12	Desmobilização, desinstalação e descomissionamento – 450 kVA	Un.	2		
VALOR TOTAL					

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART, RRT e CAT;
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONSTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

1. LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da Lei 14.133/2021.

OU

2. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÕES

_____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021;

8. Que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

9. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; **(quando o licitante for organizado em cooperativa)**

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

10. <u>PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA, DECLARAR:</u>

10.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2. Que no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Obs: Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Obs: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PREPOSTO E TITULAR DA ATA / CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), CNPJ _____, participante do Pregão Eletrônico nº 26/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE GRUPOS GERADORES A DIESEL, EM REGIME STAND-BY, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE UNIDADES OPERACIONAIS DA EMASA, EM SITUAÇÕES DE INTERRUPÇÃO, OSCILAÇÃO OU INDISPONIBILIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA DA ATA DE 12 (DOZE) MESES, OBSERVADOS OS PERÍODOS DE UTILIZAÇÃO PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, informa por meio deste, quem são o preposto e os responsáveis pela assinatura do Contrato (quando necessário) com a EMASA, conforme o que segue abaixo:

PREPOSTO

Nome: _____

Endereço: _____

CPF:_____ Cédula de Identidade: _____

Celular: _____

Email: _____

TITULAR DA ATA / CONTRATO (REPRESENTANTE LEGAL)

Nome: _____

Endereço: _____

CPF:_____

Cédula de Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

Celular: _____

Email: _____

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

OBS: Para fins de conhecimento, **PREPOSTO** é a pessoa designada pela empresa para que a represente na relação contratual a ser estabelecida com a Emasa, caso seja vencedora deste certame. **TITULAR DO CONTRATO** é quem assinará o contrato com a Emasa (quando for o caso). Caso este não esteja indicado no documento de constituição da empresa, o **TITULAR DO CONTRATO** deverá ter procuração específica para tal.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

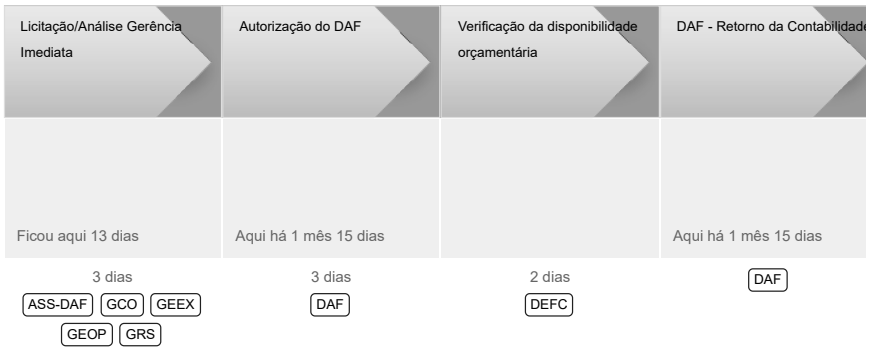
Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

Processo 141.417/2026

Marcadores: Registro de Preços | x | Sabrinne | x | Aguarda Resposta | x

Situação geral em 12/11/2026 17:28: Recebido

Ir ao quadro: 05. Licitações em geral



Gabriel B. DMEC

Para
GEOP - Gerência ...
A/C Ricardo B.

CC
8 setores envolvidos
DMEC GEOP DTEP DAF DEFC DP DELC - Licitaçõe... ASSJUR

15/09/2026 12:50

Licitação - Locação temporária de Grupos Geradores a Diesel

05. Licitações em geral

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento)*: DMEC - Departamento de Manutenção Eletromecânica

Responsável pela Demanda*: Gabriel Oliveira Batista

Matrícula*: 1901

E-mail*: tec.gabrieloliveira@gmail.com

Objeto(produto/serviço)*: Registro de Preços para locação temporária de grupos geradores a diesel, em regime stand-by, com QTA/ATS, cabos, acessórios, instalação, startup, comissionamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico 24/7 e posterior desmobilização, destinados ao atendimento de 17 Estações Elevatórias de Esgoto e 1 Estação de Recalque de Água Bruta da EMASA.

Justificativa da contratação(resumo)*: A contratação visa assegurar a continuidade operacional dos sistemas de esgotamento sanitário e abastecimento de água durante interrupções no fornecimento de energia elétrica, especialmente no período de alta temporada, reduzindo os riscos de paralisação das unidades, extravasamentos de esgoto, comprometimento da captação de água bruta e demais impactos operacionais, ambientais e sanitários.

Natureza*: Serviço não continuado

Forma de contratação*: Registro de Preços

Descrições e quantidades do objeto da contratação*: Locação temporária de 18 grupos geradores a diesel, em regime stand-by, com QTA/ATS, cabos, acessórios, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico 24/7, distribuídos da seguinte forma: 13 grupos geradores de, no mínimo, 40 kVA; 02 grupos geradores de, no mínimo, 75 kVA; 02 grupos geradores de, no mínimo, 125 kVA; 01 grupo gerador de, no mínimo, 450 kVA. A contratação contempla ainda, para cada faixa de potência, os serviços de mobilização, instalação, startup e comissionamento, bem como desmobilização, desinstalação e descomissionamento. Os equipamentos serão destinados ao atendimento de 17 Estações Elevatórias de Esgoto – EEEs e 01 Estação de Recalque de Água Bruta – ERAB da EMASA.

Data pretendida para início da contratação*: 01/12/2026

Centro de Custo*: Água e Esgoto

Vinculação ou dependência com outra contratação*: Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

Indicação do(s) responsável(eis) pela demanda

1: Gabriel Oliveira Batista

Matrícula: 1901

Grau de prioridade da contratação*: Alta

Prezados,

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

EMASA – EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

ORÇAMENTO ESTIMATIVO | DATA-BASE 08/10/2026

Objeto:	SRP PARA LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES A DIESEL – LOTE ÚNICO			EMPRESA 1 08/10/2026		EMPRESA 2 12/08/2026		EMPRESA 3 10/08/2026		EMPRESA 4 14/09/2026		MÉDIA 4 COTAÇÕES		MEDIANA 4 COTAÇÕES		VALOR ESCOLHIDO MENOR ENTRE MÉDIA E MEDIANA	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT. MÁX.**	**UNIT.**	**TOTAL**	**UNIT.**	**TOTAL**	**UNIT.**	**TOTAL**	**UNIT.**	**TOTAL**	**UNIT.**	**TOTAL**	**UNIT.**	**TOTAL**	**UNIT.**	**TOTAL**
1	GMG 40 kVA + QTA/ATS + cabos + acessórios, incluindo manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico 24/7.	Unidade/mês	104	R$ 6.339,80	R$ 659.339,20	R$ 3.450,00	R$ 358.800,00	R$ 6.500,00	R$ 676.000,00	R$ 8.306,56	R$ 863.882,24	R$ 6.149,09	R$ 639.505,36	R$ 6.419,90	R$ 667.669,60	R$ 6.149,09	R$ 639.505,36
2	Mobilização, instalação, startup e comissionamento, incluindo frete de ida, carga, descarga, posicionamento e içamento quando necessário – 40 kVA.	Unidade	26	R$ 1.360,00	R$ 35.360,00	R$ 680,00	R$ 17.680,00	R$ 1.250,00	R$ 32.500,00	R$ 2.782,24	R$ 72.338,24	R$ 1.518,06	R$ 39.469,56	R$ 1.305,00	R$ 33.930,00	R$ 1.305,00	R$ 33.930,00
3	Desmobilização, desinstalação e descomissionamento, incluindo frete de retorno, retirada, carga e içamento quando necessário – 40 kVA.	Unidade	26	R$ 1.360,00	R$ 35.360,00	R$ 680,00	R$ 17.680,00	R$ 1.250,00	R$ 32.500,00	R$ 2.782,24	R$ 72.338,24	R$ 1.518,06	R$ 39.469,56	R$ 1.305,00	R$ 33.930,00	R$ 1.305,00	R$ 33.930,00
4	GMG 75 kVA + QTA/ATS + cabos + acessórios, incluindo manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico 24/7.	Unidade/mês	16	R$ 8.356,98	R$ 133.711,68	R$ 3.900,00	R$ 62.400,00	R$ 7.500,00	R$ 120.000,00	R$ 9.994,77	R$ 159.916,32	R$ 7.437,94	R$ 119.007,04	R$ 7.928,49	R$ 126.855,84	R$ 7.437,94	R$ 119.007,04
5	Mobilização, instalação, startup e comissionamento, incluindo frete de ida, carga, descarga, posicionamento e içamento quando necessário – 75 kVA.	Unidade	4	R$ 1.360,00	R$ 5.440,00	R$ 680,00	R$ 2.720,00	R$ 1.250,00	R$ 5.000,00	R$ 3.347,70	R$ 13.390,80	R$ 1.659,43	R$ 6.637,72	R$ 1.305,00	R$ 5.220,00	R$ 1.305,00	R$ 5.220,00
6	Desmobilização, desinstalação e descomissionamento, incluindo frete de retorno, retirada, carga e içamento quando necessário – 75 kVA.	Unidade	4	R$ 1.360,00	R$ 5.440,00	R$ 680,00	R$ 2.720,00	R$ 1.250,00	R$ 5.000,00	R$ 3.347,70	R$ 13.390,80	R$ 1.659,43	R$ 6.637,72	R$ 1.305,00	R$ 5.220,00	R$ 1.305,00	R$ 5.220,00
7	GMG 125 kVA + QTA/ATS + cabos + acessórios, incluindo manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico 24/7.	Unidade/mês	16	R$ 8.608,66	R$ 137.738,56	R$ 4.740,00	R$ 75.840,00	R$ 10.500,00	R$ 168.000,00	R$ 12.467,90	R$ 199.486,40	R$ 9.079,14	R$ 145.266,24	R$ 9.554,33	R$ 152.869,28	R$ 9.079,14	R$ 145.266,24
8	Mobilização, instalação, startup e comissionamento, incluindo frete de ida, carga, descarga, posicionamento e içamento quando necessário – 125 kVA.	Unidade	4	R$ 1.360,00	R$ 5.440,00	R$ 680,00	R$ 2.720,00	R$ 1.250,00	R$ 5.000,00	R$ 4.176,07	R$ 16.704,28	R$ 1.866,52	R$ 7.466,08	R$ 1.305,00	R$ 5.220,00	R$ 1.305,00	R$ 5.220,00
9	Desmobilização, desinstalação e descomissionamento, incluindo frete de retorno, retirada, carga e içamento quando necessário – 125 kVA.	Unidade	4	R$ 1.360,00	R$ 5.440,00	R$ 680,00	R$ 2.720,00	R$ 1.250,00	R$ 5.000,00	R$ 4.176,07	R$ 16.704,28	R$ 1.866,52	R$ 7.466,08	R$ 1.305,00	R$ 5.220,00	R$ 1.305,00	R$ 5.220,00
10	GMG 450 kVA + QTA/ATS + cabos + acessórios, incluindo manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico 24/7.	Unidade/mês	8	R$ 22.215,74	R$ 177.725,92	R$ 10.980,00	R$ 87.840,00	R$ 18.500,00	R$ 148.000,00	R$ 38.247,69	R$ 305.981,52	R$ 22.485,86	R$ 179.886,88	R$ 20.357,87	R$ 162.862,96	R$ 20.357,87	R$ 162.862,96
11	Mobilização, instalação, startup e comissionamento, incluindo frete de ida, carga, descarga, posicionamento e içamento quando necessário – 450 kVA.	Unidade	2	R$ 1.360,00	R$ 2.720,00	R$ 680,00	R$ 1.360,00	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00	R$ 12.810,89	R$ 25.621,78	R$ 4.025,22	R$ 8.050,44	R$ 1.305,00	R$ 2.610,00	R$ 1.305,00	R$ 2.610,00
12	Desmobilização, desinstalação e descomissionamento, incluindo frete de retorno, retirada, carga e içamento quando necessário – 450 kVA.	Unidade	2	R$ 1.360,00	R$ 2.720,00	R$ 680,00	R$ 1.360,00	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00	R$ 12.810,89	R$ 25.621,78	R$ 4.025,22	R$ 8.050,44	R$ 1.305,00	R$ 2.610,00	R$ 1.305,00	R$ 2.610,00
TOTAL ESTIMADO PRELIMINAR					**R$ 1.206.435,36**		**R$ 633.840,00**		**R$ 1.202.000,00**		**R$ 1.785.376,68**		**R$ 1.206.913,12**		R$ 1.204.217,68		R$ 1.160.601,60

CRITÉRIO DO VALOR ESCOLHIDO: para cada item, será adotado o menor valor entre a média aritmética e a mediana das cotações consideradas.
Este orçamento é estimativo conforme o art. 18 inciso IV da lei 14.133/2021.

MÉDIA E MEDIANA PRELIMINARES elaboradas com 4 cotações recebidas até 14/09/2026. Há 4 solicitações adicionais ainda sem resposta; novas propostas recebidas antes da conclusão da documentação deverão ser incorporadas e os parâmetros recalculados.

Gabriel Oliveira Batista
Matrícula: 1901

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIEL OLIVEIRA BATISTA
Data: 13/10/2026 12:10:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ICP Brasil
Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

EMASA
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO
DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES A DIESEL

PLANILHA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO DO BDI - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO

Item	Descrição dos benefícios e despesas indiretas	%
1	**Administração Central (AC)**	**5,92%**
1.1	Parâmetro médio TCU – tipologia de estações e redes de distribuição de energia elétrica	
2	**Despesas Financeiras (DF)**	**1,07%**
3	**Garantia (G) – parcela do S+G referencial**	**0,25%**
4	**Risco (R)**	**1,48%**
5	**Seguro (S) – parcela do S+G referencial**	**0,26%**
6	**Encargos Fiscais (I)**	**6,15%**
6.1	PIS	0,65%
6.2	COFINS	3,00%
6.3	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	0,00%
6.4	ISS	2,50%
7	**Lucro Planejado (L)**	**8,31%**
Total apurado dos Benefícios e Despesas indiretas		**25,87%**

EQUAÇÃO:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SETEMBRO DE 2026

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

EMASA
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO
DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES A DIESEL

PLANILHA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO DO BDI - EQUIPAMENTOS / LOCAÇÃO

Item	Descrição dos benefícios e despesas indiretas	%
1	**Administração Central (AC)**	**3,45%**
1.1	Parâmetro médio TCU – itens de mero fornecimento de materiais e equipamentos	
2	**Despesas Financeiras (DF)**	**0,85%**
3	**Garantia (G) – parcela do S+G referencial**	**0,24%**
4	**Risco (R)**	**0,85%**
5	**Seguro (S) – parcela do S+G referencial**	**0,24%**
6	**Encargos Fiscais (I)**	**3,65%**
6.1	PIS	0,65%
6.2	COFINS	3,00%
6.3	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	0,00%
6.4	ISS	0,00%
7	**Lucro Planejado (L)**	**5,11%**
Total apurado dos Benefícios e Despesas indiretas		**15,28%**

EQUAÇÃO:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SETEMBRO DE 2026

ICP Brasil
Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

ANEXO I - MATRIZ DE RISCOS
LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE GRUPOS GERADORES A DIESEL

A presente matriz de riscos tem por finalidade identificar, avaliar, alocar e tratar os principais eventos que podem comprometer o planejamento, a licitação e a execução da contratação para locação temporária de grupos geradores a diesel, mediante Sistema de Registro de Preços, em lote único. A solução contempla até 18 (dezoito) equipamentos simultâneos, sendo 17 (dezessete) destinados às Estações Elevatórias de Esgoto (EEEs) e 01 (um) à Estação de Recalque de Água Bruta (ERAB), nas potências mínimas de 40 kVA, 75 kVA, 125 kVA e 450 kVA. A expressão turn-key é utilizada apenas em sentido funcional, para caracterizar a disponibilização da solução integrada e em plena condição de funcionamento, não se confundindo com o regime jurídico de empreitada integral previsto no art. 46, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A análise considera as exigências do Termo de Referência, com ênfase no regime stand-by, ATS/QTA, cabos e interligações, levantamento técnico, startup, testes, comissionamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte 24/7, atendimento presencial emergencial em até 01 (uma) hora, substituição em até 24 (vinte e quatro) horas e responsabilidade patrimonial da Contratada pelos bens locados.

A matriz também considera a contratação parcial dos quantitativos registrados, a estrutura individualizada dos preços de locação, mobilização e desmobilização, a responsabilidade da EMASA pelo diesel operacional e a necessidade de coerência entre ETP, Termo de Referência, planilha orçamentária e demais anexos.

1 - RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	**Deficiência ou divergência entre escopo, quantitativos, metodologia de preços e documentos da fase preparatória.**	
Probabilidade	**Média**	**Dano potencial**
		Retrabalho documental, questionamentos internos, retificações, atraso da licitação e risco de contratação incompatível com a necessidade operacional.
Ação Preventiva		**Responsável**
Revisar conjuntamente ETP, TR, planilha e Matriz de Riscos, compatibilizando quantitativos, potências, locais, períodos de utilização, lote único, 12 componentes de preço, média/mediana, arredondamento, diesel operacional e prazos de atendimento.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		**Responsável**
Sanear e retificar os documentos antes da publicação ou, se necessário, adotar a correção formal cabível com reabertura de prazo.		Equipe de Planejamento da Contratação / DELC

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

Risco 2	**Insuficiência orçamentária ou inadequação entre exercícios financeiros.**	
Probabilidade	**Média**	**Dano potencial**
		Atraso ou impossibilidade de contratar, redução da cobertura prevista ou inviabilidade de utilização de período posterior da Ata.

Ação Preventiva	**Responsável**
Compatibilizar valor estimado e quantitativos com a disponibilidade de cada exercício, observando a previsão de dezembro/2026 e das mobilizações executadas, e as dotações dos exercícios subsequentes.	Diretoria Administrativa-Financeira e área competente pela adequação orçamentária
Ação de Contingência	**Responsável**
Adotar reforço, suplementação, remanejamento ou outra providência cabível; ajustar quantitativos ou reprogramar período posterior.	Diretoria Administrativa-Financeira e área competente pela adequação orçamentária

2 - RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	**Impugnações, questionamentos ou necessidade de revisão do edital e de seus anexos.**	
Probabilidade	**Média**	**Dano potencial**
		Suspensão da licitação, retificação de documentos, reabertura de prazos e atraso na contratação.

Ação Preventiva	**Responsável**
Adotar critérios objetivos e proporcionais de habilitação e aceitabilidade; justificar lote único e turn-key funcional; separar habilitação de conformidade da proposta; evitar exigências indevidas de fabricante; e revisar edital, TR e anexos.	Equipe de Planejamento da Contratação, DELC e Assessoria Jurídica
Ação de Contingência	**Responsável**
Responder às impugnações, realizar diligências cabíveis, promover os ajustes necessários e republicar os atos quando exigido.	DELC e Assessoria Jurídica

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

Risco 4	Seleção de licitante sem capacidade técnica e operacional efetiva ou aceitação de proposta tecnicamente incompatível.	
Probabilidade	**Média**	**Dano potencial**
		Execução deficiente, equipamentos incompatíveis, falhas de instalação, indisponibilidade, atrasos e necessidade de substituição ou retrabalho.

Ação Preventiva	**Responsável**
Exigir atestados compatíveis, responsável técnico habilitado e estrutura operacional; verificar antes da mobilização potência, 380 V, ATS/QTA, cabos, limite acústico e demais requisitos técnicos; e confirmar capacidade de atendimento 24/7.	Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Licitação
Ação de Contingência	**Responsável**
Inabilitar ou desclassificar a licitante que não atender aos requisitos e convocar a próxima classificada, observadas as diligências legalmente cabíveis.	Agente de Contratação / Equipe de Licitação

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

3 - RISCOS - GESTÃO DO CONTRATO

Risco 5	**Atraso na mobilização, instalação, startup, comissionamento ou desmobilização dos equipamentos.**	
Probabilidade	**Alta**	**Dano potencial**
		Unidades críticas sem cobertura de contingência no período previsto, atraso operacional e necessidade de medidas emergenciais.

Ação Preventiva	**Responsável**
Exigir planejamento de mobilização, levantamento técnico, disponibilidade de equipamentos, equipe e logística; acompanhar marcos de instalação; iniciar a medição mensal somente após comissionamento e aceite; e controlar a desmobilização formalmente solicitada.	Contratada e Gestão/Fiscalização Contratual
Ação de Contingência	**Responsável**
Determinar reforço de recursos e reprogramação das frentes, priorizar unidades críticas, exigir conclusão ou correção da desmobilização e aplicar glosas ou sanções quando cabíveis.	Contratada e Gestão/Fiscalização Contratual

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

Risco 6	**Incompatibilidades em campo envolvendo acesso, posicionamento, ATS/QTA, quadros, aterramento, trajetos de cabos ou características das unidades.**	
Probabilidade	**Média**	**Dano potencial**
		Retrabalho, atraso na entrada em operação, necessidade de ajustes técnicos ou impossibilidade temporária de disponibilização da solução.

Ação Preventiva	**Responsável**
Realizar levantamento técnico presencial antes da mobilização, verificar acesso e interligações, definir ATS/QTA conforme a unidade, dimensionar cabos e proteções e adotar trajetos que reduzam exposição e permitam manutenção segura.	Contratada
Ação de Contingência	**Responsável**
Adequar a solução, substituir ou redimensionar componentes incompatíveis e repetir os testes; situações supervenientes imprevisíveis serão avaliadas formalmente pela fiscalização.	Contratada e Gestão/Fiscalização Contratual

Risco 7	**Indisponibilidade ou atraso no fornecimento do diesel operacional necessário ao funcionamento dos grupos geradores.**	
Probabilidade	**Média**	**Dano potencial**
		Impossibilidade de funcionamento do equipamento durante falta de energia, perda da contingência e risco de paralisação das unidades.

Ação Preventiva	**Responsável**
Acompanhar níveis de combustível, coordenar previamente as solicitações de abastecimento e manter articulada a contratação específica de diesel operacional, priorizando as unidades críticas.	EMASA / área responsável pelo combustível e Fiscalização
Ação de Contingência	**Responsável**
Priorizar o reabastecimento, acionar os mecanismos da contratação de combustível e adotar medidas operacionais de contingência compatíveis com cada unidade.	EMASA / área responsável pelo combustível e Fiscalização

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

Risco 8	**Falha, pane ou indisponibilidade do grupo gerador, ATS/QTA, cabos ou acessórios, com descumprimento do SLA.**	
Probabilidade	**Média**	**Dano potencial**
		Perda da geração de contingência, paralisação de bombas, risco de extravasamento de esgoto ou comprometimento do recalque de água bruta.

Ação Preventiva	**Responsável**
Executar manutenção preventiva e corretiva, manter canal oficial 24/7, atender presencialmente emergências em até 01 (uma) hora e dispor de equipamento substituto compatível ou superior quando a correção não puder ser tempestiva.	Contratada
Ação de Contingência	**Responsável**
Reparar ou substituir a solução, instalando e comissionando equipamento substituto em até 24 horas; registrar a ocorrência e aplicar glosa e demais medidas cabíveis, sem nova mobilização remunerável.	Contratada e Gestão/Fiscalização Contratual

Risco 9	**Furto, roubo, vandalismo ou dano aos grupos geradores, ATS/QTA, cabos e demais bens locados.**	
Probabilidade	**Média**	**Dano potencial**
		Indisponibilidade da solução, perda da contingência, necessidade de reposição emergencial e risco de prejuízo operacional.

Ação Preventiva	**Responsável**
Manter sob responsabilidade patrimonial da Contratada os bens locados e adotar, quando tecnicamente possível, trajetos, proteção mecânica ou enclausuramento que reduzam a exposição dos cabos, sem prejuízo da segurança e manutenção. A alocação desse risco não abrange dano comprovadamente causado diretamente pela EMASA, hipótese tratada na forma prevista no Termo de Referência.	Contratada
Ação de Contingência	**Responsável**
Substituir os bens atingidos e restabelecer a disponibilidade dentro dos prazos contratuais, sem custo adicional à EMASA e sem nova mobilização remunerável, ressalvada a hipótese de dano comprovadamente causado diretamente pela EMASA, na forma prevista no Termo de Referência.	Contratada

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

Risco 10	**Acidente de trabalho, vazamento oriundo dos equipamentos locados ou outra ocorrência de segurança ou ambiental nas atividades sob responsabilidade da Contratada.**	
Probabilidade	**Média**	**Dano potencial**
		Acidentes graves, paralisação da execução, contaminação ambiental, repercussões legais, danos materiais e comprometimento da continuidade operacional.

Ação Preventiva	**Responsável**
Cumprir NRs aplicáveis, emitir ARTs, utilizar EPIs/EPCs e procedimentos seguros de eletricidade e içamento; manter equipamentos estanques; e acondicionar, retirar e destinar corretamente resíduos de manutenção e materiais contaminados. As obrigações relativas ao transporte e à descarga do diesel operacional não integram o escopo da locação e permanecem vinculadas à contratação específica do combustível.	Contratada, quanto ao escopo da locação
Ação de Contingência	**Responsável**
Nas ocorrências vinculadas aos equipamentos locados ou às atividades da Contratada, isolar a área, prestar ou acionar atendimento de emergência, conter vazamentos, recolher resíduos, reparar ou substituir componentes e realizar as comunicações legalmente exigidas antes da retomada.	Contratada, quanto ao escopo da locação

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS

A tabela a seguir consolida a classificação qualitativa dos riscos identificados, considerando probabilidade, impacto e nível de risco.

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de risco
Risco 1	3 - Média	4 - Alto	**Médio**
Risco 2	3 - Média	4 - Alto	**Médio**
Risco 3	3 - Média	3 - Médio	**Médio**
Risco 4	3 - Média	5 - Muito Alto	**Alto**
Risco 5	4 - Alta	5 - Muito Alto	**Alto**
Risco 6	3 - Média	5 - Muito Alto	**Alto**
Risco 7	3 - Média	4 - Alto	**Médio**
Risco 8	3 - Média	5 - Muito Alto	**Alto**
Risco 9	3 - Média	5 - Muito Alto	**Alto**
Risco 10	3 - Média	5 - Muito Alto	**Alto**

Legenda da matriz Probabilidade x Impacto

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

Classificação adotada: Muito Alto = 21 a 25; Alto = 13 a 20; Médio = 7 a 12; Baixo = 4 a 6; Muito Baixo = 1 a 3.

ANÁLISE FINAL

Com base na matriz de avaliação, os Riscos 4, 5, 6, 8, 9 e 10 apresentam nível alto e demandam tratamento prioritário, especialmente por poderem comprometer a seleção de fornecedor tecnicamente apto, a disponibilização tempestiva dos equipamentos, a

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

compatibilidade das instalações, a continuidade operacional, a proteção patrimonial, a segurança do trabalho e o desempenho ambiental da solução. Os Riscos 1, 2, 3 e 7 foram classificados como médios e também exigem medidas preventivas formais. As medidas previstas abrangem revisão cruzada dos documentos, controle orçamentário, comprovação da capacidade técnica, levantamento das condições de campo, manutenção e atendimento emergencial, substituição em até 24 horas, gestão do diesel operacional e tratamento de ocorrências patrimoniais, ambientais e de segurança. Diante disso, conclui-se que a contratação é viável, desde que sejam observadas e monitoradas as ações de prevenção e contingência registradas nesta matriz ao longo de todo o processo.

_____

Gabriel Oliveira Batista
Engº Eletricista
CREA SC 204985-1

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIEL OLIVEIRA BATISTA
Data: 15/09/2026 12:39:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ICP Brasil
Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A883-7280-6F9D-7003

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AURI ANTONIO PAVONI (CPF 273.XXX.XXX-00) em 12/11/2026 18:14:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A883-7280-6F9D-7003